



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

BOLETIM N. 22/2014

SEGUNDA-FEIRA – 18:00 HORAS

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA A
VIGÉSIMA SEGUNDA

SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA

NO DIA 30 DE JUNHO DE 2014

DO SEGUNDO ANO LEGISLATIVO DA
DÉCIMA TERCEIRA LEGISLATURA

VAGNER BARILON
Presidente

CARLA FURINI DE LUCENA
1ª Secretária

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
2º Secretário



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

PEQUENO EXPEDIENTE

FASE INFORMATIVA

PAUTA DE
INFORMAÇÕES, INDICAÇÕES E
MOÇÕES DE PESAR
SESSÃO ORDINÁRIA DE

30 DE JUNHO DE 2014



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

“CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES”

Recebemos do Ministério da Educação 01 (um) comunicado informado sobre a liberação de recursos financeiros para o município de Nova Odessa.

As Indicações e as moções de pesar apresentadas nesta sessão serão encaminhadas aos respectivos destinatários.

Toda correspondência lida nesta fase do expediente encontra-se à disposição dos senhores vereadores para consulta na secretaria desta Casa.

PAUTA DE INDICAÇÕES

N. 700/2014 - Autor: ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Indica ao Poder Executivo a necessidade de limpeza/manutenção dos banheiros da rodoviária.

N. 701/2014 - Autor: ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Indica ao poder executivo a supressão de um tronco de árvore localizado na Rua Vicente Lemma em frente ao número 295, no Jardim Marajoara.

N. 702/2014 - Autor: ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Indica ao poder executivo a supressão de um tronco de árvore localizado na Rua José Carlos de Oliveira em frente ao número 29 e 47, no Jardim Marajoara.

N. 703/2014 - Autor: ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulhos e galhos depositados na Rua José Carlos de Oliveira em frente ao número 129, no Jardim Marajoara.

N. 704/2014 - Autor: ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulhos e galhos depositados na Rua 15 de Novembro em frente ao número 417, no Centro.

N. 705/2014 - Autor: ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulhos, galhos e lixos depositados na Rua Rio Branco em frente ao número 1505, no Jardim Santa Rosa.

N. 706/2014 - Autor: ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulhos, galhos e lixos depositados na Rua Pastor Alfredo Klava em frente ao número 28, no Residencial Mathilde Berzin.

N. 707/2014 - Autor: ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulhos, galhos e lixos depositados na Rua Manoel Antonio Vilella em frente ao número 05, no Residencial Mathilde Berzin.

N. 708/2014 - Autor: ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulhos, galhos e lixos depositados na Rua Augusto Peterlevitz ao lado da antiga piscina do Jacó, no Jardim Bela Vista.

N. 709/2014 - Autor: ANTONIO ALVES TEIXEIRA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Indica ao Poder Executivo a necessidade de reparos na Tampa de Rede de Esgoto da Rua Emydgio Pierozzi esquina com a Rua Vitorio Fadel, no Jardim Marajoara.

N. 710/2014 - Autor: ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Indica ao Poder Executivo a necessidade de reparos na malha asfáltica da Rua José Carlos de Oliveira esquina com a Rua João Castanheira Pedrosa, no Jardim Marajoara.

N. 711/2014 - Autor: ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Indica ao Poder Executivo a necessidade de reparos na malha asfáltica da Rua João Castanheira Pedrosa em frente ao número 163, no Jardim Marajoara.

N. 712/2014 - Autor: ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Indica ao Poder Executivo a necessidade de reparos na malha asfáltica da Rua Salvador entre os números 313 ao 513, no Jardim São Jorge.

N. 713/2014 - Autor: ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Indica ao Poder Executivo a necessidade de reparos na malha asfáltica da Rua Recife entre os números 514 ao 554, no Jardim São Jorge.

N. 714/2014 - Autor: ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Indica ao Poder Executivo a necessidade de reparos na malha asfáltica da Rua José Carlos de Oliveira em frente ao número 29, no Jardim Marajoara.

N. 715/2014 - Autor: ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Indica ao Poder Executivo a necessidade de reparos na malha asfáltica da Rua Joaquim Lourenço Silva em frente ao número 100, no Jardim Marajoara.

N. 716/2014 - Autor: ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Indica ao Poder Executivo a necessidade de reparos no muro de placas que fica em torno da piscina do Jacó, na Rua Augusto Peterlevitz, no Jardim Bela Vista.

N. 717/2014 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulho depositado na Rua Jovita de Jesus Garcia, esquina com a Rua Guilherme Klavin, no Jardim Marajoara.

N. 718/2014 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Poder Executivo a necessidade de reparos em um bueiro existente, na Rua Guilherme Klavin, na altura do nº 31, no jardim Marajoara.

N. 719/2014 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Poder executivo que, através dos setores competentes faça a recuperação da malha asfáltica da Rua São Luiz, entre as Ruas Brasília e Rio de Janeiro, no Jardim São Jorge.

N. 720/2014 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Poder Executivo que, através dos setores competentes, faça a manutenção da malha asfáltica da Rua Roberto Sprogis, entre as ruas 15 de Novembro e Rio Branco, no Jardim Santa Rosa.

N. 721/2014 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Poder Executivo a necessidade de reparos em um bueiro existente na Rua Augusto Klava, na altura do nº481, no jardim Nossa Senhora de Fátima.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

N. 722/2014 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Poder Executivo a necessidade de instalação de uma lombada ou redutor de velocidade na Rua Rouxinol, de frente ao número 150, no Residencial 23 de Maio.

N. 723/2014 - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Indica ao Poder Executivo a necessidade de sinalização no solo (faixa de pedestre) na Rua Oscar Araium no Jardim Montes das Oliveiras próximo da escola.

N. 724/2014 - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Indica ao Poder Executivo a necessidade de limpeza de três bocas de lobos existente na Avenida Industrial Oscar Berggren na Vila Eneide.

N. 725/2014 - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Indica ao Poder Executivo a necessidade de sinalização no solo (faixa de pedestre) na Rua José de Camargo, próximo da APAE, no Residencial Parque Klavin.

N. 726/2014 - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulho depositado na Rua José Pizzo entre os bairros Residencial Parque Klavin e XXIII de maio.

N. 727/2014 - Autor: AVELINO XAVIER ALVES

Indica ao Poder Executivo a necessidade de podar as árvores situadas na Rua Alexandre Bassora, frente ao nº 165, no Jardim N. S. de Fátima.

N. 728/2014 - Autor: AVELINO XAVIER ALVES

Indica ao Poder Executivo a necessidade de limpeza e implantação de placa "Proibido Jogar Lixo/Entulho" na área pública situada nas ruas Virgílio Bodini, frente ao nº 581, esquina com a Rua Ângelo Piconi, no Jardim Sta. Luiza I.

N. 729/2014 - Autor: CARLA FURINI DE LUCENA

Indica ao Poder Executivo a implantação de uma lombada ou redutor de velocidade na Rua Vitorio Crispim, próximo ao número 649, no São Manoel.

N. 730/2014 - Autor: CARLA FURINI DE LUCENA

Indica ao Poder Executivo, que promova gestões junto a CPFL, visando os reparos/manutenção da iluminação da rua Tamboril, no Jardim Alvorada.

N. 731/2014 - Autor: CARLA FURINI DE LUCENA

Indica ao Poder Executivo, que promova gestões junto a CPFL, visando os reparos/manutenção da iluminação das ruas do Bairro Altos do Klavin.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

EXPEDIENTE

FASE DELIBERATIVA

ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NO DIA 23 DE JUNHO DE 2014
PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PLENÁRIA
NA VIGÉSIMA SEGUNDA
SESSÃO ORDINÁRIA A SER
REALIZADA NO DIA
30 DE JUNHO DE 2014



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REALIZADA NO DIA 24 DE JUNHO DE 2014.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de 2014 (dois mil e quatorze), presentes os seguintes vereadores: ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA, CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, JOSÉ PEREIRA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, VAGNER BARILON e VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA, realizou a Câmara Municipal sua vigésima primeira sessão ordinária do segundo ano legislativo, da décima terceira legislatura do ano 2014. Às 18 (dezoito) horas e 15 (quinze) minutos, havendo número legal, o presidente, vereador VAGNER BARILON, declara aberta a sessão e procede a leitura de um trecho da bíblia. **FASE INFORMATIVA: Da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, INDICAÇÃO N. 679/2014** que indica a manutenção da iluminação pública de todas vielas situadas no Município. **INDICAÇÃO N. 680/2014** que indica a limpeza e corte de grama/mato de todas vielas situadas no Município. **INDICAÇÃO N. 681/2014** que indica a retirada de uma árvore localizada na Av.: Dr. Ernesto Sprogis em frente ao nº. 1190, no Jardim Bela Vista. **INDICAÇÃO N. 682/2014** que indica retirada de lixo/entulho depositado na Rua Augusto Peterlevitz, esquina com rua Riachuelo, no Jardim Santa Rosa. **Do vereador AVELINO XAVIER ALVES**, **INDICAÇÃO N. 683/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade do corte e poda de 2 (duas) árvores situadas na Rua Herman Jankovitz, frente ao nº 518, no Jardim Santa Rosa. **INDICAÇÃO N. 684/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade do corte e poda das árvores situadas na Rua Goiânia, frente ao nº 359, no Jardim São Jorge. **INDICAÇÃO N. 685/2014** que indica ao Poder Executivo a adoção de medidas no sentido de efetuar reparos no bueiro, entre as ruas Sumaré esquina com Rua Santa Barbara do Oeste, frente ao mercadinho, no Jardim Eneide. **INDICAÇÃO N. 686/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de manutenção de um buraco entre as ruas Herman Jankovitz, esquina com a Rua João Bassora no Jardim Santa Rosa. **Do vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO**, **INDICAÇÃO N. 687/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulho na Rua Antônio Bruno Camargo, ao lado do nº 16 no Parque Triunfo. **INDICAÇÃO N. 688/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulho na Rua Joaquim Gomes esquina com a Rua Maximiano Dalmédico no Jardim Santa Luiza II. **INDICAÇÃO N. 689/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulhos e lixo depositados no final da Rua Sebastião da Cruz Prata, no Parque Triunfo. **INDICAÇÃO N. 690/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulho na Rua Arlindo Casassa, cruzamento com a Rua Cezarina Constâncio Bordon no Jardim santa Luiza II. **Do vereador VAGNER BARILON**, **INDICAÇÃO N. 691/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de recuperação da malha asfáltica da Rua Bento Toledo Rodoval, entre as ruas, Henrique Felix e João Barbosa, no J. Fadel. **INDICAÇÃO N. 692/2014** que indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Antonio Oliveira, entre as rua João Thiene e Antonio Carrion na Vila Azenha. **INDICAÇÃO N. 693/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de reparos em um bueiro existente no final da Rua Sumaré, no Jardim Eneides. **INDICAÇÃO N. 694/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulhos depositados em vários pontos da Rua da Alegria, no Residencial Fibra. **INDICAÇÃO N. 695/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulho depositado na Rua Sumaré, no Jardim Eneides, e a implantação de placas informando a proibição desse ato, conforme lei vigente. **INDICAÇÃO N. 696/2014** que indica a necessidade de limpeza e implantação de área, e supressão de árvore localizadas na Rua Edson Venâncio Carciliano, ao lado n. 384, no Jardim Europa. **INDICAÇÃO N. 697/2014** que indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Antonio Oliveira, entre as ruas João Thiene e Henrique Felix na Vila Azenha. **INDICAÇÃO N. 698/2014** que indica ao Poder Executivo a limpeza da área na Rua Sumaré no Jardim Eneides Residencial pertencente à antiga Escola do bairro. **INDICAÇÃO N. 699/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de implantação de uma "canaleta de escoamento de água" na Rua José Carlos de Oliveira esquina com a Rua João Carlos Pedrosa no Jardim Marajoara (*faixa 01*). **ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA** é colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 02*). Após, o presidente anuncia a **PAUTA DE REQUERIMENTOS E MOÇÕES: REQUERIMENTO N. 410/2014** de autoria do vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a reabertura do Parque Isidoro Bordon. É colocado em discussão. Os vereadores CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER e ANTONIO ALVES TEIXEIRA discursam. É colocado em votação, sendo REJEITADO por quatro votos contrários e dois favoráveis (*faixa 03*). **REQUERIMENTO N. 439/2014** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a Subcomissão Técnica que atuará na Concorrência Pública 01/CP/2014 - serviços de publicidade. É colocado em discussão. A vereadora CARLA FURINI DE LUCENA solicita vista da proposição, sendo atendida por se tratar do primeiro pedido (*faixa 04*). **REQUERIMENTO N. 463/2014** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Chefe do Executivo sobre a



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

construção de uma praça com Academia da Melhor Idade próximo da creche do Jardim São Francisco. É colocado em discussão. Os vereadores ANTONIO ALVES TEIXEIRA e SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS discursam. O vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS solicita a retirada da propositura. O Presidente submete o pedido à apreciação plenária. O pedido é acatado e a proposição remetida ao arquivo (*faixa 05*). **REQUERIMENTO N. 468/2014** de autoria do vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a implantação de salas para Atendimento Educacional Especializado - AEE, nas escolas que especifica. É colocado em discussão. O vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 06*). **REQUERIMENTO N. 470/2014** de autoria do vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, convoca o responsável pela Garagem Municipal para prestar informações sobre os serviços de manutenção de vias, coleta de lixo, poda de árvores e outros assuntos relacionados ao referido setor. É colocado em discussão. O vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA discursa. É colocado em votação, sendo REJEITADO por cinco votos contrários e dois favoráveis (*faixa 07*). **REQUERIMENTO N. 471/2014** de autoria do vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, convoca o Diretor de Suprimentos e a nutricionista da Prefeitura Municipal para prestar informações sobre a observância, pelo Município, do art. 14 da Lei Federal n. 11.947/09, no que tange à aquisição de merenda escolar com recursos oriundos do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. É colocado em discussão. Os vereadores ANTONIO ALVES TEIXEIRA, JOSÉ PEREIRA e VAGNER BARILON discursam. O vereador JOSÉ PEREIRA solicita vista da proposição. Em se tratando do segundo pedido, o Presidente o submete a apreciação plenária. O pedido de vista é aprovado (*faixa 08*). **REQUERIMENTO N. 472/2014** de autoria do vereador VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a existência de estudos voltados a parceria público-privada para realização de melhorias na área municipal em frente ao Supermercado Parará na Avenida São Gonçalo, conforme especifica. A discussão e votação do requerimento restaram prejudicadas, ante a ausência do autor da proposição no Plenário (*faixa 09*). **REQUERIMENTO N. 498/2014** de autoria do vereador VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre estudos voltados a implantação de ACADEMIA DA MELHOR IDADE no bairro Jardim Santa Rita I, conforme especifica. A discussão e votação do requerimento restaram prejudicadas, ante a ausência do autor da proposição no Plenário (*faixa 10*). **REQUERIMENTO N. 503/2014** de autoria do vereador SEBASTIAO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a construção de uma creche municipal no Jardim Monte das Oliveiras. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 11*). **REQUERIMENTO N. 504/2014** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Prefeito Municipal sobre o órgão responsável por fiscalizar a acessibilidade e garantir proteção e prevenção a acidentes a pessoas com deficiência. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 12*). **REQUERIMENTO N. 505/2014** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre o comércio ambulante nas proximidades da Praça dos Três Poderes. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 13*). **REQUERIMENTO N. 506/2014** de autoria do vereador VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a existência de estudos voltados a melhorias e/ou finalização do calçamento na Estrada Municipal Rodolfo Kivitz, conforme especifica. A discussão e votação do requerimento restaram prejudicadas, ante a ausência do autor da proposição no Plenário (*faixa 14*). **REQUERIMENTO N. 507/2014** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, solicita informações do Prefeito Municipal sobre o serviço de táxi realizado no município. É colocado em discussão. Os vereadores CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER e JOSÉ PEREIRA discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 15*). **REQUERIMENTO N. 508/2014** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, convoca a Diretora de Cultura e Turismo e o assessor institucional para prestar informações sobre os trabalhos realizados em 2013 e os projetos previstos para 2014, relacionados à Cultura. É colocado em discussão. Os vereadores AVELINO XAVIER ALVES e JOSÉ PEREIRA discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 16*). **REQUERIMENTO N. 509/2014** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações complementares do Prefeito Municipal sobre a implantação das melhorias que especifica na Rua Guilherme Klavin, em frente à EMEFEI Vereador Osvaldo Luiz da Silva, no Jardim Marajoara (faixa para travessia de pedestres, sentido único de direção, demarcação de solo para os veículos de transporte escolar, etc.). É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 17*). **REQUERIMENTO N. 510/2014** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a concessão de vale cesta mensal, nos moldes que especifica, aos bolsistas da Banda Municipal Professor Gunars Tiss. É colocado em discussão. Os vereadores AVELINO XAVIER ALVES, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER e JOSÉ PEREIRA discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 18*). **REQUERIMENTO N. 511/2014** de autoria do vereador ANTONIO ALVES



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

TEIXEIRA, solicita informações do Prefeito Municipal sobre o Consimares - Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos. É colocado em discussão. O vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO solicita vista da propositura. Tratando-se do primeiro pedido, ele é aprovado (*faixa 19*). **REQUERIMENTO N. 512/2014** de autoria do vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, solicita informações do Chefe do Executivo sobre a inobservância das disposições contidas nos artigos 9º, § 4º, 54 e 55, § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF. É colocado em discussão. Os vereadores ANTONIO ALVES TEIXEIRA e JOSÉ PEREIRA discursam. É colocado em votação, sendo REJEITADO por cinco votos contrários, um favorável e dois ausentes (*faixa 20*). **REQUERIMENTO N. 513/2014** de autoria da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a existência de estudo voltado ao recapeamento total da rua Ana Júlia de Oliveira, no Jardim São Manoel, pelas razões que especifica. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 21*). **REQUERIMENTOS N. 514/2014** de autoria do vereador VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a existência de estudo voltado à implantação de uma ponte, ou passarela, ligando os bairros Jardim Maria Helena e Jardim São Manoel; **N. 515/2014** de autoria do vereador VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a existência de estudos voltados a construção de calçadas no entorno da Escola Simão Welsh pelas razões que especifica; **N. 516/2014** de autoria do vereador VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a existência de estudos de criação de um centro poliesportivo voltado a praticas de atletismo em nosso município; **N. 517/2014** de autoria do vereador VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a existência de estudos voltados a implantação lâmpadas de Led nas praças e locais públicos, conforme especifica; **N. 518/2014** de autoria do vereador VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a existência de estudos de criação de Brigada de Incêndio em nosso município, conforme especifica. Ficam prejudicados, ante a ausência do Autor no Plenário (*faixa 22*). **REQUERIMENTO N. 519/2014** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantar faixa de pedestres, placas de advertência e marcação de vagas para deficientes e promover o recapeamento da Rua Sílvia de Paula, conforme especifica. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 23*). **REQUERIMENTO N. 520/2014** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações do Prefeito Municipal sobre as medidas que serão adotadas no tocante a reclamação abaixo especificada, relacionada ao mau atendimento prestado por servidor da Central de Ambulâncias. É colocado em discussão. Os vereadores AVELINO XAVIER ALVES, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO e SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 24*). **REQUERIMENTO N. 521/2014** de autoria do vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, solicita informações do Prefeito Municipal sobre o planejamento para redução de gastos com água nos prédios públicos do município. É colocado em discussão. Os vereadores CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, ANTONIO ALVES TEIXEIRA e AVELINO XAVIER ALVES discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 25*). **REQUERIMENTO N. 522/2014** de autoria do vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, solicita informações do Prefeito Municipal sobre estudo para construção de passeio público na Rua Guadalajara, jardim São Jorge. É colocado em discussão. Os vereadores ANTONIO ALVES TEIXEIRA e AVELINO XAVIER ALVES discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 26*). **REQUERIMENTO N. 523/2014** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, solicita, para fins de fiscalização, cópia dos contratos n. 33/2014 e n. 34/2014, relativos à locação dos imóveis que especifica (Rua Aristeu Valente, 338, apto 318, Condomínio Vitória Régia e Rua Duque de Caxias, 449, apto 142, Condomínio Vila Rica). É colocado em discussão. O vereador JOSÉ PEREIRA discursa. É colocado em votação, sendo REJEITADO por cinco votos contrários e dois (*faixa 27*). **REQUERIMENTO N. 524/2014** de autoria da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, solicita ao Poder Executivo a necessidade de manutenção/limpeza do campo de futebol de areia localizado na Rua Jacarandás, no Jardim das Palmeiras. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 28*). **REQUERIMENTO N. 525/2014** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações do Chefe do Poder Executivo referente à necessidade de implantação de faixa de pedestre e de uma lombada ou redutor de velocidade na Avenida Carlos Botelho, em frente à Farmácia do Povo. É colocado em discussão. O vereador AVELINO XAVIER ALVES discursa e solicita a retirada da proposição. O pedido é submetido ao Plenário, sendo aprovado (*faixa 29*). **REQUERIMENTO N. 526/2014** de autoria do vereador JOSÉ PEREIRA, solicita informações do Prefeito Municipal sobre adesão do Município ao Programa de Incentivo à Criação de Salas de Exibição de Filmes da Secretaria de Estado da Cultura. É colocado em discussão. O vereador JOSÉ PEREIRA discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 30*). **REQUERIMENTO N. 527/2014** de autoria do vereador JOSÉ PEREIRA, encaminha às agências bancárias existentes no município, cópia da Lei n. 2.841, de 22 de maio



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

de 2014, que institui o Sistema de Videomonitoramento "Câmera Cidadã" no Município de Nova Odessa e dá outras providências. É colocado em discussão. O vereador JOSÉ PEREIRA discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 31*). **REQUERIMENTO N. 528/2014** de autoria do vereador JOSÉ PEREIRA, solicita informações complementares do Prefeito Municipal sobre o recolhimento de ISSQN relativo aos condomínios verticais construídos em Nova Odessa no período de janeiro de 2005 até a presente data. É colocado em discussão. O vereador JOSÉ PEREIRA discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 32*). **REQUERIMENTO N. 529/2014** de autoria do vereador VAGNER BARILON, solicita informações do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sobre denúncia apresentada pelo munícipe Antonio Marco Pigato contra a Prefeitura Municipal de Nova Odessa. É colocado em discussão. Os vereadores VAGNER BARILON, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER e JOSÉ PEREIRA discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 33*). **REQUERIMENTO N. 530/2014** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações do Chefe do Executivo sobre as medidas que serão adotadas no tocante a reclamação abaixo especificada, relacionada ao mau atendimento prestado por profissionais de empresa terceirizada. É colocado em discussão. O vereador AVELINO XAVIER ALVES. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 34*). **REQUERIMENTO N. 531/2014** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações do Poder Executivo sobre a necessidade de manutenção/limpeza do campo de futebol de areia localizado no Jardim São Jorge. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 35*). **REQUERIMENTO N. 532/2014** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de reformas e revitalização da praça localizada na Rua São Paulo, esquina com a Rua Ilda Bagne da Silva, no Jardim São Jorge. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 36*). **REQUERIMENTO N. 533/2014** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações do Prefeito Municipal e da CPFL sobre a substituição das lâmpadas queimadas na Rua Brasília, ao lado da empresa Wiesel, no Jardim São Jorge. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 37*). **REQUERIMENTO N. 534/2014** de autoria do vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a existência de projeto voltado à reforma do parquinho infantil situado na Rua Antônio Zanaga, esquina com Rua Júlio Marmille. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 38*). **REQUERIMENTO N. 535/2014** de autoria do vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, solicita para fins de fiscalização, cópia das notas fiscais relacionadas às fotografias do Chefe do Executivo que foram colocadas nas repartições públicas. É colocado em discussão. O vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA discursa. O vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER solicita vista da propositura. O pedido é acolhido pelo Presidente, por se tratar do primeiro (*faixa 39*). **REQUERIMENTO N. 536/2014** de autoria do vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, solicita informações do Prefeito Municipal sobre o SEESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho. É colocado em discussão. O vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 40*). **REQUERIMENTO N. 537/2014** de autoria da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, solicita informações do Prefeito Municipal sobre estudos voltados para implantação de sinalização de solo, controle de velocidade e placa informando ser proibido acionar buzina ou sinal sonoro nas proximidades do Hospital Municipal e Maternidade Dr Acílio Carrion Garcia, pelas razões que especifica. É colocado em discussão. O vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 41*). **REQUERIMENTO N. 538/2014** de autoria da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de disponibilização de mais uma classe do pré II no período da tarde, a partir do próximo semestre, na EMEF do Jardim Alvorada. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 42*). **REQUERIMENTO N. 539/2014** de autoria da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a implantação de sentido único de direção na Rua das Araucárias, na quadra onde se encontra situada a Paróquia Santa Josefina Bakhita, no Jardim Alvorada, pelas razões que especifica. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 43*). **REQUERIMENTO N. 540/2014** de autoria do vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, solicita informações complementares do Prefeito Municipal sobre os casos de Dengue registrados no município. É colocado em discussão. O vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 44*). **REQUERIMENTO N. 541/2014** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações do Chefe do Executivo sobre a possibilidade da mudança de local dos pontos de ônibus da Av. Carlos Botelho no Jd. Santa Rosa, conforme especifica. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 45*). **REQUERIMENTO N. 542/2014** de autoria do vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, solicita informações do Chefe do Executivo sobre



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

as medidas que serão adotadas com relação à a colocação de guard rail na Rua Rio Camanducaia que liga os bairros Chácara de Recreio Represa (Nova Odessa), nas proximidades do lago. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 46*). Tendo em vista o decurso do tempo destinado ao Expediente, a discussão e votação dos requerimentos e moções a seguir especificados, bem como o uso da Tribuna Livre pelos vereadores inscritos restaram prejudicados: **REQUERIMENTO N. 543/2014** de autoria do vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a existência de projeto no Hospital municipal voltado a um treinamento de primeiros socorros sobre obstrução das vias aéreas destinados aos pais de crianças ou de recém-nascidos. **REQUERIMENTO N. 544/2014** de autoria da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a existência de projeto voltado à implantação de placas "Proibido Jogar Lixo" nas áreas públicas situadas nas ruas Acácias e Jacarandás, no Jardim das Palmeiras. **REQUERIMENTO N. 545/2014** de autoria da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de agendamento telefônico de consultas para idosos e pessoas com deficiência no Município. **REQUERIMENTO N. 546/2014** de autoria da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, solicita informações do Prefeito Municipal sobre estudos voltados para disponibilização de um (a) funcionário (a) no Hospital Municipal para contatar os munícipes informando sobre datas de consultas, cancelamento de consultas e novos agendamentos, pelas razões que especifica. **REQUERIMENTO N. 547/2014** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a possibilidade de implantação de uma Academia da Melhor Idade na Rua Alexandre Bassora, no Jardim Nossa Senhora de Fátima. **REQUERIMENTO N. 548/2014** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações do Prefeito Municipal, através do PROCON, sobre a aplicabilidade da Lei n. 2.132/2006, que obriga as agências bancárias a atender seus usuários, no setor de caixas, em tempo razoável e dá outras providências. **REQUERIMENTO N. 549/2014** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a implantação de estrada ligando o Jardim São Jorge à Avenida Marginal da Rodovia Anhanguera, na área onde estava instalado o "Peninha Show". **REQUERIMENTO N. 550/2014** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a existência de estudo voltado à revitalização do Jardim Eneides, com a implantação de uma praça, com parque infantil e academia ao ar livre, a manutenção do campo de futebol e a infraestrutura adequada para as ruas do referido bairro. **REQUERIMENTO N. 551/2014** de autoria do vereador JOSÉ PEREIRA, solicita informações do Chefe do Executivo sobre a existência de estudo voltado à implantação de "telhado verde" nos prédios públicos, especialmente na Prefeitura, pelas razões que especifica. **REQUERIMENTO N. 552/2014** de autoria do vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a existência de projeto voltado à reforma do parquinho infantil situado na Rua Arlindo David, ao lado da Igreja, no Parque Triunfo. **MOÇÃO N. 94/2014** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, apelo ao Prefeito Municipal para que realize as gestões necessárias junto à Prefeitura de Americana, objetivando a implantação de um trevo na Estrada Municipal Rodolfo Kivitz, pelas razões que especifica. **MOÇÃO N. 140/2014** de autoria do vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, aplausos ao servidor Divair Moreira. **MOÇÃO N. 206/2014** de autoria do vereador JOSÉ PEREIRA, apelo ao deputado federal Vanderlei Macris e ao deputado estadual Cauê Macris para que acompanhem a diretora do Fórum de Nova Odessa na reunião agendada para o próximo dia 13 de junho, no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, relacionada à destinação de funcionários ao Fórum local. **MOÇÃO N. 209/2014** de autoria do vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, congratulações com a presidente do Fundo Social de Solidariedade, Sr.^a Andréa Souza pela realização do Miss e Mister Melhor Idade. **MOÇÃO N. 213/2014** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, congratulações com o Diretor de Segurança de Trânsito, Sr. Franco Júlio Felipe, e com toda a sua equipe quem vem realizando um ótimo trabalho em nosso município. **MOÇÃO N. 219/2014** de autoria do vereador VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA, aplausos aos PMs de Cristo do Estado de São Paulo, Conselho de Pastores de Nova Odessa e Sumaré em face da realização de evento no Instituto de Zootecnia dia 17 deste mês, pelas razões que especifica. **MOÇÃO N. 222/2014** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, congratulações com a comissão organizadora do Circuito REDS de Corrida, realizado em comemoração aos 109 anos de Nova Odessa. **MOÇÃO N. 223/2014** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, congratulações com todos os voluntários da entidade Caminho de Damasco pelo almoço promovido para arrecadar fundos para os projetos sociais desenvolvidos pela entidade. **MOÇÃO N. 224/2014** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, apelo aos deputados Francisco Sardelli, Antonio Mentor, Ana Perugini, Francisco Campos Tito e Feliciano Filho para que acompanhem a diretora do Fórum de Nova Odessa na reunião agendada para o próximo dia 13 de junho, no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, relacionada à destinação de funcionários ao Fórum local. **MOÇÃO N. 225/2014** de autoria do vereador VAGNER BARILON, congratulações com o Chefe do Executivo pelo recapeamento das ruas José de Paiva e



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Benedito Capelato, situadas no Parque Fabrício. **MOÇÃO N. 226/2014** de autoria do vereador VAGNER BARILON, congratulações com a presidente do Fundo de Solidariedade do Município de Nova Odessa pelo evento realizado em comemoração ao Dia das Mães. **MOÇÃO N. 228/2014** de autoria da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, apelo aos deputados Vanderlei Macris, Cauê Macris, Francisco Sardelli e Antonio Mentor, postulando a adoção das gestões necessárias junto à empresa CCR AutoBan, voltadas a assegurar o acesso da população ao bairro Jardim São Francisco, pelas razões que especifica. **MOÇÃO N. 229/2014** de autoria do vereador JOSÉ PEREIRA, aplausos à advogada Dra. Rebeca Cristina Soares Andrili, pelas razões que especifica. **MOÇÃO N. 235/2014** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, aplausos à APAE em face do almoço beneficente realizado no último dia 25 de maio de 2014. **MOÇÃO N. 236/2014** de autoria da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, congratulações com o Prefeito Municipal e com os servidores que estão colaborando com as obras de reforma do Parque Isidoro Bordon. **MOÇÃO N. 238/2014** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, congratulações com os investigadores Lúcio Antonio Pedrocelli e Débora Cristina Silvestrini, em face da designação para atuar na Dise - Delegacia de Investigações sobre Entorpecentes de Americana. **MOÇÃO N. 239/2014** de autoria do vereador VAGNER BARILON, apelo à CETESB, postulando a adoção de medidas voltadas à dilação de prazo para regularização da empresa Fênix Fabril Indústria e Comércio Ltda., situada neste Município. **MOÇÃO N. 245/2014** de autoria da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, aplausos a senhora Kátia Bassie Botão pelo brilhante evento de inauguração da mais nova casa de bebidas da cidade, o "Empório de Bebidas Alvorada". **MOÇÃO N. 246/2014** de autoria da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, congratulações com o Secretário de Saúde pela implantação de atendimento domiciliar em Nova Odessa. **MOÇÃO N. 247/2014** de autoria do vereador JOSÉ PEREIRA, congratulações com o vereador Antonio Alves Teixeira, pela conquista de recursos financeiros para o Município, no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), oriundos de emenda parlamentar. Em seguida o presidente anuncia a **ORDEM DO DIA – PROJETO DE LEI N. 44/2014 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2015. EMENDA N. 13/2014 – MODIFICATIVA, DE AUTORIA DO VEREADOR VAGNER BARILON.** É colocado em discussão, os vereadores JOSÉ PEREIRA, CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, CARLA FURINI DE LUCENA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e AVELINO XAVIER ALVES solicitam vista da propositura, sendo atendido pelo Presidente, por se tratar do primeiro. Considerando os pedidos de vistas formulados e acolhidos pelo presidente, por se tratar do primeiro pedido, restaram prejudicadas a apreciação das demais emendas e do respectivo projeto de lei, a seguir: **EMENDA N. 14/2014 – SUPRESSIVA, DE AUTORIA DO VEREADOR VAGNER BARILON. EMENDA N. 15/2014 – MODIFICATIVA, DE AUTORIA DO VEREADOR VAGNER BARILON. EMENDA N. 16/2014 – ADITIVA, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ PEREIRA. EMENDA N. 17/2014 – ADITIVA, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ PEREIRA. EMENDA N. 18/2014 – ADITIVA, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ PEREIRA. EMENDA N. 19/2014 – ADITIVA, DE AUTORIA DO VEREADOR VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA. PROJETO DE LEI N. 44/2014 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2015** (faixa 47). Na sequência, os vereadores ANTONIO ALVES TEIXEIRA (faixa 48), CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER (faixa 49), SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS (faixa 50) e VAGNER BARILON (faixa 51), utilizam a Tribuna Livre para Explicação Pessoal. Após, o presidente informa que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 30 de junho de 2014. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a sessão (faixa 52). Para constar, lavrou-se a presente ata.

----- / ----- / -----
1ª Secretária Presidente 2º Secretário



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

FASE DELIBERATIVA

PAUTA DE

REQUERIMENTOS E MOÇÕES

SESSÃO ORDINÁRIA DE

30 DE JUNHO DE 2014



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 472/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a existência de estudos voltados a parceria público-privada para realização de melhorias na área municipal em frente ao Supermercado Paraná na R Avenida São Gonçalo, conforme especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em conversa com os responsáveis do Supermercado Paraná no Residencial Jequitibás, eles demonstraram interesse em realizar melhorias como, limpeza e construção de um jardim no entrono do terreno. Em contrapartida, eles pretendem utilizar a área como estacionamento para clientes e funcionários sem fins lucrativos.

A proposta é muito importante para o município, pois além de zelar pelo espaço público, ainda trará melhorias no trânsito, que é conhecidamente complicado no referido local.

Em face do exposto, tendo em vista o elevado interesse público de que se reveste o assunto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo e a Caixa Econômica Federal, postulando informações sobre a existência de estudos voltados a realização da referida parceria.

Nova Odessa, 21 de maio de 2014.

VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 491/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre o projeto Anjos da Escola.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em novembro de 2013, houve o lançamento oficial do Projeto Anjos da Escola, que tem como finalidade realizar um trabalho diferenciado nas escolas municipais. Para tanto, foram destacados quatro guardas municipais e duas viaturas que fazem presença contínua no patrulhamento e interação junto aos alunos, pais dos alunos, moradores e funcionários das unidades municipais.

A iniciativa foi recebida com grande júbilo pela comunidade, pois ações nessa direção afastam pessoas mal intencionadas do entorno das escolas e geram confiança entre guardas municipais e população.

Ocorre que, seis meses após a implantação do referido projeto, houve rumores de que o mesmo seria extinto em razão da ausência de servidores interessados em atuar no projeto devido a questões salariais.

O assunto foi abordado por este Legislativo, logo após o lançamento do projeto, através da Moção n. 457/2013, de autoria do nobre vereador Cláudio José Schooder (Apelo ao Prefeito Municipal para que institua gratificação aos guardas municipais que integram o projeto "Anjos da Escola", a fim de evitar possíveis perdas salariais por parte desses servidores).

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- a) O projeto Anjos da Escola será desativado?
- b) Na afirmativa, quais medidas serão adotadas para assegurar a presença de guardas municipais nas escolas?
- c) Na negativa, os guardas que atuam no projeto receberão algum benefício para evitar possíveis perdas salariais?
- d) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 28 de maio de 2014.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

REQUERIMENTO N. 494/2014

Assunto: Convoca o engenheiro da Prefeitura Municipal e o diretor-presidente da Coden para prestar informações sobre a Rodovia Arnaldo Júlio Mauerberg.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Com fulcro nas disposições contidas no art. 16, X, da Lei Orgânica do Município, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental e após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, solicitando se digne convocar o engenheiro da Prefeitura Municipal e o diretor-presidente da Coden, Engenheiro Ricardo Ongaro, para prestar informações sobre a Rodovia Arnaldo Júlio Mauerberg, no próximo dia 07 de julho, às 18h, nesta Casa de Leis.

O debate é necessário em virtude dos inúmeros acidentes ocorridos no local.

Requeiro, ainda, seja encaminhado ofício ao engenheiro do Departamento de Estradas e Rodagens – DER e aos munícipes Anna Lima, Renato Silva e Arnaldo Galdino, convidando-os a participar do debate em questão.

Nova Odessa, 29 de maio de 2014.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 498/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre estudos voltados a implantação de ACADEMIA DA MELHOR IDADE no bairro Jardim Santa Rita I, conforme especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em conversa com moradores do referido bairro, o vereador subscritor detectou a necessidade que os moradores têm em relação a entretenimento e locais públicos para práticas de atividades físicas destinadas às famílias que residem neste bairro.

Sabemos os benefícios que uma academia deste tipo traz a pessoas nesta faixa etária, pois são aparelhos próprios para exercitar-se sem necessidade de auxílio de terceiros, preservando a integridade física dos usuários.

Em face do exposto, tendo em vista o elevado interesse público de que se reveste o assunto **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre a existência de estudos voltados a instalação de uma ACADEMIA DA MELHOR IDADE no bairro supramencionado.

Nova Odessa, 28 de maio de 2014.

VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA

REQUERIMENTO N. 506/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a existência de estudos voltados a melhorias e/ou finalização do calçamento na Estrada Municipal Rodolfo Kivitz, conforme especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em conversa com munícipes e acompanhamento diário no local, o vereador subscritor detectou a necessidade de realização de melhorias ou a priorização na finalização do calçamento da referida Estrada, pois existe um grande número de pedestres e ciclistas que utilizam esta via e estão precisando transitar juntamente com os carros, colocando a segurança destes pedestres e ciclistas em risco.

Em face do exposto, tendo em vista o elevado interesse público de que se reveste o assunto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre a existência de estudos voltados a realização das melhoria supramencionadas.

Nova Odessa, 03 de junho de 2014.

VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 514/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a existência de estudo voltado à implantação de uma ponte, ou passarela, ligando os bairros Jardim Maria Helena e Jardim São Manoel.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a existência de estudo voltado à implantação de uma ponte, ou passarela, ligando os bairros Jardim Maria Helena e Jardim São Manoel.

Nova Odessa, 04 de junho de 2014.

VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA

REQUERIMENTO N. 515/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a existência de estudos voltados a construção de calçadas no entorno da Escola Simão Welsh pelas razões que especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em conversa com munícipes e visita "in loco", o vereador subscritor detectou a necessidade de construção de calçada no entorno da referida escola, pois os munícipes e principalmente as crianças precisam transitar pela Avenida São Gonçalo, pois ainda não conta com a referida calçada e isso pode ocasionar acidentes e até mesmo atropelamentos.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal postulando informações sobre a existência de estudos voltados a construção da referida calçada.

Nova Odessa, 04 de junho de 2014.

VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 516/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a existência de estudos de criação de um centro poliesportivo voltado a praticas de atletismo em nosso município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em conversa com munícipes e com alunos da Rede Municipal de ensino de nossa cidade, o vereador subscritor detectou a necessidade de uma ou mais áreas destinadas a práticas de atletismo em nosso município.

Sabemos que em 2016 teremos uma Olimpíada em nosso País e com isso aumenta o interesse dos jovens pela pratica de exercícios físicos e aprendizado de novas modalidades esportivas.

Nosso País sempre se destaca em competições de esportes coletivos, porem quando se trata de esportes individuais nossos resultados não são tão satisfatórios.

Percebemos que faltam incentivos para realização de modalidades individuais.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal postulando informações sobre a existência de estudos voltados a implantação de um ou mais centros poliesportivos em nosso município.

Nova Odessa, 04 de junho de 2014.

VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA

REQUERIMENTO N. 517/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a existência de estudos voltados a implantação lâmpadas de Led nas praças e locais públicos, conforme especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em conversa com engenheiros eletrônicos e profissionais voltados ao meio ambiente, o vereador subscritor observou uma nova tecnologia já disponível no mercado visando a diminuição no consumo de energia, são as lâmpadas de Led.

A utilização deste tipo de lâmpada pode trazer uma economia de até 40% de energia, segundo os profissionais acima mencionados e ainda traz uma luminosidade superior às lâmpadas hoje utilizadas.

Em face do exposto, tendo em vista o elevado interesse público de que se reveste o assunto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre a existência de estudos voltados a adoção de lâmpadas de Led em locais públicos, principalmente em praças.

Nova Odessa, 06 de junho de 2014.

VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 518/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a existência de estudos de criação de Brigada de Incêndio em nosso município, conforme especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em conversa com munícipes e com o Diretor da Defesa Civil de nosso município (Sr. Paulo Henrique Bichof), o vereador subscritor detectou a necessidade de haver um combate mais rápido em princípio de incêndios em nossa cidade e ainda não contamos com uma base de corpo de bombeiros, precisando contar com o atendimento através da base da cidade de Americana.

Uma solução viável para nossa cidade, tendo em vista as dificuldades que sabemos da instalação de uma base do corpo de bombeiros, seria a criação de uma unidade de BRIGADA DE INCÊNDIO.

Brigadas de Incêndio são grupos de pessoas previamente treinadas, organizadas e capacitadas dentro de uma organização, empresa ou estabelecimento para realizar atendimento em situações de emergência. Em geral estão treinadas para atuar na prevenção e combate de incêndios, prestação de primeiros socorros e evacuação de ambientes.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal postulando informações sobre a existência de estudos voltados a implantação de Brigada de Emergência em nosso município.

Nova Odessa, 04 de junho de 2014.

VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 543/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a existência de projeto no Hospital municipal voltado a um treinamento de primeiros socorros sobre obstrução das vias aéreas destinados aos pais de crianças ou de recém-nascidos.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A sufocação, ou seja, obstrução das vias aéreas, é a primeira causa de morte por acidente em crianças de até 1 ano. Isso acontece porque os pequenos levam à boca, ao nariz e até ao ouvido qualquer objeto (o que os médicos chamam de corpo estranho) que encontrarem. Eles também podem, no entanto, se afogar com a própria comida. O maior risco, no entanto, é o objeto ser aspirado para o pulmão. No Brasil, amendoim, feijão e milho são os grãos que costumam ser aspirados com mais frequência. Mas brinquedos, balões de borracha, estruturas esféricas (sólidas ou não) são mais associados às mortes imediatas do que os grãos. (Revista Crescer).

Como prevenção, os pais devem retirar do alcance tudo o que pode ser levado à boca. Evite roupas com botões, ofereça brinquedos grandes e mais resistentes, verifique sempre se não caiu nenhuma peça pequena no chão como, por exemplo, moeda, alfinete, pilhas, anéis, brincos, entre outros. Se há irmãos maiores na casa, redobre a atenção. Para finalizar, o especialista adverte que uma ação rápida e com tranquilidade são fundamentais para ajudar com eficácia nos primeiros socorros. (Portal Hospital Paulista).

Diante do contexto acima acredito ser fundamental que todos os pais recebam um treinamento de primeiros socorros para um atendimento adequado e seguro a seus filhos. Nem todas as pessoas conhecem a manobra de Heimlich, sendo assim considero de suma importância que todos os pais ou responsáveis de recém nascidos ao receberem alta médica levem para casa um manual com instruções de primeiros socorros para caso como estes, além de um treinamento prático de como proceder nesta situação.

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a existência de projeto conforme acima citado e que responda as seguintes questões;

1) Existe um projeto nos moldes acima mencionados no hospital municipal de Nova Odessa.

2) Caso positivo, em que momento este curso e oferecido aos pais?

3) Caso negativo, existe estudos para o envio de um projeto a esta casa de leis objetivando que esta medida seja implantada.

Nova Odessa, 16 de junho de 2014.

CELSON GOMES DOS REIS APRÍGIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 544/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a existência de projeto voltado à implantação de placas “Proibido Jogar Lixo” nas áreas públicas situadas nas ruas Acácias e Jacarandás, no Jardim das Palmeiras.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A vereadora subscritora foi procurada por munícipes que relataram que a população vem despejando lixo em áreas públicas situadas nas ruas Acácias e Jacarandás, no Jardim das Palmeiras.

Em face ao exposto, considerando a necessidade da adoção de medidas sobre o assunto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a existência de estudo voltado à implantação de placas “Proibido Jogar Lixo nas áreas públicas situadas na rua Acácias e Jacarandás, no Jardim das Palmeiras.

Nova Odessa, 16 de outubro de 2014.

CARLA FURINI DE LUCENA

REQUERIMENTO N. 545/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de agendamento telefônico de consultas para idosos e pessoas com deficiência no Município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em outubro de 2013 foi apresentado nesta Câmara Municipal, requerimento de autoria desta vereadora solicitando informações sobre a possibilidade de envio de projeto de lei para este Legislativo estabelecendo a possibilidade de agendamento telefônico de consultas para idosos e pessoas com deficiência já cadastrados nas Unidades de Saúde do Município.

Este projeto visa garantir maior comodidade a essa parcela da população que, indubitavelmente, necessita de atenção preferencial.

Na ocasião, em novembro de 2013, a nobre vereadora recebeu ofício da Administração informando que estaria realizando estudos quanto a viabilidade da implantação do projeto.

Diante do decurso do tempo e na falta de novas informações, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne manifestar sobre a possibilidade de envio de projeto de lei para este Legislativo estabelecendo a possibilidade de agendamento telefônico de consultas para idosos e pessoas com deficiência no Município.

Nova Odessa, 16 de outubro de 2014.

CARLA FURINI DE LUCENA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 546/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre estudos voltados para disponibilização de um (a) funcionário (a) no Hospital Municipal para contatar os munícipes informando sobre datas de consultas, cancelamento de consultas e novos agendamentos, pelas razões que especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A vereadora subscritora foi procurada por munícipes que relataram a necessidade de disponibilização de um (a) funcionário (a) no Hospital Municipal, para informar sobre os agendamentos de consultas, cancelamentos, reagendamentos e ausência de médicos.

Tal medida diminuiria em significativo as ausências (por esquecimento), tornaria possível novos encaixes, além de poupar os munícipes de ir até o Hospital Municipal na ausência do médico.

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a adoção das medidas, no sentido de disponibilizar um (a) funcionário (a) no Hospital Municipal para contatar os munícipes informando sobre datas de consultas, cancelamento e reagendamento.

Nova Odessa, 17 de junho de 2014.

CARLA FURINI DE LUCENA

REQUERIMENTO N. 547/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a possibilidade de implantação de uma Academia da Melhor Idade na Rua Alexandre Bassora, no Jardim Nossa Senhora de Fátima.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Indubitavelmente, a implantação das chamadas “Academias da Melhor Idade” em diversos bairros da cidade foi recebida com grande alegria pela população, que utiliza os equipamentos de forma constante e rotineira.

Em face do exposto, buscando ampliar esse benefício a todas as localidades, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de uma Academia da Melhor Idade na Rua Alexandre Bassora, no Jardim Nossa Senhora de Fátima.

Nova Odessa, 16 de junho de 2014.

AVELINO XAVIER ALVES



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 548/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, através do PROCON, sobre a aplicabilidade da Lei n. 2.132/2006, que obriga as agências bancárias a atender seus usuários, no setor de caixas, em tempo razoável e dá outras providências.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em março de 2013, esta Câmara Municipal aprovou o requerimento n. 184/2013, de autoria do nobre vereador José Pereira, solicitando informações das gerências dos bancos sobre a aplicabilidade da Lei n. 2.132/2006, que obriga as agências bancárias a atender seus usuários, no setor de caixas, em tempo razoável e dá outras providências.

Não obstante a manifestação positiva apresentada por quatro agências sobre a observância da norma em questão (as duas agências do Banco do Brasil, a agência do Banco Itaú e a agência do Banco Santander), é certo que as reclamações sobre as filas nos bancos permaneceram, razão pela qual, em 24 de junho de 2013, foi realizado um debate sobre o assunto, após a aprovação do requerimento n. 358/2013, também, de autoria do vereador José Pereira.

Em que pesem os avanços obtidos nessa seara, as reclamações ainda subsistiram, razão pela qual o vereador Cláudio José Schooder apresentou o requerimento n. 230/2014.

Em resposta, o Chefe do Executivo informou em ofício datado em 09 de abril de 2014 que *“nos últimos meses o PROCON não registrou reclamações quanto ao tempo de espera em agências bancárias, porém o agente fiscalizador da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor realiza constantes vistorias nos locais indicados, conforme relatórios anexos referentes ao mês de março de 2014”*.

Todavia, o vereador subscritor foi recentemente procurado por munícipes, que manifestaram descontentamento com relação ao cumprimento da citada lei.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre as medidas adotadas pelo PROCON para assegurar o cumprimento da Lei n. 2.132/2006, que obriga as agências bancárias a atender seus usuários, no setor de caixas, em tempo razoável e dá outras providências, por todas as agências do município.

Requeiro, por último, seja encaminhado relatórios de vistoria, referentes aos meses de abril e maio.

Nova Odessa, 16 de junho de 2014.

AVELINO XAVIER ALVES



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 549/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a implantação de estrada ligando o Jardim São Jorge à Avenida Marginal da Rodovia Anhanguera, na área onde estava instalado o “Peninha Show”.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Tomamos conhecimento que a Prefeitura celebrou acordo com o proprietário da Fazenda Fortaleza objetivando a abertura de estrada que vai ligar o Jardim São Jorge à Avenida Marginal da Rodovia Anhanguera, na área onde estava instalado o “Peninha Show”.

Em face do exposto, para conhecimento deste Legislativo, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne manifestar sobre o assunto, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) Foi firmado acordo com o proprietário da Fazenda Fortaleza objetivando a abertura de estrada que vai ligar o Jardim São Jorge à Avenida Marginal da Rodovia Anhanguera, conforme acima exposto?

b) Qual a data prevista para o início das obras?

c) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 12 de junho de 2014.

AVELINO XAVIER ALVES

REQUERIMENTO N. 550/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a existência de estudo voltado à revitalização do Jardim Eneides, com a implantação de uma praça, com parque infantil e academia ao ar livre, a manutenção do campo de futebol e a infraestrutura adequada para as ruas do referido bairro.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes que relataram a necessidade de revitalização do Jardim Eneides, com a construção de uma praça e um parque infantil, com academia ao ar livre, para que o local se transforme em uma área de lazer adequada, onde as mães possam deixar seus filhos brincar com segurança.

Eles pleiteiam, ainda, a manutenção do campo de futebol e a implantação da infraestrutura adequada nas ruas do bairro, especialmente nas vias que fazem ligação com a Rodovia Astrônomo Jean Nicolini e ainda não possuem asfalto.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando as seguintes informações:

a) A Prefeitura Municipal tem interesse em promover a implantação das benfeitorias acima mencionadas? Justifique.

b) Se positivo, citar o tempo previsto para execução da obra?

Nova Odessa, 16 de Junho de 2014.

AVELINO XAVIER ALVES



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 551/2014

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo sobre a existência de estudo voltado à implantação de “telhado verde” nos prédios públicos, especialmente na Prefeitura, pelas razões que especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O “telhado verde” é uma técnica usada em arquitetura cujo objetivo principal é o plantio de árvores e plantas nas coberturas de residências e edifícios.

São vantagens do telhado verde:

- criação de novas áreas verdes, principalmente em regiões de alta urbanização;
- diminuição da poluição ambiental;
- ampliação do conforto acústico no edifício que recebe o telhado verde;
- melhorias nas condições térmicas internas do edifício;
- aumento da umidade relativa do ar nas áreas próximas ao telhado verde;
- melhora o aspecto visual, através do paisagismo, da edificação (fonte:

http://www.suapesquisa.com/ecologiasaude/telhado_verde.htm).

Segundo a matéria intitulada “*Telhado verde reduz temperatura e aumenta umidade*”, de autoria de Valéria Dias, disponível em <http://www.usp.br/agen/?p=162345>, o uso de telhado verde se mostrou eficiente para reduzir os impactos no microclima no topo de um edifício na região central de São Paulo, como mostra estudo realizado na Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas (FFLCH) da USP.

Os prédios analisados foram o Edifício Conde Matarazzo (sede da Prefeitura de São Paulo), localizado entre a rua Dr. Falcão e o Viaduto do Chá, e que possui um amplo telhado verde; e o Edifício Mercantil/Finasa (rua Líbero Badaró), cuja laje é de concreto. Os resultados indicaram que o edifício com telhado verde chegou a ficar 5,3 graus Celsius (°C) mais frio do que o edifício de concreto; já a umidade relativa do ar foi 15,7% maior. Os dois edifícios estão no centro de São Paulo.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a existência de estudo voltado à implantação de “telhado verde” nos prédios públicos, especialmente na Prefeitura Municipal, nos moldes realizados pela Prefeitura de São Paulo.

Nova Odessa, 16 de junho de 2014.

JOSÉ PEREIRA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 552/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a existência de projeto voltado à reforma do parquinho infantil situado na Rua Arlindo David, ao lado da Igreja, no Parque Triunfo.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Alguns brinquedos deste parquinho não apresentam condições ideais para que as crianças possam brincar com segurança, existe pregos com pontas sobressalentes, bem como balanço quebrado.

Alguns pais que residem próximo do local nos procuraram e solicitaram providências urgentes para evitar possíveis acidentes

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a existência de projeto voltado à reforma do parquinho infantil situado no endereço acima mencionado.

Nova Odessa, 18 de junho de 2014.

CELSO GOMES DOS REIS APRIGIO



Foto tirada no local em 17/06/14



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 553/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre realização extemporânea da audiência pública para a demonstração das metas fiscais perante a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Através do Requerimento n. 512/2014, datado em 4 de junho de 2014, solicitei informações ao Chefe do Executivo sobre os motivos que justificariam o descumprimento das disposições contidas nos artigos 9º, § 4º, 54 e 55, § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a data prevista para a publicação do Relatório de Gestão Fiscal e a realização da audiência pública para a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais perante a Comissão de Finanças e Orçamento desta Câmara Municipal.

A proposta foi rejeitada na sessão realizada em 24 de junho último. Todavia, após o requerimento ter sido inserido no Boletim n. 19/2014 (da sessão ordinária que ocorreu em 09 de junho último), **a audiência em questão foi efetivada no dia 17 de junho.**

Na oportunidade, os servidores da Prefeitura Municipal justificaram a realização extemporânea da audiência perante a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara - que deveria ocorrer até o final do mês de maio - **em face da suposta troca no sistema de contabilidade.**

Ante ao exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal postulando informações sobre a matéria, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- a) A realização extemporânea da audiência pública para a demonstração das metas fiscais realmente decorreu da troca do sistema contábil? Justificar.
- b) Quando foi firmado o contrato com a empresa que gerencia o sistema de contabilidade da Prefeitura? Qual o valor do contrato? Encaminhar cópia da minuta respectiva.
- c) Qual o valor do contrato anteriormente vigente?
- d) O sistema atual é eficiente?
- e) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 24 de junho de 2014.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 554/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de isentar os imóveis localizados na Avenida Ampélio Gazetta do pagamento do IPTU.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Conforme informações veiculadas no Jornal O Liberal, edição de 18 de junho último, as obras do Corredor Metropolitano Noroeste provocaram recentemente o quarto rompimento de rede de água em Nova Odessa. O novo incidente aconteceu no trecho central da Avenida Ampélio Gazetta e afetou o abastecimento de quatro bairros (Letônia, Jardim Conceição, Green Village e Lopes Iglesias).

As intervenções na avenida começaram há quatro meses e atingem, principalmente, o canteiro central, removido para a construção de faixas exclusivas para o tráfego de ônibus e estações de transferência de passageiros. A previsão é de que os serviços no local se estendam pelo menos até outubro. O contrato, no entanto, prevê a entrega do corredor apenas em dezembro.

Ante ao exposto, para efeito de minimizar o sofrimento daqueles que convivem diariamente com esse desconforto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal postulando informações sobre possibilidade de isentar aos imóveis localizados na Avenida Ampélio Gazetta do pagamento do IPTU.

Nova Odessa, 24 de junho de 2014.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

REQUERIMENTO N. 555/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação das benfeitorias que especifica no ponto de ônibus situado na Avenida Carlos Botelho, em frente à rodoviária (implantação de banco e iluminação).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Tendo em vista a ampla utilização do ponto de ônibus situado na Avenida Carlos Botelho, em frente à rodoviária, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de banco e iluminação no referido local.

Nova Odessa, 24 de junho de 2014.

AVELINO XAVIER ALVES



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 556/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de envio de projeto de lei instituindo o Programa “Adote um Ponto de Ônibus” a esta Casa Legislativa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Tomamos conhecimento de que a Câmara Municipal de Vinhedo aprovou recentemente projeto de lei que institui o Programa “Adote um Ponto de Ônibus”.

Em síntese, a proposta pretende reavivar os pontos da cidade através de investimentos de instituições do terceiro setor.

Com a aprovação do programa, a exploração dos espaços dos pontos de ônibus pelas empresas para a divulgação institucional, de produtos ou ações promocionais relacionadas à publicidade proporcionaria uma economia considerável para as próprias empresas, uma vez que o valor gasto com a execução ou manutenção dos pontos seria ínfimo comparado a outros meios publicitários utilizados para campanhas.

Em que pese o elevado teor social de que se reveste a matéria, o processo legislativo deve ser deflagrado por iniciativa do Chefe do Executivo, sob pena de violação do princípio da separação entre os poderes.

Ante ao exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal postulando informações sobre a possibilidade de envio de projeto de lei similar a esta Câmara Municipal, a exemplo do Projeto de Lei n. 22/2014 (minuta anexa).

Nova Odessa, 24 de junho de 2014.

AVELINO XAVIER ALVES



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 557/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de envio de projeto de lei a esta Casa Legislativa instituindo o “banco de oferta e demanda de serviços voluntários”.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Tomamos conhecimento de que a Câmara Municipal de Curitiba aprovou recentemente projeto de lei instituindo o “banco de oferta e demanda de serviços voluntários”. O projeto deu origem à Lei n. 14.445, contendo o seguinte teor:

“LEI Nº 14.445, de 20 de maio de 2014

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BANCO DE OFERTA E DEMANDA DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS NO MUNICÍPIO DE CURITIBA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado no município de Curitiba o banco de oferta e demanda de serviços voluntários.

Parágrafo Único - As atividades referidas no caput deste artigo serão desenvolvidas sob a forma de serviço voluntário, de acordo com a Lei Federal Nº 9.608, de 18 de Fevereiro de 1998.

Art. 2º São prestadores de serviços voluntários:

I - a pessoa física ou o grupo de pessoas a serviço de entidade pública de qualquer natureza;

II - a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social.

Parágrafo Único - No cadastro de voluntários devem constar, além da atividade profissional e área de interesse da atuação, os dados pessoais dos voluntários, os serviços que se dispõem a prestar, bem como o número de horas que podem disponibilizar à realização da respectiva atividade voluntária.

Art. 3º O acesso aos dados do banco de oferta e demanda de serviços voluntários não será objeto de cobrança de taxa de qualquer natureza.

Art. 4º A todos que completarem o período mínimo de um ano de prestação de serviço voluntário através do Banco de Voluntários Municipal, de forma regular e continuada, será conferido o “Certificado de Atividade Voluntária”, em solenidade pública.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação”.

Resumidamente, as atividades desenvolvidas pelo banco de oferta e demanda estão de acordo com as determinações da Lei Federal 9.608/1998, que dispõe sobre o serviço voluntário. Segundo esta norma, o voluntariado se caracteriza pelo desempenho de atividade sem remuneração, por parte de pessoa física, tanto a entidades públicas quanto a entidades privadas (sem fins lucrativos). Essas atividades devem atender a objetivos de natureza cívica, cultural, educacional, científica, recreativa ou de assistência social.

Em que pese o elevado teor social de que se reveste a matéria, o processo legislativo deve ser deflagrado por iniciativa do Chefe do Executivo, sob pena de violação do princípio da separação entre os poderes.

Ante ao exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal postulando informações sobre a possibilidade de envio de projeto de lei semelhante a esta Câmara Municipal.

Nova Odessa, 18 de junho de 2014.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 558/2014

Assunto: Solicita informações das agências bancárias e do Prefeito Municipal sobre a aplicabilidade da Lei n. 2.546, que dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de cadeira de rodas para atendimento aos deficientes e idosos nas agências bancárias e laboratórios de análises clínicas.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 18 de outubro de 2011 entrou em vigor a Lei n. 2.546, que dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de cadeira de rodas para atendimento aos deficientes e idosos nas agências bancárias e laboratórios de análises clínicas.

Os artigos 1º, 2º e 3º da referida norma dispõem que:

***Art. 1º.** As agências bancárias e os laboratórios de análises clínicas estabelecidos no Município ficam obrigados a manter cadeira de rodas à disposição de idosos e de pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida*

***Art. 2º.** A utilização de cadeira de rodas fica restrita à área do estabelecimento comercial, ao qual compete, ainda, a manutenção do equipamento em perfeitas condições de uso.*

***Art. 3º.** Os estabelecimentos de que trata a presente lei afixarão, em suas dependências internas, inclusive nas garagens, cartazes ou placas indicativas dos locais em que a cadeira será retirada e devolvida”.*

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício às agências bancárias situadas no município e ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a aplicabilidade da norma em questão, especialmente no tocante aos seguintes aspectos:

À Prefeitura Municipal:

- a) A Lei n. 2.546/2006 está sendo aplicada?
- b) Existe alguma denúncia no Procon referente ao seu não cumprimento?
- c) Outras informações consideradas relevantes.

Às agências bancárias:

- a) A Lei n. 2.546/2006 está sendo cumprida?
- b) Na negativa, justificar.
- c) Na afirmativa, foram afixadas, em suas dependências internas (inclusive nas garagens) cartazes ou placas indicativas dos locais em que a cadeira será retirada e devolvida?
- d) Outras informações entendidas como relevantes.

Nova Odessa, 18 de junho de 2014.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO. 559/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre o envio de um projeto a esta casa de leis sobre a utilização de espaços da cidade para a arte do grafite

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A arte do grafite é uma forma de manifestação artística em espaços públicos. A definição mais popular diz que o grafite é um tipo de inscrição feita em paredes. Existem relatos e vestígios dessa arte desde o Império Romano. Seu aparecimento na Idade Contemporânea se deu na década de 1970, em Nova Iorque, nos Estados Unidos. Alguns jovens começaram a deixar suas marcas nas paredes da cidade e, algum tempo depois, essas marcas evoluíram com técnicas e desenhos.

O grafite está ligado diretamente a vários movimentos, em especial ao Hip Hop. Para esse movimento, o grafite é a forma de expressar toda a opressão que a humanidade vive, principalmente os menos favorecidos, ou seja, o grafite reflete a realidade das ruas. O grafite foi introduzido no Brasil no final da década de 1970, em São Paulo. Os brasileiros não se contentaram com o grafite norte-americano, então começaram a incrementar a arte com um toque brasileiro. O estilo do grafite brasileiro é reconhecido entre os melhores de todo o mundo. (www.brasilecola/artes).

Sei que existe muito preconceito quanto a expressão desta arte, que muitas vezes é confundida com vandalismo ou pichação como vemos em vários prédios da cidade, onde vários lugares públicos ou privados foram danificados pelos pichadores. Neste caso o que proponho é um espaço para expressão da arte, onde os locais que o artista vá trabalhar seja previamente determinado pelo poder público tais como: túneis, viadutos, bancas de jornais. Outra sugestão é que seja realizada uma reunião antecipadamente com estes artistas para que eles sejam ouvidos e que juntos seja escolhida a melhor forma de expressar esta arte, futuramente após a implantação da ideia podemos criar um concurso municipal premiando os melhores trabalhos.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aproveem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a existência de estudo voltado a sugestão acima mencionada.

Nova Odessa, 24 de Junho de 2014.

CELSONO GOMES DOS REIS APRIGO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 560/2014

Assunto: Solicitamos informações do Prefeito Municipal sobre a existência de estudos voltados a criação de um projeto intitulado Lixo Gerando Alimentos.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Na cidade de Umuarama – PR, existe um projeto intitulado “Lixo que Vale”. O projeto funciona da seguinte maneira: Os moradores de determinados bairros definidos pela prefeitura fazem a separação de todo lixo reciclado, o caminhão da prefeitura passa nos bairros, pesa o lixo dos moradores e fornece uma moeda verde que é trocado nos finais de semana por hortaliças, frutas, verduras, ovos.

Com a troca, a prefeitura recolhe cerca de 20 toneladas de recicláveis por mês e entrega os resíduos gratuitamente na cooperativa de catadores de [Umuarama](#). Desta forma, os catadores não precisam andar pelas ruas a procura do lixo, pois os materiais chegam diretamente na cooperativa, sem custos algum para os cooperados. Além disso, o projeto ainda beneficia os pequenos produtores rurais da região, pois a prefeitura compra verduras, frutas, legumes, ovos e carnes apenas dessas propriedades. O projeto favorece o meio ambiente, pois não deixa lixo jogado, assiste famílias mais carentes, incentiva pequenos produtores rurais e ainda ajuda os catadores. Com isso, um grupo enorme de pessoas é beneficiada e a população recebe uma alimentação saudável”, garante Antônio Favaro. (Portal G1Globo.com 01/09/2013).

Esta ideia é fantástica, pois incentivaremos uma cadeia de produção, colaboraremos com o meio ambiente e atenderemos uma das metas do milênio “Acabar com a fome e com a miséria”, pois estaremos oferecendo alimentos saudáveis a população mais carente do município. Outro dado a ressaltar é que todo o material recolhido será destinado a Cooperativa Coopersonhos que desta forma não precisará mais sair para a rua atrás de produtos reciclados.

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIREMOS** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a existência de projeto conforme acima mencionado.

Nova Odessa, 16 de junho de 2014.

CELSO GOMES DOS REIS APRIGIO

ANTONIO ALVES TEIXEIRA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO. 561/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre o envio de um projeto a esta casa de leis que dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de provedores de roupas acessíveis à população com deficiência e mobilidade reduzida em todo o município de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Dados do censo 2010 estima que dos 45,6 milhões de pessoas com pelo menos uma das deficiências investigadas, 38,5 milhões viviam em áreas urbanas e 7,1 milhões em áreas rurais. Na análise por sexo, 26,5% da população feminina (25,8 milhões) possuía alguma deficiência, contra 21,2% da população masculina (19,8 milhões).

De acordo com o IBGE, o Censo 2010 também investigou a incidência de pelo uma das deficiências por faixa de idade, e constatou que era de 7,5% nas crianças de 0 a 14 anos; 24,9% na população de 15 a 64 anos e 67,2% na população com mais de 65 anos. O maior contingente com pelo menos uma deficiência ocorreu na população de 40 a 59 anos, correspondendo a aproximadamente 17,4 milhões pessoas, sendo 7,5 milhões de homens e 9,9 milhões de mulheres.

A deficiência visual, que atingia 35 milhões de pessoas em 2010, era a que mais atingia tantos homens (16,0%) quanto mulheres (21,4%), seguida da deficiência motora (13,3 milhões, 5,3% para homens e 8,5% para mulheres), auditiva (9,7 milhões, 5,3% para homens e 4,9% para mulheres) e mental ou intelectual (2,6 milhões, 1,5% para homens e 1,2% para mulheres).

Diante do contexto acima é fundamental que lutemos pela inclusão das pessoas com deficiência, afinal é um direito como cidadão e um dever nosso como sociedade.

Desta forma temos que oferecer todas condições necessárias para que cada vez mais as pessoas tenham autonomia para realizar suas atividades cotidianas como por exemplo ir a uma loja, escolher e provar a suas roupas. A minha proposta é simples, ou seja que todas estas pessoas tenham o direito de entrar num provador com medidas específicas de acordo com as normas de acessibilidade para que possam experimentar suas roupas e fazer a sua escolha.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aproveem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o envio de projeto acima destacado.

Nova Odessa, 24 de Junho de 2014.

CELSON GOMES DOS REIS APRIGO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO. 562/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre o envio de um projeto a esta casa de leis que dispõe sobre a obrigatoriedade de Lan Houses, Cyber Cafés e Telecentros da Prefeitura disponibilizar pelo menos um computador com software leitor de tela e software ampliador de tela para uso das pessoas com baixa visão ou cegas.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A constituição federal no artigo 227 diz:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 1º O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem, admitida a participação de entidades não governamentais, mediante políticas específicas e obedecendo aos seguintes preceitos:

II - criação de programas de prevenção e atendimento especializado para as pessoas portadoras de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente e do jovem portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de obstáculos arquitetônicos e de todas as formas de discriminação.

Desta forma acredito ser fundamental criar políticas públicas visando cada vez mais a inserção de pessoas com deficiência em atividades de lazer, cultura oferecendo não apenas o acesso físico mas sim todo o conteúdo.

Vale ressaltar que alguns sistemas operacionais mais utilizados hoje contam com algumas ferramentas que os tornam acessíveis as pessoas com deficiência visual ou cega.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o envio de projeto acima destacado.

Nova Odessa, 24 de Junho de 2014.

CELSON GOMES DOS REIS APRIGO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO. 563/2014

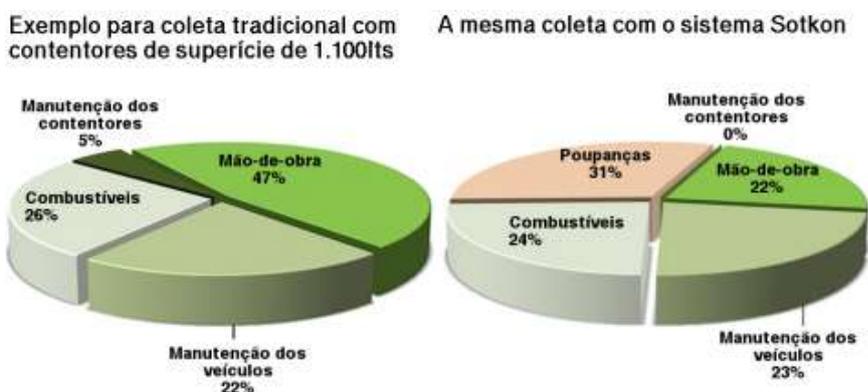
Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre estudos voltados a implantação do Sistema Sotkon em nosso município

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Os sistemas Sotkon são um conceito completo para a reciclagem e coleta de resíduos sólidos urbanos. Sistemas modulares, progressivos, discretos e únicos. Os contentores para coleta são estanques e colocados no subsolo sendo os resíduos recebidos através de lixeiras de aço inoxidável situados à superfície. A simplicidade das soluções Sotkon permite que a integração possa ser progressiva e por etapas com impacto mínimo nas estratégias e métodos de coleta de resíduos existentes. A redução dos custos de coleta é um dos principais objetivos da Sotkon.

Os sistemas são verdadeiramente ecológicos, 99% dos materiais utilizados são recicláveis. Os sistemas permitem reduzir em mais de 30% os custos de coleta, necessitando de menos mão-de-obra, deslocamentos dos veículos e energia consumida. O sistema Sotkon permite ainda, a separação de resíduos no momento da deposição reduzindo assim custos com a separação.

A ideia de eficiência de custos é sustentada pelo uso do sistema inteligente Sotkon, o qual permite uma otimização no processo de coleta. A Sotkon orgulha-se de disponibilizar um sistema que permite economias consideráveis e um notável período de retorno.



Contentores plásticos de abertura inferior estão rigidamente conectados com a tampa e a lixeira de deposição formando um sistema compacto.

As lixeiras de deposição Sotkon são feitas em aço inoxidável de forma a preservar o seu aspecto em ambientes extremamente agressivos. Fácil de limpar e manter. Possuem uma tampa estanque em aço inoxidável e cada mobiliário é identificado com informação gráfica específica ao tipo de resíduo a que se destina. O isolamento é efetuado com junta de borracha para eliminar ruídos e possíveis maus cheiros.

A cuba de concreto é unitária permitindo assim colocações isoladas ou conjuntos de várias formas. É construída a partir de moldes pré-fabricados que originam peças com um perfeito controle dimensional. É totalmente estanque, vedando a entrada de águas e não permitindo a saída de lixiviados para contaminar o solo.

A tampa superior (plataforma de peões) é construída em chapa de aço laminado devidamente tratada contra a corrosão em ambientes agressivos. (www.sotkon.com.br).



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Fácil de instalar: A instalação dos sistemas SOTKON não podia ser mais simples, exigindo um mínimo de mão-de-obra, tempo e um orçamento reduzido. Os sistemas SOTKON permitem ainda uma instalação tanto em superfícies planas, como em superfícies inclinadas, não criando assim barreiras arquitetônicas.

Fácil de utilizar: Pela simplicidade de utilização, os sistemas SOTKON ajudam a que todos cumpram as suas obrigações ambientais, no que toca à separação dos resíduos domésticos. Embutidos no subsolo, os contentores abandonam a via pública, possibilitando uma maior qualidade de vida. À superfície, marcos harmoniosamente integrados no espaço urbano, identificam o conteúdo de cada contentor.

Fácil de recolher- Em cerca de 2 minutos, um só operário consegue extrair, esvaziar e isolar novamente um contentor SOTKON. As tampas são acionadas por amortecedores a gás e os contentores, preparados para funcionar com os habituais veículos de recolha de resíduos de carga posterior e superior, elevam-se com a ajuda de uma grua, não necessitando de qualquer mecanismo elevador adicional.

Sistema inteligente: O sistema de gestão inteligente de resíduos, uma inovação SOTKON, evita a sobrelotação dos contentores. Sempre que necessita ser esvaziado, o ecoponto informa a central, que coordena essa informação com a frota disponível, de modo a enviar para o local um veículo. Em casos urgentes, o sistema comunica diretamente com o veículo de serviço mais próximo.

A cidade de Paulínia foi a primeira a receber este sistema no Brasil, onde foram instalados 50 coletores para resíduos orgânicos e recicláveis. É um sistema muito premiado na Europa, como o de melhor custo/benefício operacional e estético.

O gestor público está desafiado a acompanhar a evolução e reorganizar o processo de gestão, conduzindo mudanças, inserção da participação social e estabelecimento de estratégias complexas e contínuas, que se repercutam em qualidade de vida da população e gerem em longo prazo desenvolvimento sustentável para garantir mais qualidade de vida a comunidade.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a existência de estudo voltado a sugestão acima mencionada.

Nova Odessa, 25 de Junho de 2014.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

CELSO GOMES DOS REIS APRIGIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 564/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a possibilidade de instalação de iluminação pública entre as Ruas Ana Júlia de Oliveira e Olívio Belinatti, no Jardim São Manoel.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em agosto de 2013, esta Câmara Municipal aprovou o requerimento n.707/2013, de autoria da ilustre vereadora Carla Furine de Lucena, que solicita informações sobre a possibilidade de instalação de iluminação pública entre as Ruas Ana Júlia de Oliveira e Olívio Belinatti, no Jardim São Manoel.

Em atendimento a referida proposição, o Chefe do Executivo informou, que a extensão da rede e a colocação de poste foram realizadas, e, quanto à finalização da instalação serão realizados estudos quanto a melhor maneira de implantação, seguindo as normas da ANEEL. A resposta está datada de 12 de setembro de 2013 (Ofício CAM N. 707/2013).

A matéria relata a escuridão no local e os riscos que a população vem correndo (*in* "Morador pede iluminação na "esquina do perigo").

Tendo em vista o decurso do tempo e a ausência de novas informações sobre o assunto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre as medidas que serão adotadas para a implantação da iluminação pública.

Nova Odessa, 22 de agosto de 2013.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 565/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de duas lombadas na Rua Oscar Araium próximo da escola estadual Jardim Montes das Oliveiras.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação de pais de alunos da escola estadual do Jardim Montes das Oliveiras, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de duas lombadas na Rua Oscar Araium próximo da escola estadual do Jardim Montes das Oliveiras.

As medidas se fazem necessárias para disciplinar o trânsito de veículos no local e coibir a ocorrência de acidentes e dar mais segurança aos alunos.

Nova Odessa, 13 junho de 2014.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 566/2014

Assunto: Solicita informações da EMTU – Empresa Metropolitana de Transporte Urbano sobre transporte intermunicipal a implantação de uma linha de ônibus Americana – Sumaré, que atenda os moradores do Residencial Terra Nova.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes que alegam dificuldades para se locomoverem do Residencial Terra Nova para as cidades vizinhas. Eles reclamam que as linhas de ônibus intermunicipais (Sumaré – Americana) chegam até o bairro Triunfo, quando na realidade eles precisam que os ônibus trafeguem até a entrada do Residencial Terra Nova.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício à EMTU- Empresa Metropolitana de Transporte Urbano, postulando se dignem prestar informações sobre a possibilidade de alteração do itinerário dos ônibus intermunicipais para que os mesmos atendem aos moradores do Residencial Terra Nova.

Nova Odessa, 13 de junho de 2014.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 567/2014

Assunto: Solicitamos informações do Chefe do Executivo, sobre a possibilidade de implantar alguns itens de acessibilidade no Bosque Isidoro Bordon visando à inclusão dos deficientes.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O bosque tem uma estrutura muito boa para as pessoas que desejam fazer caminhadas e praticar atividades ao ar livre, mas precisamos fazer de imediato algumas adequações visando atender as pessoas com deficiência que também visitam aquele local.

Uma de nossas sugestões é que no início, no final e no cruzamento do trajeto da pista seja colocado o piso tátil para delimitar o caminho e direcionar o deficiente visual.

A sinalização tátil, quando instalada no piso, tem a função de guiar o fluxo e orientar os direcionamentos nos percursos de circulação por parte da pessoa com deficiência. É conhecido como PISO TÁTIL DE ALERTA e PISO TÁTIL DIRECIONAL. São compostos de faixas feitas a partir de placas com relevos, que podem ser percebidos pelo toque do bastão ou bengala e também pelo solado do calçado. Em áreas externas, utilizam-se pisos do tipo pré-moldado (similar ao ladrilho hidráulico); no entanto, é também comum o uso de pisos fabricados em PVC em locais de menor agressão, sendo estes últimos mais recomendados para áreas internas (guia de acessibilidade). Outra sugestão nossa e que seja construída no início da pista uma mureta e sobre ela a inscrição em braile sobre as informações do bosque.

Em face do exposto, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando as seguintes informações:

- Existe projeto para implantação das melhorias acima citadas?
- Caso positivo, citar o tempo previsto para execução da melhoria.
- Outras informações relevantes ao assunto.

Nova Odessa, 16 de junho de 2014.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 568/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre os recursos do Orçamento Estadual recebidos através de emendas parlamentares em 2011 e 2012.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O Jornal de Nova Odessa, edição do último dia 14 de junho, trouxe matéria jornalística sobre os recursos recebidos pelo Município em 2013, oriundos da ação de deputados estaduais e federais.

Considerando que o mandato dos atuais deputados estaduais iniciou-se em 2011.

Considerando, ainda, que a matéria não traz informações sobre os recursos recebidos pelo Município em 2011 e 2012 decorrentes da ação desses deputados, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal postulando se digne enviar a esta Câmara Municipal relação contendo os valores recebidos em 2011 e 2012 pelo Município, especificando o destino concedido ao recurso e o nome do deputado estadual responsável pela emenda.

Nova Odessa, 26 de junho de 2014.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 569/2014

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo e do Conselho Municipal do Idoso, acerca de quantas entidades há cadastradas no município e que cuida de idosos.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 9 de junho de 1997 entrou em vigor a Lei Municipal n. 1.544/1997, dispondo sobre a criação do Conselho Municipal do Idoso.

Consoante o contido no art. 1º da citada norma, o Conselho Municipal do Idoso possui as seguintes atribuições: I - formular diretrizes para o desenvolvimento das atividades de proteção e assistência aos idosos, nas áreas de competência do município; II - estimular estudos, debates e pesquisas objetivando prestigiar e valorizar os idosos; III - propor medidas que visem garantir ou ampliar os direitos dos idosos, eliminando toda e qualquer disposição discriminatória; IV - incrementar a organização e mobilização da comunidade idosa; V - estimular a elaboração de projetos que tenham por finalidade a participação dos idosos nos diversos setores da atividade social; VI - examinar e dar encaminhamento a assuntos que envolvam problemas relacionados aos idosos, apoiando as entidades ou associações filantrópicas legalmente constituídas e declaradas de utilidade pública existentes no município, como forma de fortalecer a ampliação de suas atividades, e VII - elaborar seu regimento interno.

Não obstante a relevância do conselho para a comunidade, não temos informações sobre o trabalho por ele desenvolvido.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto, especialmente no tocante aos seguintes aspectos:

a- Quem são os membros do Conselho do Idoso? Encaminhar cópia do Decreto respectivo.

b- Encaminhar cópia trabalho desenvolvido pelo Conselho Municipal do Idoso no presente exercício, bem como cópia das atas de reunião do conselho.

c- Quantas entidades há no município que cuida de idosos.

d- Qual é o trabalho que ela realiza com os idosos.

e- Quais são os projetos que são desenvolvidos com os idosos.

f- Todas as entidades são cadastradas no conselho municipal dos idosos.

g- Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 16 de junho de 2014.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 570/2014

Assunto: Solicita informações da CPFL sobre o Sistema de Bandeiras Tarifárias.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A vereadora subscritora foi procurada por munícipes que questionaram a inclusão de nova tarifa nas contas de energia elétrica. Trata-se de um novo sistema, que simularia a aplicação de bandeiras tarifárias.

Segundo informações contidas no site da ANEEL, o sistema possui três bandeiras: verde, amarela e vermelha (das mesmas cores do semáforo), que indicam, respectivamente:

- Bandeira verde: condições favoráveis de geração de energia. A tarifa não sofre nenhum acréscimo;

- Bandeira amarela: condições de geração menos favoráveis. A tarifa sofre acréscimo de R\$ 1,50 para cada 100 quilowatt-hora (kWh) consumidos;

- Bandeira vermelha: condições mais custosas de geração. A tarifa sofre acréscimo de R\$ 3,00 para cada 100 kWh consumidos.

Em face do exposto, tendo em vista o elevado interesse público de que se reveste a matéria, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício à CPFL postulando o esclarecimento das seguintes informações:

- a) Por que foram criadas as bandeiras tarifárias?
- b) As bandeiras tarifárias são mais um custo que será incluído à conta de energia?
- c) Como foram calculados os custos de cada bandeira?
- d) Qual instrumento normativo instituiu essa tarifa?
- e) O sistema de bandeiras tarifárias já está em vigor?
- f) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 26 de junho de 2014.

CARLA FURINI DE LUCENA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 94/2014

Assunto: Apelo ao Prefeito Municipal para que realize as gestões necessárias junto à Prefeitura de Americana, objetivando a implantação de um trevo na Estrada Municipal Rodolfo Kivitz, pelas razões que especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submeto à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APELO** dirigida ao Prefeito Municipal, através da qual postulo a realização das gestões necessárias junto à Prefeitura de Americana, objetivando a implantação de um trevo na Estrada Municipal Rodolfo Kivitz, para atender aos moradores das chácaras situadas naquela região, bem como aos alunos novaodessenses que frequentam o campus da universidade situado no Parque Novo Mundo, naquela cidade.

O presente apelo é necessário, uma vez que, em resposta ao requerimento n. 806/2013, de autoria do ilustre vereador Celso Gomes dos Reis Aprígio, que solicitava informações do Prefeito Municipal sobre o assunto, o Chefe do Executivo nos informou que o local pertence ao Município de Americana, fato que impossibilitava o atendimento da solicitação.

Em face do exposto, e na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeiro, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Prefeito Municipal, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 20 de fevereiro de 2014.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

MOÇÃO N. 140/2014

Assunto: Aplausos ao servidor Divair Moreira.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao servidor Divair Moreira, pelo importante trabalho que realiza junto à Administração Municipal.

Sempre atencioso e competente, entendemos que a postura profissional do assessor mereça o devido reconhecimento desta Câmara Municipal.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 21 de março de 2014.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 206/2014

Assunto: Apelo ao deputado federal Vanderlei Macris e ao deputado estadual Cauê Macris para que acompanhem a diretora do Fórum de Nova Odessa na reunião agendada para o próximo dia 13 de junho, no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, relacionada à destinação de funcionários ao Fórum local.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APELO** dirigida ao deputado federal Vanderlei Macris e ao deputado estadual Cauê Macris, para que acompanhem a diretora do Fórum de Nova Odessa na reunião agendada para o próximo dia 13 de junho, às 14h, no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, relacionada à destinação de funcionários ao Fórum local.

O presente pedido visa complementar as gestões adotadas por ocasião da moção n. 272/2013, através da qual esta Câmara Municipal postulou dos nobres parlamentares a adoção das medidas necessárias para assegurar a imediata nomeação de funcionários para a 1ª Vara, oriundos do último concurso de Escrevente Técnico Judiciário da 53ª CJE, para fins de reposição de funcionários que se aposentaram ou se exoneraram e, outros ainda, que possam vir, a fim de, ao menos equilibrar o quadro funcional de referida Vara, já que o quadro é precário, frente ao número de feitos em andamento (26.000 feitos), sem contar da necessidade de designar funcionários para a efetiva implantação da 2ª Vara em Nova Odessa, hoje já com Juíza de Direito Titular designada.

Em face do exposto, e na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos referidos deputados, dando-lhes ciência da proposição.

Requeremos, por último, seja enviado ofício à MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Nova Odessa, Dra. Michelli Vieira do Lago Ruesta Changman, e ao Presidente da 236ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. Alexandre Passos Pimentel, dando-lhes ciência do presente pedido.

Nova Odessa, 12 de maio de 2014.

JOSÉ PEREIRA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 209/2014

Assunto: Congratulações com a presidente do Fundo Social de Solidariedade, Sr.^a Andréa Souza pela realização do Miss e Mister Melhor Idade.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida à presidente do Fundo de Solidariedade, Sra. Andréa Souza, pela realização do belo evento para escolha do Mister e Miss Melhor Idade, cujo vencedores irão representar Nova Odessa no Ginásio do Ibirapuera – São Paulo, onde será escolhido o casal vencedor do estado. O concurso foi vencido pelo Edmundo Corteze e a Floraci.

O evento foi um sucesso, um grande público esteve presente para acompanhar o desfile das candidatas e o Show do Trio Los Angeles que animou a todos com ritmos contagiantes.

As candidatas mostraram muita beleza e desenvoltura na passarela e foram aplaudidas por todos os presentes. Além de proporcionar uma noite agradável o evento também serviu para arrecadar alimentos em prol do fundo social.

É com muita satisfação e orgulho que aproveitamos essa oportunidade para parabenizar a Sra. Andréa Souza pela coordenação e sucesso do evento.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeiro, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à presidente do Fundo Social de Solidariedade, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 19 de maio de 2013.

CELSO GOMES DOS REIS APRIGIO

MOÇÃO N. 213/2014

Assunto: Congratulações com o Diretor de Segurança de Trânsito, Sr. Franco Júlio Felipe, e com toda a sua equipe quem vem realizando um ótimo trabalho em nosso município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida ao Diretor de Segurança de Trânsito, Sr. Franco Júlio Felipe, e a toda a sua equipe quem vem realizando um ótimo trabalho em nosso município, pelas sinalizações, faixas de pedestre e lombadas nas proximidades de escolas e centros comunitários.

Há alguns dias este trabalho está sendo realizado no centro da cidade, com sinalização para estacionamento de idosos e deficientes, onde a cidade fica mais bonita.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeiro, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Sr. Franco Júlio Felipe, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 18 de maio de 2014.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 219/2013

Assunto: Aplausos aos PMs de Cristo do Estado de São Paulo, Conselho de Pastores de Nova Odessa e Sumaré em face da realização de evento no Instituto de Zootecnia dia 17 deste mês, pelas razões que especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

No último dia 17, houve a realização do Primeiro encontro entre PMs de Cristo do Estado de São Paulo e Copeno (Conselho de Pastores de Nova Odessa) e Copames (Conselho de Pastores de Sumaré). Com um excelente número de representantes de cada um dos órgãos, podemos ver que a parceria entre a sociedade, igrejas evangélicas e polícia militar tem trazido inúmeros benefícios para Nova Odessa e Sumaré (Cidades em questão).

Houve a apresentação de dados, através de gráficos que comprovam os números da redução significativos nos índices de criminalidade devido a parceria supramencionada.

Iniciativas como estas são importantes para o nosso município e merecem o reconhecimento desta casa de leis.

Em face ao exposto, espero receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeiro, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos Homenageados PMs de Cristo, Conselho de Pastores de Nova Odessa e Sumaré.

Nova Odessa, 20 de maio de 2014.

VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA

MOÇÃO N. 222/2014

Assunto: Congratulações com a comissão organizadora do Circuito REDS de Corrida, realizado em comemoração aos 109 anos de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida a comissão organizadora do Circuito REDS de Corrida, realizado em comemoração ao aniversário de Nova Odessa, no dia 18 de maio, na Praça dos Três Poderes.

O evento atraiu mais de 800 esportistas. O vencedor da corrida principal foi Silvano de Lima Pinto, da equipe Manipularam/Top Training de Elias Fausto. Na categoria feminina, a vencedora foi Tatiana Rodrigues Fernandes da equipe Sigmatec Runner, representando a equipe Cruzeiro de São Carlos.

Durante o evento o Fundo Social de Solidariedade recebeu doações de leite. No total, foram arrecadados 200 litros.

Parabéns a comissão organizadora e a toda a equipe de trabalho. Um ponto marcante da corrida foi a participação de crianças com deficiência, sendo que todos chegaram ao final do percurso.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeiro, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhes ciência da proposição.

Nova Odessa, 18 de maio de 2014.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 223/2014

Assunto: Congratulações com todos os voluntários da entidade Caminho de Damasco pelo almoço promovido para arrecadar fundos para os projetos sociais desenvolvidos pela entidade.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grande satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida aos voluntários da entidade Caminho de Damasco, pelo almoço promovido para arrecadar fundos para os projetos sociais desenvolvidos em prol da nossa comunidade.

Entre os projetos beneficiados com o referido almoço, destacamos o “Projeto Cegonha” destinado às gestantes, realizado mediante a entrega de enxoval e o acompanhamento das mães e das crianças por um período.

Em face ao exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao presidente da entidade, Sr. Rafael Cafarchio, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 22 de maio de 2014.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

MOÇÃO N. 224/2014

Assunto: Apelo aos deputados Francisco Sardelli, Antonio Mentor, Ana Perugini, Francisco Campos Tito e Feliciano Filho para que acompanhem a diretora do Fórum de Nova Odessa na reunião agendada para o próximo dia 13 de junho, no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, relacionada à destinação de funcionários ao Fórum local.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APELO** dirigida aos deputados Francisco Sardelli, Antonio Mentor, Ana Perugini, Francisco Campos Tito e Feliciano Filho, para que acompanhem a diretora do Fórum de Nova Odessa na reunião agendada para o próximo dia 13 de junho, às 14h, no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, relacionada à destinação de funcionários ao Fórum local.

O presente pedido visa complementar as gestões adotadas por ocasião da moção n. 272/2013, através da qual esta Câmara Municipal postulou dos nobres parlamentares a adoção das medidas necessárias para assegurar a imediata nomeação de funcionários para a 1ª Vara, oriundos do último concurso de Escrevente Técnico Judiciário da 53ª CJE, para fins de reposição de funcionários que se aposentaram ou se exoneraram e, outros ainda, que possam vir, a fim de, ao menos equilibrar o quadro funcional de referida Vara, já que o quadro é precário, frente ao número de feitos em andamento (26.000 feitos), sem contar da necessidade de designar funcionários para a efetiva implantação da 2ª Vara em Nova Odessa, hoje já com Juíza de Direito Titular designada.

Em face do exposto, e na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos referidos deputados, dando-lhes ciência da proposição.

Requeremos, por último, seja enviado ofício à MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Nova Odessa, Dra. Michelli Vieira do Lago Ruesta Changman, e ao Presidente da 236ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. Alexandre Passos Pimentel, dando-lhes ciência do presente pedido.

Nova Odessa, 21 de maio de 2014.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 225/2014

Assunto: Congratulações com o Chefe do Executivo pelo recapeamento das ruas José de Paiva e Benedito Capelato, situadas no Parque Fabrício.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos os nossos cumprimentos ao Chefe do Executivo, pelo recapeamento das ruas José de Paiva e Benedito Capelato, situadas no Parque Fabrício.

As intervenções foram solicitadas em diversas oportunidades por esta Câmara Municipal, sendo que entre as proposições apresentadas, figuraram as indicações nºs 230/2011, 75/2012, 335/2013, 336/2013 e 970/2013 e os Requerimentos 689/2011 e 323/2012, todos de autoria do vereador subscritor.

Trata-se de uma importante realização desta Administração que trás alegria aos moradores da região atendida além de solucionar parte dos problemas e transtornos vividos pela população local.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 22 de maio de 2014.

VAGNER BARILON

Fotos tiradas em 21/05/2014





Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 226/2014

Assunto: Congratulações com a presidente do Fundo de Solidariedade do Município de Nova Odessa pelo evento realizado em comemoração ao Dia das Mães.

Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, dirigida à presidente do Fundo de Solidariedade do Município de Nova Odessa, pelo evento realizado no Clube da Melhor Idade no último dia 10 de maio em comemoração ao Dia das Mães.

Na ocasião as mais de 600 mães presentes foram homenageadas e durante o café da manhã servido na ocasião puderam confraternizar. As comemorações foram acompanhadas de atrações musicais, desfile de mães e sorteio de brindes oferecidos pelas empresas da cidade.

O evento reforçou o compromisso de valorizar a família e deixar registrada esta justa homenagem às mães que foram a base das famílias que construíram nosso município.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício a Sra. Andréa Souza, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 21 de maio de 2014.

VAGNER BARILON

MOÇÃO N. 228/2014

Assunto: Apelo aos deputados Vanderlei Macris, Cauê Macris, Francisco Sardelli e Antonio Mentor, postulando a adoção das gestões necessárias junto à empresa CCR AutoBan, voltadas a assegurar o acesso da população ao bairro Jardim São Francisco, pelas razões que especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Conforme informações divulgadas pela Assessoria de Comunicação Social da CCR AutoBan, a partir do dia 16 de maio, o acesso ao bairro São Francisco pela Via Anhanguera, no trecho do município de Nova Odessa, altura do km 119, sentido Sul (Capital), foi interditado para sequência das obras de construção de marginais.

Nesse sentido, a alternativa para o usuário que trafega na Via Anhanguera e deseja acessar o bairro São Francisco será utilizar a entrada principal do município de Nova Odessa, localizada 400 metros antes do antigo acesso, no km 119+400.

Em que pesem os benefícios advindos da obra realizada pela AutoBan, é certo que a interdição trará inúmeros prejuízos aos moradores do Jardim São Francisco, especialmente aos comerciantes instalados na referida localidade. Assim, entendemos que medidas urgentes precisam ser adotadas para assegurar o acesso da população ao referido bairro.

Em face do exposto, propomos, na forma regimental, a presente **MOÇÃO DE APELO** dirigida aos deputados Vanderlei Macris, Cauê Macris, Francisco Sardelli e Antonio Mentor, postulando a adoção das gestões necessárias junto à empresa CCR AutoBan, voltadas a assegurar o acesso da população ao bairro Jardim São Francisco.

Nova Odessa, 21 de maio de 2014.

CARLA F. DE LUCENA

AVELINO X. ALVES

ANTONIO A. TEIXEIRA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 229/2014

Assunto: Aplausos à advogada Dra. Rebeca Cristina Soares Andrili, pelas razões que especifica.

"Legalidade e liberdade são as tábuas da vocação do advogado" – Rui Barbosa

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS** através da qual enviamos nossos cumprimentos à advogada Dra. Rebeca Cristina Soares Andrili, que recebeu, no último dia 15 de maio, a sua Carteira de Identidade Profissional do Advogado.

A palavra advogado deriva do latim *ad-vocatus*, que significa "o que foi chamado em defesa". Assim, com fundamento na história e na própria etimologia é possível definir o advogado como aquele que serve ao Direito e à Justiça, defende a vida, a honra, a liberdade e os interesses do cidadão. Sua missão é a de zelar pela justiça e por aqueles que se encontram envolvidos em conflitos.

A profissão de advogado adquiriu status constitucional, nos termos do art. 133 da Carta Maior, o qual estabelece que *"o advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei"*.

Desejamos à Dra. Rebeca Cristina Soares Andrili sucesso em essa nova etapa de sua vida, e que os seus serviços estejam sempre à disposição da comunidade novaodessense.

Ante ao exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Presidente da 236ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. Alexandre Passos Pimentel, para que o mesmo dê ciência à referida profissional acerca do teor desta proposição.

Nova Odessa, 22 de maio de 2014.

JOSÉ PEREIRA

MOÇÃO N. 235/2014

Assunto: Aplausos à APAE em face do almoço beneficente realizado no último dia 25 de maio de 2014.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, por meio da qual enviamos nossos cumprimentos à APAE de Nova Odessa em virtude do almoço beneficente promovido no último dia 25 de maio de 2014.

O evento contou com a presença de colaboradores e interessados em ajudar essa respeitável instituição de caráter assistencial e filantrópico.

O cardápio, primorosamente selecionado, agradou a todos os presentes.

Nossos cumprimentos especiais à Sra. Maria de Fátima Dalmédico de Godoi, presidente, ao Sr. Renato Bassora, vice-presidente, à Sra. Maria Tereza Casazza, diretora, e a todos que compõem a equipe de trabalho da referida entidade.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício à entidade congratulada, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 28 de maio de 2014.

AVELINO XAVIER ALVES



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 236/2014

Assunto: Congratulações com o Prefeito Municipal e com os servidores que estão colaborando com as obras de reforma do Parque Isidoro Bordon.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao Prefeito Municipal e aos servidores que estão colaborando com as obras de reforma do Parque Isidoro Bordon.

As obras contemplam a reforma do passeio público e dos recintos, roçada, limpeza e remoção de árvores em risco de queda, dentre outros reparos.

Concluídos os serviços, o local voltará a ser um importante espaço de lazer e conhecimento para a nossa comunidade.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 29 de maio de 2014.

CARLA FURINI DE LUCENA

MOÇÃO N. 238/2014

Assunto: Congratulações com os investigadores Lúcio Antonio Pedrocelli e Débora Cristina Silvestrini, em face da designação para atuar na Dise – Delegacia de Investigações sobre Entorpecentes de Americana.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos aos investigadores Lúcio Antonio Pedrocelli e Débora Cristina Silvestrini, designados para atuar na Dise – Delegacia de Investigações sobre Entorpecentes de Americana.

Após muitos anos de excelentes trabalhos prestados ao Município de Nova Odessa, os homenageados darão continuidade as suas brilhantes carreiras profissionais junto ao Dise de Americana, sob o comando do delegado Dr. Antonio Donizete Braga.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 5 de junho de 2014.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 239/2014

Assunto: Apelo à CETESB, postulando a adoção de medidas voltadas à dilação de prazo para regularização da empresa Fênix Fabril Indústria e Comércio Ltda., situada neste Município.

Senhores Vereadores:

Submetemos à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APELO** dirigida à CETESB, postulando a adoção das medidas necessárias voltadas à dilação do prazo concedido à empresa Fênix Fabril Indústria e Comércio Ltda., para que a mesma possa regularizar as suas atividades no que tange a implantação de equipamento denominado ECP.

A empresa por vários anos vem causando incômodos à população local, dada a emissão de poluentes, sendo que, em 14 de junho de 2012, ela teve três de seus equipamentos “rama” lacrados, culminando no fechamento da empresa.

Após a apresentação do plano de ação junto à CETESB, a empresa reduziu o número de produtos beneficiados com potencial de emissão de poluentes, entre outras ações, e desenvolveu um trabalho junto à comunidade voltado ao monitoramento da poluição.

Os resultados foram positivos e desde a desinterdição de um dos equipamentos “rama” no final do ano de 2012 não houve mais registro de reclamação junto ao subscritor no que se refere à emissão de poluentes por parte da empresa.

Registre-se, ainda, que desde a retomada das atividades o subscritor tem participado de reuniões entre os representantes da empresa e da comunidade, nas quais ela comunica as ações desenvolvidas e os moradores tem a oportunidade de se manifestar sobre o assunto, sendo certo que nenhuma reclamação apresentada deixou de receber o devido tratamento por parte da empresa.

Ocorre que, no último dia 3 de junho, em vistoria realizada pela CETESB a “rama” número três foi reinterditada, inviabilizando o funcionamento da empresa, sendo certo que a permanência dessa situação acarretará a demissão da quase totalidade dos funcionários.

Considerando a boa vontade e as ações saneadoras adotadas pela empresa nesse período. Considerando, ainda, que a mesma se compromete a instalar e operacionalizar o ECP no prazo máximo de cinco meses. Considerando, por último, que a empresa não tem causado incômodo aos moradores locais, solicitamos a adoção das medidas necessárias voltadas à dilação do prazo acima referido.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à CETESB, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 5 de junho de 2014.

VAGNER BARILON



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 245/2014

Assunto: Aplausos a senhora Kátia Bassie Botão pelo brilhante evento de inauguração da mais nova casa de bebidas da cidade, o "Empório de Bebidas Alvorada".

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que submeto à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, dirigida a senhora **Kátia Bassie Botão**, por ter realizado no dia 10 de junho de 2014, o evento de inauguração do Empório de Bebidas Alvorada, a qual tive o prazer de participar.

O evento teve um grande público, e foi um sucesso.

Parabenizamos Kátia pela iniciativa e desejamos toda sorte do mundo nessa nova empreitada.

Em face do exposto, espero receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, **Requeiro**, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício a congratulada, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 13 de Junho de 2014.

CARLA FURINI DE LUCENA

MOÇÃO N. 246/2014

Assunto: Congratulações com o Secretário de Saúde pela implantação de atendimento domiciliar em Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao Secretário de Saúde, pela implantação de atendimento domiciliar em Nova Odessa.

O atendimento visa facilitar a assistência médica e o acompanhamento de pacientes acamados, ou que não podem se locomover até a Unidade Básica de Saúde mais próxima para receber assistência. O acompanhamento é realizado pelos médicos generalistas cubanos e pelos enfermeiros das UBS's 2, 3, 4 e 5.

Trata-se de uma estratégia do programa de Saúde da Família, que a Prefeitura trabalha para implantar em toda a Rede de Atenção Básica Preventiva. Por mês, cerca de 80 (oitenta) pacientes recebem a equipe multidisciplinar em casa.

Registre-se que o primeiro requerimento apresentado pela subscritora nesta Casa Legislativa se referiu justamente a implantação do Programa Saúde da Família em nosso município (requerimento n. 03/2013), sendo que, desde então, vem atuando junto as diversas esferas governamentais para a consecução desse projeto de extrema relevância para os nossos municípios.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Secretário de Saúde, Dr. Valmir Crepaldi Silva, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 16 de junho de 2014.

CARLA FURINI DE LUCENA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 247/2014

Assunto: Congratulações com o vereador Antonio Alves Teixeira, pela conquista de recursos financeiros para o Município, no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), oriundos de emenda parlamentar.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida ao ilustre vereador desta Casa Legislativa, Professor Antonio Alves Teixeira, pelo relevante e incansável trabalho realizado em prol da Nova Odessa, que resultou na conquista de recursos financeiros para o Município, no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais).

Os recursos foram obtidos através da gestão realizada pelo congratulado junto a diversos parlamentares estaduais e federais:

a) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para o Esporte, do deputado federal Carlos Zarattini;

b) R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para a implantação de duas Academias da Melhor Idade, sendo uma no Jardim São Francisco e a outra no Jardim Éden, do deputado estadual Gerson Bittencourt;

c) R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para a reforma da pista de skate, do deputado estadual Professor Tito;

d) R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para a reforma do Hospital Municipal, do deputado estadual Carlos Neder;

e) R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a Saúde, do deputado estadual Antonio Mentor;

f) R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para a sala de informática da E.E. Dorthy Zambello Calil, do deputado estadual Gerson Bittencourt;

g) R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para a reforma do telhado da EMEF Prof^a Alvina Maria Adamson, do deputado estadual Gerson Bittencourt.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 16 de junho de 2014.

JOSÉ PEREIRA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 248/2014

Assunto: Apelo à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo para que insira na pauta o Projeto de Lei Complementar n. 56/2013, que dispõe sobre o requisito de ingresso no cargo de Oficial de Justiça.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Através do Ofício nº 499/13 – SEMA 1.1.3, datado de 14 de novembro de 2013, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Ivan Ricardo Garisio Sartori, DD. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo encaminhou o Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre o requisito do ingresso no cargo de Oficial de Justiça e altera dispositivos na Lei Complementar nº 1.111, de 25 de maio de 2010.

A proposta objetiva exigir nível superior para a carreira dos oficiais de Justiça, de forma a aperfeiçoar e qualificar os servidores que desempenham ou venham a desempenhar tal função.

Além disso, o projeto em questão ajusta a situação jurídica existente, uma vez que a Lei nº 12.237/06, promulgada após a derrubada de veto do Exmo. Sr. Governador, padece de flagrante inconstitucionalidade, dado ao vício de iniciativa existente.

Por fim, a propositura revaloriza a gratificação específica, resgatando, em parte, o benefício instituído pela Lei nº 516/87 (antigo pleito da classe).

Em face do elevado interesse público de que se reveste a matéria, proponho aos nobres pares a aprovação da presente **MOÇÃO DE APELO**, na forma regimental e após ouvido o Plenário, dirigida à Assembleia Legislativa, postulando que o Projeto de Lei Complementar acima mencionado seja inserido na pauta. Requeiro, ainda, seja dada ciência da presente proposição às M.M. Juízas de Direito da Comarca e ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Subsecção de Nova Odessa.

Nova Odessa, 24 de junho de 2014.

JOSÉ PEREIRA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 249/2014

Assunto: Congratulações com a Diretora de Saúde Básica Preventiva, Sra. Adriana Cristina Welsch Ferraz, pela implantação de atendimento domiciliar aos acamados no Município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos à Diretora de Saúde Básica Preventiva, Sra. Adriana Cristina Welsch Ferraz, pela implantação de atendimento domiciliar aos acamados no Município.

Trata-se de uma estratégia do Programa de saúde da família, que a Prefeitura trabalha para implantar em toda Rede de Atenção Básica Preventiva.

O atendimento visa facilitar a assistência médica e o acompanhamento de pacientes acamados, ou que não podem se locomover até a Unidade Básica de Saúde mais próxima para receber assistência. O acompanhamento é realizado pelos médicos generalistas cubanos e pelos enfermeiros das UBS's 2, 3, 4 e 5.

Por mês, cerca de 80 (oitenta) pacientes recebem a equipe multidisciplinar em casa.

Registre-se que o primeiro requerimento apresentado pela subscritora nesta Casa Legislativa se referiu justamente a implantação do Programa Saúde da Família em nosso município (requerimento n. 03/2013), sendo que, desde então, vem atuando junto as diversas esferas governamentais para a consecução desse projeto de extrema relevância para os nossos munícipes.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício a Diretora de Saúde Básica, Sr^a Adriana Cristina Welsch, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 26 de junho de 2014.

CARLA FURINI DE LUCENA



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA

SESSÃO ORDINÁRIA DE

30 DE JUNHO DE 2014



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE JUNHO DE 2014.

PROPOSITURAS EM DISCUSSÃO

01 - RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR CRIADA PARA APURAR A CONDUTA DO VEREADOR CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER DURANTE A SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 2014.

Relatório retirado da sessão ordinária do dia 16 de junho de 2014, pelo primeiro pedido de vistas feito pelo vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, restituído sem manifestação.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria absoluta - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Criada para apurar a conduta do Vereador Cláudio José Schooder durante a sessão ordinária realizada em 17 de fevereiro de 2014.

Presidente: CARLA FURINI DE LUCENA

Vice-Presidente: JOSÉ PEREIRA

Secretário: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

I- DA INSTITUIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Representante: VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA

Representado: CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

Em 28 de fevereiro último, o Representante, na condição de Corregedor desta Câmara, encaminhou representação à Mesa Diretora postulando a abertura de processo administrativo disciplinar em face do Vereador Cláudio José Schooder, por considerar que o mesmo teria feito graves imputações aos seus pares na sessão ordinária realizada em 17 de fevereiro de 2014.

Segundo transcrições, áudios e matérias jornalísticas anexadas pelo Representante aos presentes autos, quando da votação do requerimento n. 18/2014 o Vereador Representado teria afirmado que os seus pares teriam o **"rabo preso"** com o Jornal de Nova Odessa.

No entender do Corregedor desta Câmara – ora Representante -, a conduta adotada pelo Representado durante o transcorrer da referida sessão destoa por completo do decoro parlamentar e dos princípios éticos que devem nortear os trabalhos dos vereadores desta Câmara, expondo a própria imagem e crédito da Casa perante a população, haja vista que o fato ganhou repercussão regional.

Nesse sentido, postula, com fulcro nas disposições contidas no artigo 7º do Código de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução n. 114, de 26 de agosto de 2003), que seu parecer prévio seja submetido à apreciação plenária e, em caso de admissibilidade, que o Presidente proceda à eleição dos membros da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar para que esta apure os fatos e responsabilidades. Requer, por último, a aplicação da sanção cabível ao vereador Cláudio José Schooder, resguardando-se o direito à ampla defesa.

Com fundamento nas disposições contidas no artigo 7º, § 2º do Código de Ética e Decoro Parlamentar, a Mesa deliberou por submeter o parecer do Corregedor à apreciação plenária na sessão ordinária havida no dia 17 de março. Todavia, em virtude de pedido de vista formulado pelos Vereadores Vladimir Antonio da Fonseca e Cláudio José Schooder, com base nas disposições contidas no artigo 165, § 1º do Regimento Interno, o parecer deixou de ser apreciado (fl. 25).

Em 31 de março de 2014, o parecer prévio do Corregedor foi novamente inserido na pauta. Contudo, tendo sido objeto de novo pedido de vistas, com fundamento no artigo 165, § 1º do Regimento Interno, o parecer não foi outra vez apreciado (fl. 26).

No dia 14 de abril, o parecer prévio foi novamente inserido na pauta, sendo apreciado e devidamente aprovado, observando-se o *quórum* de maioria absoluta, nos termos do artigo 7º, § 2º do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Ato contínuo, o Presidente da Câmara procedeu à leitura da representação e convocou, imediatamente, a eleição dos membros da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar,



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

nos termos do artigo 8º da Resolução n. 114, de 26 de agosto de 2003, tendo sido eleitos os vereadores Carla Furini de Lucena e José Pereira (com dois votos cada um), ocorrendo empate entre os vereadores Sebastião Gomes dos Santos e Antonio Alves Teixeira. Aplicadas as regras revistas no artigo 55 do Regimento Interno foi declarado eleito o vereador Sebastião Gomes dos Santos.

No dia seguinte, a Presidência da Câmara baixou o Ato n. 17, de 15 de abril de 2014, nomeando os membros eleitos para compor a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

Na mesma data, a comissão reuniu-se, deliberando-se por eleger a Vereadora Carla Furini de Lucena para presidi-la, o Vereador José Pereira como Vice-Presidente e o Vereador Sebastião Gomes dos Santos como Secretário.

De imediato, a Comissão decidiu por encaminhar cópia da representação ao Vereador Cláudio José Schooder, na qualidade de Representado, fornecendo-lhe cópia integral da respectiva representação e dos documentos e elementos de prova que a instruem para apresentação de defesa em três (03) sessões ordinárias.

II. DA DEFESA APRESENTADA PELO VEREADOR CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

Dentro do prazo regulamentar, o Vereador Cláudio José Schooder apresentou sua defesa (fls. 52/576), nos termos do art. 16, inciso II do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Alega, em sede preliminar, o impedimento e suspeição do Vereador José Pereira para atuar como membro da comissão processante, com fulcro nas disposições contidas no artigo 18 da Lei n. 1.768/2000. A seu juízo, *“é notório o interesse do (sic) direto e indireto do membro José Pereira que já manifestou antecipadamente seu posicionamento, conforme está expresso na transcrição do edil”*.

No mérito, alega, em síntese, que seu inconformismo decorre do posicionamento parcial adotado pela imprensa local, notadamente quando expressa sua visão, através de editoriais.

Aduz que o Vereador e advogado José Pereira mantém com a imprensa uma relação comercial de divulgação profissional, o que poderia ser constatado através dos inúmeros anúncios que anexa aos autos. Postula o esclarecimento detalhado da relação comercial supostamente mantida entre o Vereador José Pereira e o Jornal de Nova Odessa, especialmente em razão do destaque que referido periódico confere ao sobredito edil.

Narra, ainda, que antigamente o jornalista Evandro Coev era responsável pelo espaço denominado “editorial” no Jornal de Nova Odessa, período em que ele costumava enaltecer as qualidades do atual Presidente, Vagner Barilon.

Afirma que após assumir a Presidência, o Sr. Vagner Barilon teria contratado o jornalista em questão para exercer um cargo de confiança. Mesmo após a assunção do cargo público, o sobredito jornalista continuaria mantendo publicações, de sua autoria naquela empresa – o que, no seu entender, demonstra a existência de bom e estreito relacionamento com os responsáveis pelo jornal local. Narra, ainda, que a companheira do Sr. Evandro Coev também ocupa cargo em comissão na Prefeitura Municipal.

Assevera que as produções de cunho jornalístico, tanto da Prefeitura como da Câmara Municipal, são reproduzidas integral ou parcialmente pela imprensa local.

Assegura, outrossim, que na sessão ordinária realizada em 14 de abril, quando da votação do parecer prévio do Corregedor para deliberar sobre eventual instituição de processo administrativo contra sua pessoa, o proprietário Aparecido José Gielfi teria transitado e circulado livremente nas dependências da Câmara Municipal. Ressalta que, além de incomum, esse fato teria despertado a atenção de todos que acompanhavam a sessão.

Com relação ao cerne da questão – utilização da expressão **“rabo preso”** – o Representado assevera tratar-se de jargão popular regularmente empregado. Aduz que o próprio vereador José Pereira teria empregado esse termo durante o transcorrer da sessão ordinária realizada em 05 de março último e que esta utilização, no debate político, não caracterizaria quebra de decoro parlamentar.

No que tange à imunidade parlamentar, assegura que o membro do Legislativo Municipal, no exercício do mandato, não pode ser punido por opinião ou palavra que emite. No seu entender, o vereador goza de amparo constitucional que lhe concede **plena** liberdade de manifestação de suas opiniões sobre assuntos sujeitos à sua apreciação como agente político investido no mandato legislativo local e que lhe negar esse direito significa ferir de morte a liberdade de expressão do representante popular durante as sessões camarárias.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Critica, de forma contundente, a linha editorial adotada pelo jornal de Nova Odessa, que omite ou dá pouca ênfase aos trabalhos por ele desenvolvidos. Fundamenta essa irresignação através de diversas cópias reprográficas, extraídas do jornal local, que privilegiariam o tratamento oferecido ao Vereador Vagner Barilon, em detrimento dele.

Alega que desde que apresentou requerimento questionando o cumprimento do artigo 87 da Lei Orgânica do Município, no exercício regular de seu mandato, o jornal local estaria privilegiando uns em detrimento de outros.

Narra, por último, que o atual Presidente da Câmara Municipal teria elaborado proposição alterando a Lei Orgânica do Município para que as publicações das leis e demais atos fossem realizados por **órgão de imprensa local**. Esta alteração teria beneficiado o jornal de Nova Odessa, restringindo a participação dos demais órgãos de imprensa.

Por fim, postula a produção de prova documental, bem como oitiva das seguintes testemunhas: **a)** Sueli de Fátima Santinato Gielfe; **b)** Aparecido José Gielfe; **c)** Evandro Coev; **d)** Solange Strozzi; **e)** Gervásio de Brito; **f)** Rodrigo Caetano Fonseca; **g)** Joseane Martins Gomes; **h)** Antonio Marco Pigato, e **i)** Geisa Cristina Santos Salvatori.

III. DA INSTRUÇÃO PROBATÓRIA

Primeiramente, faz-se necessário ressaltar que durante todo o processo de instrução probatória a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar se mostrou altamente comprometida com a ordem dos trabalhos, de forma que em todas as reuniões realizadas, as normas regimentais, legais e constitucionais relativas ao processo foram estritamente observadas, principalmente no que tange à observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

O Representado e o seu advogado foram regularmente intimados a respeito de todas as oitivas do processo. Foi garantido ao procurador nomeado pelo Representado, Dr. Renato Amorim da Silva, o direito de atuar em todas as fases do procedimento, nos termos do artigo 17 do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

No dia seis de maio de 2014 – ou seja, no dia seguinte ao protocolo da defesa do Representado - foram reabertos os trabalhos da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar (fl.577), tendo sido deliberado o seguinte: **“1. Em relação a preliminar de impedimento e suspeição, deliberaram os membros pelo indeferimento da preliminar arguida pelo fato da questão encontrar-se preclusa. Como se isso não bastasse, a alegação foi suscitada novamente na sessão ordinária realizada em 22 de abril de 2014, em cuja oportunidade o presidente se manifestou no seguinte sentido: “ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA é colocada em discussão, o vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER impugna a ata com fulcro no artigo 135 do Código de Processo Civil e requer a anulação da votação da Comissão de Ética relativa ao processo n. 52/2014. O presidente se manifesta e procede a leitura do artigo 228 do Regimento Interno. O vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER se manifesta. O presidente indefere o pedido apresentado pelo vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER e coloca a ata em votação, sendo APROVADA por seis votos favoráveis e um contrário (faixa 02)” - cópia anexa. 2. Em relação à oitiva das testemunhas, deliberaram os membros pela oitiva das testemunhas arroladas pelo denunciado para os dias 19 e 20 de maio, da seguinte forma, dando ciência ao advogado constituído nos autos: a) Sueli de Fátima Santinato Gielfe, dia 19 de maio, às 8h; b) Aparecido José Gielfe, dia 19 de maio, às 9h; c) Evandro Coev, dia 19 de maio, às 10h; d) Solange Strozzi, dia 19 de maio, às 11h; e) Gervásio de Brito, dia 19 de maio, às 12h; f) Rodrigo Caetano Fonseca, dia 20 de maio, às 8h; g) Joseane Martins Gomes, dia 20 de maio, às 9h; h) Antonio Marco Pigato, dia 20 de maio, às 10h; i) Geisa Cristina Santos Salvatori, 20 de maio, às 11h. Os membros deliberaram, ainda, ouvir o representado no dia 20 de maio, às 12h. 3. Em relação às provas documentais, os membros da Comissão deliberaram por deferir os pedidos contidos nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” e indeferir o pedido contido na letra “a”, uma vez que a acusação refere-se a ocorrências havidas na Câmara Municipal, não sendo a Prefeitura Municipal envolvida no caso”.**

Em seguida, foram expedidos os ofícios respectivos, em conformidade com o deliberado.

Durante as oitivas realizadas nos dias 19 e 20 de maio, todas as testemunhas que compareceram prestaram compromisso de dizer a verdade antes dos depoimentos, tendo sido oferecida a oportunidade de serem inquiridas pela Comissão, pelo próprio Representado e por seu advogado (se presentes).



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

No final de cada depoimento foram lavrados, lidos e assinados os respectivos termos de oitiva (fls. 607/616). Todos os depoimentos foram armazenados em *compact disc* e fazem parte integrante do presente processo (fl. 617).

A Comissão procedeu à oitiva de seis (06) testemunhas, além do próprio Vereador Representado. Regularmente intimadas, as testemunhas Sueli de Fátima Santinato Gielfi, Aparecido José Gielfi e Rodrigo Caetano Fonseca deixaram de comparecer às oitivas agendadas. O patrono do Representado, Dr. Renato Amorim da Silva, também não compareceu às oitivas realizadas no dia 20 de maio.

Embora a Comissão tenha deliberado pelo deferimento das provas - para que não fosse alegado cerceamento de defesa - o material colhido durante a instrução probatória pouco contribuiu na elucidação dos fatos, uma vez que a representação está suficientemente instruída.

Relacionamos, a seguir, síntese dos principais pontos esclarecidos durante o período de funcionamento da presente Comissão:

1. PRELIMINARMENTE

Do suposto impedimento/suspeição do Vereador José Pereira

O Representado alega, em três oportunidades distintas que o vereador José Pereira não poderia ter sido eleito para integrar a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar. A cada manifestação fundamenta sua pretensão em razão distinta.

A primeira delas, em 22 de abril de 2014, quando impugna a ata da décima primeira sessão ordinária, alegando que o membro da Comissão seria **seu inimigo pessoal**, com fulcro no artigo 135 do Código de Processo Civil.

A segunda, em sede de preliminar, na defesa técnica, afirmando que sobredito edil teria **interesse direto ou indireto na matéria**, com fundamento nas disposições do artigo 18, I da Lei Municipal n. 1.768/00.

A última, em petição avulsa encartada às fls. 600/602, aduzindo que o membro da Comissão seria **amigo íntimo do Jornal de Nova Odessa**, por ter-lhe atribuído o adjetivo de "querido" durante a votação do Requerimento n.382/2014. Fundamenta essa irresignação no artigo 135, I e V do Código de Processo Civil.

No que tange a este aspecto, faz-se necessário esclarecer que a Câmara Municipal, investida na função de julgar a conduta de seus pares não se transforma, por completo, em um tribunal judiciário submetido às rígidas regras a que estão sujeitas os órgãos do Poder Judiciário, por ser um órgão político.

Quando a Câmara Municipal se investe de '*função judicialiforme*', a fim de apurar infrações político-administrativas dos seus membros, no desempenho de suas funções e nos termos fixados na legislação pertinente¹, ela se submete a regras jurídicas próprias, previamente fixadas pelo legislador, sendo impossível a aplicação subsidiária dos motivos de suspeição e impedimentos previstos no Código de Processo Civil ou Penal.

Nesse sentido já se pronunciou o Supremo Tribunal Federal, em acórdão bastante elucidativo, *in verbis*:

"CONSTITUCIONAL. 'IMPEACHMENT': NA ORDEM JURÍDICA AMERICANA E NA ORDEM JURÍDICA BRASILEIRA. O 'IMPEACHMENT' E O 'DUE PROCESS OF LAW'. IMPEDIMENTO E SUSPEIÇÃO DE SENADORES. ALEGAÇÃO DE CERCEAMENTO DE DEFESA. Constituição Federal, art. 51, I; art. 52, I, parágrafo único; artigo 85, parag. único; art. 86, § 1º, II, § 2º; Lei n. 1.079, de 1.950, artigo 36; artigo 58; artigo 63.

I - O 'impeachment', no sistema constitucional norte-americano, tem feição política, com a finalidade de destituir o Presidente, o Vice-Presidente e funcionários civis, inclusive juízes, dos seus cargos, certo que o fato embasador da acusação capaz de desencadeá-lo não necessita estar tipificado na lei. A acusação poderá compreender traição, suborno ou outros crimes e delitos ('treason, bribery, or other high crimes and misdemeanors.'). Constituição americana, Seção IV do artigo 11. Se o fato que deu causa ao 'impeachment' constitui, também, crime definido na lei penal, o acusado

¹ Regimento Interno e Código de Ética e Decoro Parlamentar.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

responderá criminalmente perante a jurisdição ordinária. Constituição americana, artigo I, Seção III, item 7.

II - O 'impeachment' no Brasil republicano: a adoção do modelo americano na Constituição Federal de 1891, estabelecendo-se, entretanto, que os crimes de responsabilidade, motivadores do 'impeachment', seriam definidos em lei, o que também deveria ocorrer relativamente a acusação, o processo e o julgamento. Sua limitação ao Presidente da República, aos Ministros de Estado e Ministros do Supremo Tribunal Federal. CF/1891, artigos 53, par. único, 54, 33 e §§ 29, 52 e §§ 57, § 2º.

III - O 'impeachment' na Constituição de 1988, no que concerne ao Presidente da República: autorizada pela Câmara dos Deputados, por dois terços de seus membros, a instauração do processo (C.F., art. 51, I), ou admitida a acusação (C.F., art. 86), o Senado Federal processará e julgará o Presidente da República nos crimes de responsabilidade. E dizer: o 'impeachment' do Presidente da República será processado e julgado pelo Senado Federal. O Senado e não mais a Câmara dos Deputados formulará a acusação (juízo de pronúncia) e proferirá o julgamento. C.F./88, artigo 51, I; art. 52; artigo 86, § 1º, II, § 2º, (MS no 21.564-DF). A lei estabelecerá as normas de processo e julgamento. C.F., art. 85, par. único. Essas normas estão na Lei n. 1.079, de 1.950, que foi recepcionada, em grande parte, pela CF/88 (MS n. 21.564-DF). IV - o 'impeachment' e o 'due process of law': a aplicabilidade deste no processo de 'impeachment', observadas as disposições específicas inscritas na Constituição e na lei e a natureza do processo, ou o cunho político do juízo. C.F., art. 85, par. único. Lei n. 1.079, de 1950, recepcionada, em grande parte, pela CF/88 (MS n. 21.564-DF).

V - Alegação de cerceamento de defesa em razão de não ter sido inquirida testemunha arrolada. Inocorrência, dado que a testemunha acabou sendo ouvida e o seu depoimento pode ser utilizado por ocasião da contrariedade ao libelo. Lei N. 1079/50, art. 58. Alegação no sentido de que foram postas nos autos milhares de contas telefônicas, às vésperas do prazo final da defesa, o que exigiria grande esforço para a sua análise. Os fatos, no particular, não se apresentam incontroversos, na medida em que não seria possível a verificação do grau de dificuldade para exame de documentos por parte da defesa no tempo que dispôs.

VI - Impedimento e suspeição de Senadores: inocorrência. O Senado, posto investido da função de julgar o Presidente da República, não se transforma, às inteiras, num tribunal judiciário submetido às rígidas regras a que estão sujeitos os órgãos do Poder Judiciário, já que o Senado é um órgão político. Quando a Câmara Legislativa - o Senado Federal - se investe de 'função judicialiforme', a fim de processar e julgar a acusação, ela se submete, e certo, a regras jurídicas, regras, entretanto, próprias, que o legislador previamente fixou e que compõem o processo político-penal. Regras de impedimento: artigo 36 da Lei n. 1.079, de 1.950. Impossibilidade de aplicação subsidiária, no ponto, dos motivos de impedimento e suspeição do Cod. de Processo Penal, art. 252. Interpretação do artigo 36 em consonância com o artigo 63, ambos da Lei 1.079/50. Impossibilidade de emprestar-se interpretação extensiva ou compreensiva ao art. 36, para fazer compreendido, nas suas alíneas 'a' e 'b', o alegado impedimento dos Senadores. VII. - Mandado de Segurança indeferido" (MS nº 21.623/DF, Tribunal Pleno, Relator o Ministro Carlos Velloso, DJ de 28/5/93).

Mais a mais, caso a tese de suspeição/impedimento fosse admitida, a eleição para integrar a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar estaria inviabilizada, em face do exíguo número de integrantes desta Câmara (nove vereadores, sendo que o presidente não pode fazer parte das comissões²) e do relacionamento que eles mantêm entre si.

2. MÉRITO

Ter "rabo preso" significa, por óbvio, estar comprometido com algo impróprio. Sugere, nitidamente, a prática de atos que não se coadunam com a probidade e honestidade que se espera de um parlamentar.

A expressão utilizada, qual seja, "rabo preso com o Jornal de Nova Odessa" é claramente ofensiva e transmite a evidente intenção de denegrir os demais vereadores, como

² Art. 18. Apenas o presidente da Mesa não poderá fazer parte de comissões.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

se os mesmos não tivessem autonomia para expor os seus pensamentos e votar proposições de maneira independente, sem a influência de qualquer meio de comunicação.

Durante o procedimento o Representado não conseguiu comprovar a existência de relação indevida de qualquer membro deste Legislativo com o Jornal de Nova Odessa. Senão, vejamos:

III. 2.1. O Vereador e o Jornal

Em sua defesa, o Representado alega que o Vereador e advogado José Pereira mantém com a imprensa uma relação comercial de divulgação profissional. Segundo narra, esse relacionamento seria capaz de render destaque ao vereador nas publicações da imprensa local, enquanto o seu nome não é citado:

“Essa situação necessita ser esclarecida, especialmente diante do fato que nesse ano (2014) o membro da comissão processante, vereador e advogado José Pereira ganhou destaques nas publicações da imprensa local, enquanto o nome do Representado não foi citado.

Quando a imprensa local faz alguma referência positiva ao Representado o faz como vereador de oposição, opositorista, etc.. sem citar o nome do Representado, porém o mesmo não ocorre quando o membro da comissão processante, vereador e advogado José Pereira é parte de qualquer reportagem dessa imprensa” (fl. 55)

Em resposta ao Ofício emitido por esta Comissão, o Diretor do Jornal de Nova Odessa informou que:

“Com relação ao Ofício n. 1160/2014, Aparecido José Gielfi, diretor Executivo do Jornal de Nova Odessa, abaixo assinado, vem por meio desta declaração informar que o advogado José Pereira é nosso cliente desde 2012 onde o mesmo paga religiosamente os valores cobrados da publicidade de seu escritório de advocacia. Não temos nada a reclamar com relação a este fato”.

O documento demonstra, de forma clara, que o relacionamento comercial existente precede o exercício de seu mandato como vereador (2012).

Além disso, o Representado não logrou êxito em demonstrar que este fato afrontaria a qualquer artigo da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município ou de qualquer outra lei. Também não comprovou que o relacionamento comercial mantido entre o José Pereira (na condição de advogado) possa privilegiá-lo, como Vereador.

Registre-se, ainda, que o Jornal de Nova Odessa é uma empresa privada que atua no ramo jornalístico há vinte e um (21) anos no Município, sempre exercendo seu papel de propagadora de informações aos seus leitores de forma responsável, livre e independente.

Além disso, não há qualquer elemento que evidencie que essa relação possa influenciar, de forma negativa, no tratamento oferecido pela imprensa local ao Representado.

III. 2.2. Assessor da Câmara – Linha Editorial do Jornal

Outra afirmação do Representado que comprovaria a suposta parcialidade da imprensa refere-se ao destaque dado pelo jornalista Evandro Coev ao Vereador Wagner Barilon, enquanto responsável pelo editorial do Jornal de Nova Odessa. Segundo o narrado, após assumir a Presidência o Vereador Wagner Barilon teria contratado o sobredito profissional para atuar na Câmara Municipal. No item “linha editorial do Jornal” (fl. 60), o Representado alega não receber do Jornal de Nova Odessa o mesmo tratamento que é conferido ao Vereador Wagner Barilon.

A segunda alegação foi confirmada pelo jornalista Evandro Coev durante sua oitiva, que afirmou estar atualmente lotado no emprego público de Assessor de Gabinete. A jornalista Solange Strozzi também confirmou que ocupa emprego público em comissão - Diretora de Comunicação -, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Com relação ao primeiro aspecto – suposta ênfase dada pelo Sr. Evandro Coev aos trabalhos do Vereador Wagner Barilon - ao contrário do que alega o Representado, todos os vereadores tiveram seus trabalhos publicados na imprensa local durante a legislatura passada.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

A título exemplificativo, elencamos os seguintes trabalhos dos vereadores aliados ao então Prefeito, Sr. Manoel Samartin, que foram repercutidos no Jornal de Nova Odessa (documentos anexos):

- 05/06/2012: "Projeto obriga a volta de sacolinhas". Vereador Vanderlei Aparecido da Rocha
- 07/06/2012: "A vilã Sacolinha". Vereador Vanderlei Aparecido da Rocha.
- 14/07/2012: "Rezende Sugere 100% de auxílio transporte". Vereador Antonio José Rezende Silva.
- 26/07/2012: "Moradores se assustam com aparição de gambá em árvore". **Vereador Cláudio José Schooder.**
- 28/07/2012: "Carta do Leitor". **Vereador Cláudio José Schooder.**
- 28/07/2012: "Pegou mal". **Vereador Cláudio José Schooder.**
- 04/08/2012: "Castração". **Vereador Cláudio José Schooder.**
- 09/08/2012: "Próximo prefeito vai bancar 100% do transporte a estudande". Vereador Antonio José Rezende Silva.
- 09/08/2012: "Aderiu". Vereadores Áureo Nascimento Leite e Antonio José Rezende Silva.
- 18/08/2012: "Segurança" Vereador Gervásio de Brito.
- 18/08/2012: "Atraso na duplicação da Rodolfo Kivitz gera críticas". Vereador Gervásio de Brito.
- 21/08/2012: "Vereadores aprovam fim da taxa de iluminação". Vereadores Antonio José Rezende Silva e Vanderlei Aparecido da Rocha.
- 21/08/2012: "Sensato". Vereador Vanderlei Aparecido da Rocha.
- 06/09/2012: "Apelo". Vereador Antonio José Rezende Silva.

Registre-se, ainda, que se houve, eventualmente, maior número de notícias fazendo referência ao Vereador Vagner Barilon, esta Comissão entende que esse fato possa decorrer do elevado número de proposições que o mesmo submetia à apreciação plenária, bem como de sua atuação combativa e atuante durante a legislatura passada.

Em consulta à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, esta Comissão teve acesso a um relatório de proposições referentes à legislatura passada (documento anexo³), contendo o seguinte teor:

- Vereador Vagner Barilon: apresentou 1.403 (um mil quatrocentos e três) proposições, ou seja, 20,89% (vinte vírgula oitenta e nove por cento) de todas as proposições apresentadas.
- Vereador José Carlos Belizário: apresentou 1.327 (um mil trezentos e vinte e sete) proposições, ou seja, 19,76% (dezenove vírgula setenta e seis por cento) de todas as proposições apresentadas.
- Vereador Ângelo Roberto Réstio: apresentou 1.153 (um mil cento e cinquenta e três) proposições, ou seja, 17,17% (dezessete vírgula dezessete por cento) de todas as proposições apresentadas.
- Vereador Adriano Lucas Alves: apresentou 1.124 (um mil cento e vinte e quatro) proposições, ou seja, 16,74% (dezesseis vírgula setenta e quatro por cento) de todas as proposições apresentadas.
- Vereador Gervásio de Brito: apresentou 516 (quinhentas e dezesseis) proposições, ou seja, 7,68% (sete vírgula sessenta e oito por cento) de todas as proposições apresentadas.
- Vereador Antonio José Rezende Silva: apresentou 447 (quatrocentos e quarenta e sete) proposições, ou seja 6,66% (seis vírgula sessenta e seis por cento) de todas as proposições apresentadas.
- Vereador Cláudio José Schooder: apresentou 292 (duzentos e noventa e duas) proposições, ou seja 4,35% (quatro vírgula trinta e cinco por cento) de todas as proposições apresentadas.
- Vereador Vanderlei Aparecido da Rocha: apresentou 141 (cento e quarenta e uma) proposições, ou seja, 2,1% (dois vírgula um por cento) das proposições apresentadas.
- Vereador Áureo Nascimento Leite: apresentou 61 (sessenta e uma) proposições, ou seja, 0,91% (zero vírgula noventa e um por cento) de todas as proposições apresentadas.

Assim, entendemos que a atuação mais ativa do vereador Vagner Barilon na legislatura anterior justificaria sua eventual maior exposição na imprensa local.

³ O documento, em anexo, contém informações sobre as proposições apresentadas, inclusive, por vereadores suplentes.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Saliente-se, ainda, que durante o período eleitoral, um candidato a Vereador do nosso município ajuizou representação visando à abertura de investigação judicial eleitoral em face do Ex Presidente desta Câmara, então companheiro de bancada do atual Presidente, visando apurar suposto favorecimento nas veiculações de suas notícias em detrimento dos demais.

A ação foi julgada **improcedente**, conforme excerto da sentença⁴ prolatada em 1º de outubro de 2012, abaixo transcrito:

“Visa-se, na presente representação, verificar se as veiculações das notícias apresentadas com a inicial tiveram o condão de desequilibrar a eleição, privilegiando um candidato em detrimento dos demais.

Tal situação, contudo, não ocorreu.

A documentação trazida aos autos demonstra, de forma estreme de dúvidas, que foram veiculadas matérias no portal da Câmara Municipal de Nova Odessa e no Jornal de Nova Odessa sobre diversos vereadores, alguns candidatos à reeleição, tanto da base de apoio político ao atual Prefeito como de sua oposição.

Por óbvio, alguns destes candidatos acabaram tendo maior exposição diante do maior número de requerimentos e proposições feitos durante a legislatura.

Porém, o teor das matérias apresentadas não mostra qualquer privilégio, como argumentado na inicial. Ao contrário, traz informações sobre diversos assuntos de interesse da população e envolvendo todos os atuais vereadores do município de Nova Odessa.

Assim, não vislumbrando qualquer favorecimento, de rigor o indeferimento da representação. (...)”

Adotamos, na íntegra - dada à pertinência temática -, o relatório da referida sentença.

Ante ao exposto, entendemos que o Representado não conseguiu demonstrar que a contratação de jornalista que trabalhava na imprensa local para ocupar emprego público, de provimento em comissão na Câmara Municipal, possa caracterizar uma relação indevida. Também não comprovou que eventual relacionamento mantido entre o Sr. Evandro Coev com os proprietários do Jornal de Nova Odessa possa interferir (ou já tenha influído) no modo em que referido jornal se refira ao Vereador Wagner Barilon.

III. 2.3. Proprietário do Jornal

Com relação à presença do proprietário do jornal, Sr. Aparecido José Gielfi, na sessão ordinária realizada em 14 de abril, o Representado apresentou provas inequívocas de que o mesmo esteve em Plenário.

Solicitou, em sua peça escrita, o deferimento da oitiva dos proprietários do jornal, reputando-os como imprescindíveis e necessários à sua defesa.

Após regularmente intimados, os proprietários do Jornal de Nova Odessa deixaram de comparecer às oitivas designadas. Durante a instrução probatória, o patrono do Representado reiterou a necessidade de expedição de ofícios postulando a designação de nova data para a realização do ato.

Este pedido, contudo, restou indeferido, uma vez que as Comissões de Ética não tem poderes para **convocar** pessoas para prestar depoimento, podendo apenas **convidá-las**.

Nesse sentido é o entendimento do Supremo Tribunal Federal:

“Mandados de Segurança 21846 e 21862 – determinam dispensa de oitiva de testemunhas, “uma vez que o Conselho não tem como compelir testemunhas convidadas a prestar depoimento, o que só é possível nas CPLs, que têm poderes de investigação próprios de autoridade judiciária”

Não tendo o poder de convocar pessoas a comparecem perante a Comissão, afigura-se um ônus da defesa do acusado o comparecimento destas testemunhas.

III. 2.4. Expressões Populares e Corriqueiras

⁴ <http://www.tse.jus.br/sadJudSadpPush/RecuperaArquivo.do?sqlImagemDoc=2189702>



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

O Vereador Representado alega, em sua defesa, que “rabo preso” trata-se de um jargão popular empregado regularmente. Aduz, ainda, que o próprio Vereador José Pereira utilizou esse termo durante a sessão ordinária realizada em 05 de março de 2014 e que essa prática, no debate político, não caracteriza quebra de decoro parlamentar.

Não obstante, conforme documentos acostados pelo próprio Representado aos presentes autos, o termo foi utilizado na primeira pessoa do singular, sem ofender ou desrespeitar quaisquer outros Vereadores:

CELSON GOMES DOS REIS APRÍGIO: “Se entendeu? Agora se o senhor manda um requerimento aqui fiscalizando 2013, tudo bem? Agora o senhor mandou aqui, eu não tava aqui em 2011, eu não tava aqui em 2012, como é que eu vou votar uma coisa que eu não sei o que aconteceu com eles lá, com o Jornal (ANTONIO ALVES TEIXEIRA: Me dá um minuto para explicar?) Se entendeu? Então, a minha votação vai ser contra, porque eu não tava aqui, comecei aqui nesse mandato em 2013, se entendeu? Não tenho rabo preso com o Jornal, se entendeu? Não tenho. Pra começar eu não sabia onde que era a sede do Jornal, fiquei sabendo agora, porque mudou para uma sede nova lá, se entendeu? Então, o senhor me desculpa, eu vou votar contra. (fl.372)

“JOSÉ PEREIRA: “Acho que não só fui claro com o senhor, mas fui claro com todos os que estão ouvindo, até porque eu não tenho medo de ninguém e nem muito menos rabo preso e muito menos telhado de vidro”. (fl. 373)

Além disso, faz-se necessário mencionar que, em atendimento ao postulado no item 2.c⁵ da defesa técnica apresentada, a servidora responsável informou, em resumo, que: *“o pedido foi apresentado em termos genéricos, uma vez que não foram especificadas as sessões e as faixas a serem transcritas. Por outro lado, na presente sessão legislativa foram realizadas, até a presente data, dezesseis sessões ordinárias, existindo, portanto, aproximadamente sessenta e quatro horas (64) horas de áudios a ser ouvidos, circunstância esta que inviabiliza o atendimento do pleito”*.

Dessa forma, embora esteja demonstrado que a expressão “rabo preso” já tenha sido utilizada por outros Vereadores, o Representado não logrou êxito em comprovar que a mesma já tenha sido empregada de forma ofensiva, atingindo a honra de terceiros.

III. 2.5 – Inviolabilidade

Com relação à inviolabilidade, o Representado alega, em síntese, que o membro do Legislativo Municipal, no exercício do mandato e cumprindo atribuições a este vinculadas, não pode ser punido por opinião que manifesta ou palavra que emite, tanto como nos votos que profere *intra muros* da Câmara de Vereadores.

No seu entender, o vereador goza de amparo constitucional que lhe concede plena liberdade na manifestação de suas opiniões sobre os assuntos sujeitos à sua apreciação como agente político investido de mandato legislativo local e negar esse regramento constitucional é ferir de morte a liberdade de expressão do representante popular nos debates de ideias e opiniões durante as sessões legislativas.

Em seu depoimento, o Ex Vereador Antonio Marco Pigato afirma, em suma que: os termos mais “pesados”, no calor das discussões, são naturais e que o Vereador Cláudio José Schooder goza da inviolabilidade. Lembra que quando exerceu a vereança proferiu severas críticas em relação ao Ex Prefeito Edson Moura, tendo sido processado e, posteriormente, absolvido pelo Poder Judiciário, tanto na 1ª como em 2ª instâncias.

Compulsando o *site* do E. Tribunal de Justiça, esta Comissão verificou que razão lhe assiste, consoante ementa do acórdão abaixo transcrita:

“RESPONSABILIDADE CIVIL - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – Manifestação do réu na Tribuna da Câmara Municipal de Nova Odessa – Alegação de acusação falsa de crime de estupro e homicídio – Sentença de improcedência.

AGRAVO RETIDO DO RÉU NÃO CONHECIDO Recurso de apelação interposto unicamente pelo autor.

Autor, como prefeito da cidade de Paulínia, alega que o réu, vereador de Nova Odessa imputou falsamente a prática de crime de estupro e homicídio e agiu com o intuito de

⁵ 2.c) Sejam transcritas e juntadas ao processo a transcrição das sessões ordinárias onde a expressão “rabo preso” é utilizada pelos demais vereadores, que ainda não constam desse processo.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

macular a honra e imagem. Sustenta que a conduta do réu não está abarcada pela imunidade material. Inadmissibilidade. Inviolabilidade de opiniões, palavras e votos proferidos no exercício do mandato e na circunscrição do município. Inteligência do art. 29, VIII, da Constituição Federal. Censura na Câmara Municipal que não enseja, por si só, responsabilidade civil por danos morais. Não configurado excesso. Manifestação acerca da ética na Administração Pública. Ato ilícito inexistente. Indenização não devida. Sentença mantida. Agravo retido do réu não conhecido e apelo do autor não provido.” (Apelação n. 0001122-89.2007.8.26.0394, a 5ª Câmara de Direito Privado)

Não obstante, em sendo a conduta do vereador caracterizadora da quebra de decoro parlamentar, simultaneamente, tipificada como um ilícito civil ou penal, **nada impede que o Poder Legislativo, no exercício de sua competência político-disciplinar, apure e aplique uma sanção ao seu membro.**

Assim, o fato de eventuais condutas praticadas por vereadores estarem sob a análise do Poder Judiciário e/ou do Ministério Público, não exclui a competência constitucional desta Casa Legislativa de, independentemente de eventual sanção penal e civil, aplicar a este membro, também, sanção disciplinar pela falta de decoro parlamentar.

Ademais, o processo disciplinar eventualmente instaurado na Câmara Municipal não depende de prévia conclusão das investigações conduzidas pelo Ministério Público ou dos processos judiciais pertinentes em tramitação.

Deste modo, a sanção penal e a sanção disciplinar são distintas e independentes entre si, razão pela qual a perda de mandato por quebra de decoro parlamentar (sanção disciplinar) e também a sanção criminal podem coincidir, sem que isso signifique um *bis in idem*.

Como é sabido, o próprio Supremo Tribunal Federal não apontou a prática de delito criminal pelo Sr. Collor de Melo, o que não impediu o Congresso Nacional de cassar-lhe o mandato.

Na hipótese citada pela testemunha, o fato de o Poder Judiciário ter reconhecido a inviolabilidade do Ex Vereador Antonio Marco Pigato em **28 de agosto de 2013**, não afasta a penalidade de censura escrita a ele aplicada no processo administrativo n.95/2006 em **07 de agosto de 2006**, pela Mesa Diretora com relação ao mesmo fato, sob pena de infringência ao princípio da separação dos poderes.

Registre-se, ainda, que o Supremo Tribunal Federal já se posicionou no sentido de que a inviolabilidade do membro do Poder Legislativo é absoluta. Contudo, se o membro do Poder Legislativo, não obstante amparado pela imunidade parlamentar material, incidir em **abuso de tal prerrogativa, expor-se-á à jurisdição censória da própria Casa Legislativa a que pertence**, tal como assinala a doutrina (RAUL MACHADO HORTA, “Estudos de Direito Constitucional”, p. 597, item n. 3, 1995, Del Rey; CARLOS MAXIMILIANO, “Comentários à Constituição Brasileira”, vol. II/49, item n. 297, 5ª ed., 1954, Freitas Bastos, v.g.)

Ao julgar o Inq 579/DF, Rel. Min. CÉLIO BORJA (RTJ 141/406, 408), o Plenário do Supremo Tribunal Federal, pôs em evidência, no voto vencedor proferido pelo Ministro PAULO BROSSARD, o caráter absoluto da inviolabilidade constitucional que protege o parlamentar, quando expende suas opiniões da tribuna da Casa Legislativa. Na ocasião, o eminente Ministro manifestou-se no sentido de que eventuais excessos estarão sujeitos à advertência ou censura do Presidente:

“(…) para palavras ditas da tribuna da Câmara dos Deputados, Pontes de Miranda diz que não há possibilidade de infração da lei penal, porque a lei não chega até ela. O parlamentar fica sujeito à advertência ou à censura do Presidente dos trabalhos, mas falando na Câmara, não ofende a lei penal.”

Esse mesmo entendimento foi perfilhado pelo eminente Ministro CARLOS VELLOSO, quando do julgamento do RE 140.867/MS, Rel. p/ o acórdão Min. MAURÍCIO CORRÊA, também decidido pelo Plenário daquela Suprema Corte:

“(…) se a manifestação do Vereador é feita da tribuna da Câmara, a inviolabilidade é absoluta. Indaga-se se não haveria corretivo para os excessos praticados da tribuna. Há sim. Os excessos resolvem-se no âmbito da Câmara. Pode vir até a perder o mandato, por falta de decoro e outras transgressões regimentais. Certo é que, se a manifestação ocorreu da tribuna, repito, a inviolabilidade é absoluta.” (grifei)

Essa orientação jurisprudencial foi expressamente consagrada em julgamento emanado do Plenário do Supremo Tribunal Federal, cujo acórdão está assim ementado:

“INQUÉRITO. DENÚNCIA QUE FAZ IMPUTAÇÃO A PARLAMENTAR DE PRÁTICA DE CRIMES CONTRA A HONRA, COMETIDOS DURANTE DISCURSO PROFERIDO NO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

PLENÁRIO DE ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA E EM ENTREVISTAS CONCEDIDAS À IMPRENSA. INVOLABILIDADE: CONCEITO E EXTENSÃO DENTRO E FORA DO PARLAMENTO. A palavra 'inviolabilidade' significa intocabilidade, intangibilidade do parlamentar quanto ao cometimento de crime ou contravenção. Tal inviolabilidade é de natureza material e decorre da função parlamentar, porque em jogo a representatividade do povo. O art. 53 da Constituição Federal, com a redação da Emenda nº 35, não reeditou a ressalva quanto aos crimes contra a honra, prevista no art. 32 da Emenda Constitucional nº 1, de 1969. Assim, é de se distinguirem as situações em que as supostas ofensas são proferidas dentro e fora do Parlamento. Somente nessas últimas ofensas irrogadas fora do Parlamento é de se perquirir da chamada 'conexão com o exercício do mandato ou com a condição parlamentar' (INQ 390 e 1.710). Para os pronunciamentos feitos no interior das Casas Legislativas, não cabe indagar sobre o conteúdo das ofensas ou a conexão com o mandato, dado que acobertadas com o manto da inviolabilidade. Em tal seara, caberá à própria Casa a que pertencer o parlamentar coibir eventuais excessos no desempenho dessa prerrogativa. No caso, o discurso se deu no plenário da Assembléia Legislativa, estando, portanto, abarcado pela inviolabilidade. Por outro lado, as entrevistas concedidas à imprensa pelo acusado restringiram-se a resumir e comentar a citada manifestação da tribuna, consistindo, por isso, em mera extensão da imunidade material. Denúncia rejeitada." (Inq 1.958/AC, Rel. p/ o acórdão Min. AYRES BRITTO, Pleno - grifei)

Na hipótese vertente, esta Comissão entende que a conduta do vereador Cláudio José Schooder durante a sessão havida em 17 de fevereiro destoava, por completo do decoro parlamentar e dos princípios éticos que devem nortear os trabalhos dos vereadores desta Câmara, expondo a própria imagem e crédito da Casa perante a população, haja vista que o fato ganhou repercussão regional. Cabe, portanto, à própria Câmara Municipal coibir tais excessos, através das ferramentas previstas na Resolução n. 114/2003.

III. 2.6. Linha Editorial do Jornal e Mordaza

Segundo alegações do Representado, a partir do momento em que teria apresentado requerimento **questionando o cumprimento do artigo 87 da Lei Orgânica do Município** ele estaria sendo prejudicado pela imprensa local:

"Desde então, o Representado sente que o jornal local está privilegiando alguns e detrimindo outros, ou seja, quem se insurge contra a linha editorial do jornal ou questiona os gastos públicos com ele, não recebe a mesma atenção de quem sai em defesa da empresa". (fl. 62)

Embora esta Comissão não tenha condições de avaliar as razões ensejadoras da disparidade no tratamento oferecido aos Vereadores (caso existentes), por ser a imprensa livre, compulsando o *site* da Câmara Municipal, verificamos que o requerimento mencionado pelo Representado **não é de sua autoria, mas sim do Vereador Antonio Alves Teixeira:**

"REQUERIMENTO N. 382/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre o cumprimento dos artigos 86 e 87 da Lei Orgânica do Município pela Diretoria de Comunicação (gastos com publicidade).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal, a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Em âmbito municipal, a matéria é disciplinada pelos artigos 85 e seguintes da Lei Orgânica do Município, verbis:



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Art. 85. A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas da administração pública direta, indireta, fundações e órgãos controlados pelo Poder Público deverá ter caráter educacional, informativo e de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 86. É vedado ao Poder Público, direta ou indiretamente, realizar publicidade de qualquer natureza fora do território do Município, para fim de propaganda governamental, exceto no caso de empresas que enfrentem concorrência de mercado.

Art. 87. O Poder Executivo publicará e enviará ao Poder Legislativo, no prazo máximo de trinta dias após o encerramento de cada trimestre, relatório completo sobre os gastos publicitários da administração direta e indireta, fundações e órgãos controlados pelo Poder Público, na forma da lei.

Art. 88. Verificada a violação das disposições previstas nos artigos anteriores, caberá à Câmara Municipal, por maioria absoluta de votos, determinar a suspensão imediata da publicidade.

Art. 89. O não cumprimento das disposições contidas nos artigos anteriores implicará crime de responsabilidade, sem prejuízo de suspensão e da instauração imediata de procedimento administrativo para a sua apuração.

Sabemos que as administrações passadas realizavam apenas a publicidade dos atos oficiais. Essa assertiva é corroborada pelas informações prestadas pela Prefeitura Municipal, em 2011, em atendimento ao requerimento n. 157/2011, de autoria do vereador Vagner Barilon.

Cumprindo seu múnus fiscalizatório, o nobre edil questionou a Administração sobre os gastos incorridos com publicidade.

Em atendimento à referida proposição, o Chefe do Executivo informou que em 2009 foram aplicados R\$ 110.204,55; em 2010, foram gastos R\$ 120.797,26; e no primeiro trimestre de 2011 foram investidos R\$ 11.218,00 em publicidade.

Por outro lado, a proposta da atual Administração se afasta da postura de austeridade mantida até então. Conforme o Anexo IV da Lei n. 2.790, de 4 de dezembro de 2013, que institui o plano plurianual para o quadriênio 2014/2017, a Administração Municipal definiu os seguintes valores para serem aplicados em publicidade:

2014	2015	2016	2017	
2 P. M.N.O.	2.600.000,00	2.800.000,00	1.900.000,00	2.000.000,00
020105	Cerimonial e Comunicação			
1020	Centralização de Publicidade			
04	Administração			
131	Comunicação Social			
01	TESOURO			
00	Recursos Ordinários			
3	DESPESAS CORRENTES			

Nesse sentido, no último dia 1º de março, a Prefeitura deflagrou processo licitatório voltado à contratação de empresa de publicidade. A despesa foi orçada em R\$ 815.664,00 (oitocentos e quinze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais) e, segundo o briefing (anexo II do edital), a campanha deverá ter abrangência regional.

Em face do exposto, REQUEIRO, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações se o edital da Concorrência Pública n. 01/2014 está em consonância com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Requeiro, por último, que os setores competentes da Prefeitura Municipal passem a cumprir as exigências contidas no art. 88 da Lei Orgânica (publicar e enviar ao Poder Legislativo, no prazo máximo de trinta dias após o encerramento de cada trimestre, relatório completo sobre os gastos publicitários da administração direta e indireta, fundações e órgãos controlados pelo Poder Público).

Nova Odessa, 27 de março de 2014.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA"



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Desse modo, fica evidente que a apresentação desse requerimento, que não é de sua autoria, não possui qualquer conexão com o tratamento conferido ao Representado pelo Jornal de Nova Odessa no corrente exercício, ao reverso do alegado.

III. 2.7. Alteração da Lei Orgânica

No tocante à alteração da Lei Orgânica para supostamente favorecer o jornal local, o Representado alega que os integrantes da legislatura compreendida entre o período 2009-2012 teriam apresentado emenda para restringir a participação ao órgão de imprensa local nas licitações. Embora subscrito por vários vereadores, o Representado atribui a autoria intelectual ao atual Presidente Vagner Barilon.

Alega, ainda, que *“após o jornal local ter experimentado ficar longe das publicações dos atos oficiais, foi proposta pela câmara municipal a restrição de participação dos demais órgãos de imprensa que não fosse local”*.

Embora as afirmações do Representado tenham sido confirmadas pela testemunha Gervásio de Brito, compulsando os presentes autos constatamos que a Proposta de Emenda à Lei Orgânica foi assinada em ordem alfabética, tendo sido, inclusive, subscrita pelo próprio Vereador Representado:

“PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO N. 03/2010

“Que altera o caput do art. 77 da Lei Orgânica do Município”.

Art. 1º. O *caput* do art. 77 da Lei Orgânica do Município, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 77. A publicação das leis e demais atos far-se-á através de órgão da imprensa local e na sua inexistência, em jornal regional que circule no Município e por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal, conforme o caso”.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 9 de agosto de 2010.

ADRIANO LUCAS ALVES	ANGELO ROBERTO RÉSTIO
ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA	CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
GERVÁSIO DE BRITO	JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO
JOSÉ MÁRIO MORAES	VAGNER BARILON
VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA	

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município.

O escopo da presente proposição é disciplinar a publicação dos atos administrativos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

A Administração Pública deve pautar sua conduta pela observância dos princípios insculpidos no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A publicidade do exercício da Administração é de cabal importância para os Administrados. Consiste na divulgação oficial do ato para conhecimento público, e muitas vezes, para início da produção de seus efeitos. É essa divulgação que permite o controle dos atos do poder público e, por essa razão, a regra é a ampla publicidade, sendo excepcional o sigilo.

Por outro lado, o art. 6º da Lei n. 8.666/93 assim define *imprensa oficial*: *“veículo oficial de divulgação da Administração Pública, sendo para a União o Diário Oficial da União, e, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, o que for definido nas respectivas leis”*.

Dessa forma, os atos oficiais do Município devem ser publicados no local indicado na Lei Orgânica Municipal. A certeza de que esses atos serão publicados regularmente no órgão indicado pela LOM traz confiança aos administrados e, conseqüentemente, maior credibilidade para a Administração Pública.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Tendo em vista a relevância da matéria, esperamos contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposta.

Nova Odessa, 9 de agosto de 2010.

ADRIANO LUCAS ALVES ANGELO ROBERTO RÉSTIO
ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
GERVÁSIO DE BRITO JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO
JOSÉ MÁRIO MORAES VAGNER BARILON
VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA

Por outro lado, mesmo após a respectiva entrada em vigor da Emenda à Lei Orgânica n. 23/2010, publicada em **20 de outubro de 2010**, o Ex Presidente desta Casa, Sr. José Mário de Moraes determinou a abertura de certame, na modalidade convite⁶, objetivando a publicação dos atos oficiais da Câmara no dia **10 de novembro de 2010**.

Na época, foram convidadas três empresas (Jornal de Nova Odessa, Empresa Editora O Liberal Ltda. e RCN – Rede Campinas de Notícia Gráfica e Editora Ltda.), tendo sido contratada a que apresentou a melhor proposta.

Em consequência, fica evidente o certame deflagrado voltado à publicação dos atos oficiais da Câmara não restringiu a participação de quaisquer interessados. Ao reverso, a avença foi firmada - após o devido processo licitatório - com a empresa que ofereceu a proposta mais vantajosa para esta Edilidade.

IV. CONCLUSÕES

O tema referente ao decoro parlamentar tem por base o disposto no artigo 55, inciso II, da Constituição Federal, que possui a seguinte redação:

“Art. 55. Perderá o mandato o Deputado ou Senador:

(...)

II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar”.

Isso significa que os parlamentares podem perder seus mandatos se praticarem ato incompatível com o decoro parlamentar. Todavia, a noção de decoro parlamentar é um conceito indeterminado, só perceptível diante de caso concreto.

Tito Costa, estudioso do tema, no seu livro intitulado Responsabilidade de Prefeitos e Vereadores, quando trata do inciso III do art. 7º do Decreto-lei nº 201/67, afirma que:

“Igualmente, o decoro não tem conceituação legal, constituindo-se numa expressão de sentido vago e mais ou menos indeterminado, apreciável em cada caso e segundo a sensibilidade de cada um” (4ª ed., Revista dos Tribunais, São Paulo, p. 237).

“Nosso mestre Miguel Reale, em primoroso parecer sobre a matéria, vai às raízes da palavra decoro, a fim de desvendar, tanto quanto possível, seu preciso significado. Decoro, diz ele, ‘é palavra que, consoante sua raiz latina, significa ‘conveniência’, tanto em relação a si (no que toca ao comportamento próprio) como em relação aos outros; equivale, pois, a ter e manter correção, respeito e dignidade na forma dos atos, de conformidade e à altura de seu status e de suas circunstâncias, o que implica uma linha de adequação de honestidade’. Acrescenta que o ‘núcleo da palavra ‘decoro’ é dado, como se vê, pelo sentido de ‘conveniência’, na dupla acepção física e moral deste termo, importando sempre a noção de medida ou de adequação condigna entre o ato praticado e a situação de quem pratica’, por isso que se trata de uma virtude ‘relativa ao status do agente, pois envolve sempre o exame da adequação ou conformidade entre o ato e as suas circunstâncias. Isto assegura a possibilidade de verificar-se se dada conduta é ou não ‘decorosa’, de maneira objetiva, em juízo seguro e imparcial, a cobro do flutuante e incerto mundo das aparências subjetivas” (cf. in ob. cit., p. 201).

Demais disto, reputa-se necessário que haja na esfera municipal uma delimitação do conceito legal do que seja decoro parlamentar.

O autor Renato Ventura Ribeiro oferece a seguinte anotação:

⁶ Processo Administrativo n. 278/2010



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

“O julgamento por falta de decoro parlamentar tem nítido conteúdo político e como tal cabe aos julgadores a interpretação dos atuais textos legais. No entanto, o julgamento político não pode dispensar a segurança jurídica, inclusive para proteção dos próprios congressistas, pelo que urge a delimitação legal ou regimental do conceito de decoro parlamentar”. (in Busca do conceito: o que é decoro parlamentar e quais os limites legais? Disponível em: <http://www.lfg.com.br>)

A Câmara Municipal de Nova Odessa, em face da autonomia administrativa municipal haurida no princípio federativo previsto nos arts. 1º c.c. 18, ambos da Constituição Federal e com base no inciso I do art. 30 da Carta Maior que autoriza o Município a legislar sobre assunto de interesse local, aprovou o Código de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução n. 114/2003) no qual estão previstas situações caracterizadoras como incompatíveis ao decoro parlamentar, com os procedimentos e as penalidades devidamente previstas e delimitadas.

Além disso, a Lei Orgânica do Município, em perfeita simetria com os ditames constitucionais, assim preceitua:

“Art. 22 – Perderá o mandato o Vereador:

(...)

II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Odessa, por seu turno, assim dispõe:

“Art. 108. São obrigações e deveres do vereador:

(...)

VI - comportar-se em Plenário com respeito e decoro”;

“Art. 126. A Câmara poderá cassar o mandato do vereador quando:

(...)

III – proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública;”

Por fim, a Resolução n. 114, de 26 de agosto de 2003 (Código de Ética e Decoro Parlamentar) fixa que:

“Art. 2º. São deveres fundamentais do vereador:

(...)

IV – exercer o mandato com dignidade e respeito à coisa pública e à vontade popular.”

Art. 4º. Consideram-se incompatíveis com a ética e o decoro parlamentar:

I - o abuso de prerrogativas previstas na Lei Orgânica do Município;

II - a percepção de vantagens indevidas, tais como doações, benefícios ou cortesias de empresas, grupos econômicos ou autoridades públicas, ressalvados os brindes sem valor econômico;

III - a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos decorrentes;

IV - o abuso de poder econômico no processo eleitoral;

Parágrafo único. Inclui-se entre as irregularidades graves, para fins deste artigo, a atribuição de dotação orçamentária, sob a forma de subvenções sociais, auxílios ou qualquer outra rubrica, a entidades ou instituições das quais participe o vereador, seu cônjuge, companheira ou parente, de um ou de outro, até o terceiro grau, bem como pessoa jurídica direta ou indiretamente por eles controlada ou, ainda, que aplique os recursos recebidos em atividades que não correspondam rigorosamente às suas finalidades estatutárias.

Art. 11. As medidas disciplinares são:

I - advertência;

II - censura;

III - perda temporária do exercício do mandato;

IV - perda do mandato.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Art. 12. A advertência é medida disciplinar de competência do Presidente da Câmara e será aplicada naqueles casos não capitulados nos arts. 13, 14 e 15 da presente Resolução.

Art. 13. A censura será verbal ou escrita e aplicada pelo Presidente da Câmara.

§ 1º. A censura verbal será aplicada quando não couber penalidade mais grave, ao vereador que:

I - deixar de observar, salvo motivo justificado, os deveres inerentes ao mandato ou os preceitos do Regimento Interno;

II - praticar atos que infrinjam as regras básicas de boa conduta nas dependências da Câmara;

III - perturbar a ordem das sessões ou reuniões.

§ 2º. A censura escrita será imposta pelo Presidente da Câmara e homologada pela Mesa, se outra cominação mais grave não couber, ao vereador que:

I - usar, em discurso ou proposição, de expressões atentatórias ao decoro parlamentar;

II - praticar ofensas físicas ou morais a qualquer pessoa, no edifício da Câmara, ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa ou as Comissões, ou os respectivos presidentes destas.

Art. 14. Considera-se incurso na sanção de perda temporária do exercício do mandato, quando não for aplicável penalidade mais grave, o vereador que:

I - reincidir nas hipóteses do artigo anterior;

II - praticar transgressão grave ou reiterada aos preceitos do Regimento Interno ou desta Resolução;

III - revelar conteúdo de debates ou deliberações que a Câmara ou Comissão haja resolvido devam ficar secretos;

IV - revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenha tido conhecimento, na forma regimental.

Art. 15. Serão punidos com a perda do mandato:

I - a infração de qualquer das proibições referidas no art. 3º desta Resolução;

II - a prática de qualquer dos atos contrários à ética e ao decoro parlamentar contidos na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno, no Decreto-Lei n.201, de 27 de fevereiro de 1967 ou no art. 4º desta Resolução;

III - o vereador que faltar, em cada ano legislativo, sem motivo justificado, à terça parte das sessões ordinárias, salvo licença ou missão autorizada pela Câmara Municipal (art. 22, III da LOM);

IV - o vereador que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

V - quando o declarar a Justiça Eleitoral;

VI - o vereador que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;

VII - o vereador que atentar contra as instituições vigentes”.

Cumprindo, ainda, destacar que o decoro parlamentar está no campo de assunto *interna corporis* do Legislativo, como decorrência do princípio de auto-organização, nos termos do disposto no artigo 51, inciso IV, da Constituição Federal.

Sobre o tema, ensina Hely Lopes Meirelles:

“*Interna corporis* são somente aquelas questões ou assuntos que entendem direta e imediatamente com a economia interna da corporação legislativa, com seus privilégios e com a formação ideológica da lei, que, por sua própria natureza, são reservados à exclusiva apreciação e deliberação do plenário da Câmara”. (cf. in Direito Municipal Brasileiro, 16ª ed., Malheiros, São Paulo, 2008, p. 624).

A questão do decoro parlamentar se encaixa nesta percepção, já que é matéria própria da economia interna do Legislativo, cabendo a este Poder perquirir de sua existência ou ocorrência.

Mencione-se, ainda, que o Supremo Tribunal Federal, na hipótese de perda do mandato de Deputado Federal por procedimento declarado incompatível com o decoro parlamentar, **tem rechaçado a realização sobre o julgamento do mérito, de acusação feita ao parlamentar** (MS nº 21.861, rel. Min. Neri da Silveira).

Postas estas considerações e tendo em vista os elementos colhidos por esta Comissão durante as investigações, passemos a analisar o cerne da questão objeto da presente Representação:



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

1º. Os fatos alegados pelo Representado em sua defesa técnica elidem a infração praticada?

Não, está comprovado que o Vereador Representado utilizou a expressão “**rabo preso**” durante a sessão ordinária realizada em 17 de fevereiro último. A expressão por ele utilizada é nitidamente ofensiva e transmite a clara intenção de denegrir os demais vereadores e a própria Câmara Municipal, como instituição.

2º. Há provas irrefutáveis de que alguns vereadores teriam o “rabo preso” com o Jornal de Nova Odessa?

Não. A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar investigou cada fato narrado pelo Representado em sua defesa técnica e concluiu, em síntese, que:

- Foi comprovada a existência de relacionamento comercial entre o Vereador José Pereira e o Jornal de Nova Odessa. Contudo, essa relação precede o exercício do seu mandato como vereador (2012). Além disso, o Representado não demonstrou que esse fato afrontaria a qualquer artigo da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município ou de qualquer outra lei. Também não demonstrou que o relacionamento comercial mantido entre o José Pereira (na condição de advogado) possa privilegiá-lo, como Vereador.

- Segundo alegações do Representado, a partir do momento em que teria apresentado requerimento **questionando** o cumprimento do artigo 87 da Lei Orgânica do Município (relacionado aos gastos com publicidade do Município) ele estaria sendo prejudicado pela imprensa local. Razão, contudo, não lhe assiste, uma vez que esta Comissão constatou que mencionada proposição é de **autoria do Vereador Antonio Alves Teixeira**.

- Com relação à contratação de jornalista que trabalhava na imprensa local para ocupar emprego público, de provimento em comissão na Câmara Municipal, o fato foi confirmado. Apesar disso, o Representado não demonstrou que esse fato possa caracterizar uma relação indevida. Analisando os documentos acostados pelo próprio Representado, esta Comissão constatou que todos os vereadores que integravam a legislatura passada tiveram seus trabalhos publicados na imprensa local (período em que o Sr. Evandro Coev era responsável pelo editorial do Jornal de Nova Odessa). Nesse sentido, entendemos que a atuação mais ativa do vereador Vagner Barilon na legislatura anterior justificaria sua eventual maior exposição na imprensa local.

- Não ficou comprovado que eventual relacionamento mantido entre o Sr. Evandro Coev com os proprietários do Jornal de Nova Odessa possa interferir (ou já tenha influído) no modo em que referido jornal se refira ao Vereador Vagner Barilon.

- Embora esteja demonstrado que a expressão “rabo preso” já tenha sido utilizada por outros Vereadores, o Representado não logrou êxito em comprovar que a mesma já tenha sido empregada de forma ofensiva, atingindo a honra de terceiros.

- No que tange à inviolabilidade, esta Comissão entende que embora a conduta do vereador caracterizadora da quebra de decoro parlamentar possa, simultaneamente, ser tipificada como um ilícito civil ou penal, **nada impede que o Poder Legislativo, no exercício de sua competência político-disciplinar, apure e aplique uma sanção ao seu membro**. Assim, o fato de eventuais condutas praticadas por vereadores estarem sob a análise do Poder Judiciário e/ou do Ministério Público, não exclui a competência constitucional desta Casa Legislativa de, independentemente de eventual sanção penal e civil, aplicar a este membro, também, sanção disciplinar pela falta de decoro parlamentar.

- Com relação à alteração procedida na Lei Orgânica do Município para supostamente privilegiar o Jornal de Nova Odessa, esta Comissão constatou que citada modificação foi subscrita por todos os Vereadores que integravam a legislatura passada (inclusive pelo Vereador Representado), em ordem alfabética. Averiguou, ainda, que a aprovação da proposta não restringiu a participação de quaisquer licitantes no último certame deflagrado por esta Casa Legislativa.

3º. A utilização da expressão “rabo preso” pelo Representado, cuja expressão teria atingido a honra de alguns de seus pares, constitui episódio de quebra de decoro parlamentar?

Sim. Entre os muitos significados do termo decoro, destacam-se: decência e respeito, a si mesmo e aos demais.

No interior do Parlamento, tem um significado bem específico: o procedimento digno, reto, que seu mandato exige.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

O vereador estará quebrando o decoro e sujeitando-se a eventuais punições se transgredir as disposições do Código de Ética e Decoro Parlamentar, que, em linhas gerais, o obriga a: “a respeitar e cumprir a Constituição, as leis e as normas internas da Casa Legislativa; a exercer seu mandato com boa fé e probidade, e a prestar contas do mandato à sociedade”.

A expressão “decoro parlamentar” equivalente à postura exigida no exercício da função legislativa, como expressão da moralidade institucional relativa aos parlamentares, em favor da instituição do parlamento.

Refere-se à conduta ilibada exigida do parlamentar, nas dependências do Legislativo ou fora destas, enquanto durar o seu mandato, de tal modo que, em nenhuma circunstância e por nenhum ato, venha ele a “constranger a função legislativa”.

Nesse sentido, o que seria capaz de “**constranger a função legislativa?**”

Conforme já exposto, a noção de decoro parlamentar é um conceito indeterminado, só perceptível diante de caso concreto.

Obviamente, a violação dos deveres inerentes ao mandato do vereador pode ostentar graduações distintas a demandar sanções compatíveis com a ofensa perpetrada para desestimular o cometimento de tais condutas.

A perda do mandato foi erigida à categoria de sanção máxima. **As infrações éticas de menor ofensividade, por outro lado, não podem ficar inunes a reprimendas.**

A Câmara Municipal de Nova Odessa já registrou alguns episódios emblemáticos desse constrangimento para infrações éticas de menor ofensividade:

- **Faltar às reuniões agendadas pela Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação constrange a função legislativa.** (Processo administrativo n.92/2006 – Penalidade: censura verbal).

- **Acusar o Ex Prefeito de um município vizinho de praticar crimes de estupro e homicídio também constrange** (Processo administrativo n. 95/2006 - Penalidade: censura escrita).

Na hipótese vertente, ao acusar seus pares de terem o “**rabo preso**” com o jornal local o Representado transmite à sociedade a ideia de que uma relação obscura permeia o cotidiano do mandatário popular com a imprensa local. Portanto, a partir do momento em que o vereador faz comentário totalmente desabonador, o mesmo acabou por romper o decoro parlamentar que lhe é investido.

É nossa obrigação, portanto, buscar ações concretas que visem a restabelecer a honra, a moral, a ética e o decoro desta Casa Legislativa.

V. PENALIDADE

Ante o exposto, pelos fatos e direito apresentados, manifestamo-nos no sentido da procedência da Representação protocolizada sob n.781, recomendando a aplicação da penalidade **CENSURA VERBAL** ao Vereador Cláudio José Schooder, nos termos do artigo 13 da Resolução n. 114/2003.

Nova Odessa, 05 de junho de 2014.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Relator

CARLA FURINI DE LUCENA
Presidente

VI. VOTO EM SEPARADO

Não se pode, imaginar sequer, a volta da censura em nosso País. Quem viveu os anos de Ditadura sabe, muito bem, a dor e o sofrimento em não ter direito a se manifestar, a se posicionar, diante da sociedade. E neste aspecto, a imprensa foi, senão o maior, um dos setores que mais sentiu na pele. Quantos jornalistas não foram torturados nas celas frias do Doi-Codi? Tivemos aqui em nossa região muitos que sofreram com a Ditadura Militar. Tivemos o cidadão novaodessense, amigo e ex-funcionário desta Casa de Leis, o respeitado e saudoso jornalista Diógenes Benedicto Gobbo, perseguido pela Ditadura. Quantos filhos, a exemplo de Marcelo Rubens Paiva, não sofreram a dor de não saber o paradeiro dos pais nessa época triste da nossa história. Rubens Beyrodt Paiva desapareceu durante a Ditadura e teve sua morte confirmada apenas 40 anos depois pela Comissão Nacional da Verdade. Torturado e assassinado nas dependências de um quartel general. Isso em 1971. Seu corpo foi enterrado e desenterrado várias vezes por agentes da repressão até ter seus restos jogados ao mar, na costa da cidade do Rio de Janeiro, em 1973, dois anos após sua morte.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Aliás, a Comissão da Verdade da Federação Nacional dos Jornalistas já levantou 150 casos de profissionais de Comunicação vítimas de violência praticada pela ditadura militar. Casos de prisões, tortura, morte e desaparecimento.

A liberdade de imprensa é algo tão importante em nossa sociedade, que em seu discurso de posse, a presidenta Dilma Rousseff ressaltou o bem feito de vivermos hoje o que chamou de uma “democracia vibrante e moderna, plena de compromisso social, liberdade política e criatividade institucional”. Reafirmou Dilma seu compromisso “inegociável com a garantia plena das liberdades individuais; da liberdade de culto e de religião; da liberdade de imprensa e opinião”.

“Reafirmo que prefiro o barulho da imprensa livre ao silêncio das ditaduras. Quem, como eu e tantos outros da minha geração, lutamos contra o arbítrio e a censura, somos naturalmente amantes da mais plena democracia e da defesa intransigente dos direitos humanos, no nosso País e como bandeira sagrada de todos os povos”, disse nossa digníssima presidenta.

Portanto, inimaginável aceitar a postura de um vereador que quer, a todo custo, calar a imprensa local com acusações levianas, atrelar colegas desta respeitada Câmara Municipal com falsas informações, tentar fazer crer que há relações promíscuas entre representantes dignos e legais da população com uma imprensa livre, honesta, capacitada e responsável.

Não podemos admitir um nobre parlamentar tentar de todas as maneiras tolher a liberdade de expressão desses vereadores. Fomos eleitos democraticamente pelo voto popular para expressar as vontades populares.

Desta forma, tendo todas as prerrogativas de concordar ou discordar deste ou daquele assunto, me manifesto no sentido de não aceitar que a punição seja meramente uma censura verbal, recomendando que lhe seja aplicada a sanção de **censura escrita**.

Nova Odessa, 05 de junho de 2014.

JOSÉ PEREIRA - Vice-Presidente

02 – PROJETO DE LEI N. 44/2014 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

Projeto de Lei retirado da sessão ordinária do dia 24 de junho de 2014, pelo primeiro pedido de vistas feito pelos vereadores JOSÉ PEREIRA, CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e AVELINO XAVIER ALVES, restituído sem manifestação.

Projeto de lei contém emendas.

✓ **EMENDA N. 13/2014 – MODIFICATIVA**

Art. 1º. Os parágrafos do art. 8º, 9º, 10 e 20 do projeto de lei n. 44/2014 passam a ser redigidos em consonância com as disposições contidas no art. 10, III da Lei Complementar n. 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Nova Odessa, 15 de maio de 2014.

VAGNER BARILON

✓ **EMENDA N. 14/2014 – SUPRESSIVA**

Art. 1º. Suprima-se o inciso II do art. 9º do projeto de lei n. 44/2014, renumerando-se os demais incisos.

Nova Odessa, 15 de maio de 2014.

VAGNER BARILON

✓ **EMENDA N. 15/2014 – MODIFICATIVA**

Art. 1º. Dê-se ao inciso II do art. 9º a seguinte redação:

“Art. 9º. (...)

II – abrir créditos adicionais suplementares correspondente a 30% (trinta por cento) do total do orçamento da despesa”.

Nova Odessa, 15 de maio de 2014.

VAGNER BARILON

✓ **EMENDA N. 16/2014 – ADITIVA**

Art. 1º. Acrescente-se ao Anexo VI – Planejamento Orçamentário – LDO – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, **reforma da**



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Praça João Mezavila no Residencial Mathilde Berzin, conforme descrição a seguir:

UNIDADE EXECUTORA: Manutenção dos Parques, Jardins e Bosques

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.01

FUNÇÃO: Urbanismo

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 15

SUBFUNÇÃO: Serviço Urbano

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 452

PROGRAMA: Secretaria de Meio Ambiente

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0007

PROJETO: Reforma da Praça João Mezavila

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: **R\$ 250.000,00**

Art. 2º. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da anulação parcial da quantia de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais) do valor ordinário do seguinte programa:

UNIDADE EXECUTORA: Manutenção dos Parques, Jardins e Bosques

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.01

FUNÇÃO: Urbanismo

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 15

SUBFUNÇÃO: Serviço Urbano

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 452

PROGRAMA: Secretaria de Meio Ambiente

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0007

PROJETO: Const/Ampl/Ref. de Praças, Parques e Jardins

CÓDIGO DO PROJETO: 1046

Art. 3º. Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 16 de maio de 2014.

JOSÉ PEREIRA

✓ EMENDA N. 17/2014 – ADITIVA

Art. 1º. Acrescente-se ao Anexo VI – Planejamento Orçamentário – LDO – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, **reforma do campo do Jardim Planalto**, conforme descrição a seguir:

UNIDADE EXECUTORA: Manutenção do Esporte

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.01

FUNÇÃO: Desporto e Lazer

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 27

SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 812

PROGRAMA: Secretaria Municipal de Esportes

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0009

PROJETO: Reforma do campo do Jardim Planalto

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: **R\$ 10.000,00**

Art. 2º. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da anulação parcial da quantia de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) do valor ordinário do seguinte programa:

UNIDADE EXECUTORA: Manutenção do Esporte

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.01

FUNÇÃO: Desporto e Lazer

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 27

SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 812

PROGRAMA: Secretaria Municipal de Esportes

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0009

PROJETO: Reforma dos Campos de Areia e Iluminação

CÓDIGO PROJETO: 1054

Art. 3º. Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 16 de maio de 2014.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

JOSÉ PEREIRA

✓ **EMENDA N. 18/2014 – ADITIVA**

Art. 1º. Acrescente-se ao Anexo VI – Planejamento Orçamentário – LDO – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, construção de minicampo society no Jardim Planalto, conforme descrição a seguir:

UNIDADE EXECUTORA: Manutenção do Esporte

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.01

FUNÇÃO: Desporto e Lazer

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 27

SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 812

PROGRAMA: Secretaria Municipal de Esportes

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0009

PROJETO: Construção de minicampo society com grama sintética no Jardim Planalto

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: **R\$ 50.000,00**

Art. 2º. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da anulação parcial da quantia de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) do valor ordinário do seguinte programa:

UNIDADE EXECUTORA: Manutenção do Esporte

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.01

FUNÇÃO: Desporto e Lazer

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 27

SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 812

PROGRAMA: Secretaria Municipal de Esportes

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0009

PROJETO: Const de Mini Campos (Society) com grama sintética

CÓDIGO PROJETO: 1053

Art. 3º. Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 16 de maio de 2014.

JOSÉ PEREIRA

✓ **EMENDA N. 19/2014 – ADITIVA**

Art. 1º. Acrescente-se ao Anexo VI – Planejamento Orçamentário – LDO – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, realização de Passeio Ciclístico, conforme descrição a seguir:

UNIDADE EXECUTORA: Manutenção das Bibliotecas Municipais

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.01.15

FUNÇÃO: Cultura

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 13

SUBFUNÇÃO: Difusão Cultural

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 392

PROGRAMA: Secretaria de Governo

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002

PROJETO: Passeio Ciclístico

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: **R\$ 20.000,00**

Art. 2º. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da anulação parcial da quantia de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) do valor ordinário do seguinte programa:

UNIDADE EXECUTORA: Manutenção das Bibliotecas Municipais

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.01.15

FUNÇÃO: Cultura

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 13

SUBFUNÇÃO: Difusão Cultural

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 392

PROGRAMA: Secretaria de Governo

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

PROJETO: Const/Ampl/Ref de Teatro Munic. Pq das Nações, Pq de Riga

CÓDIGO DO PROJETO: 1016

Art. 3º. Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 16 de maio de 2014.

VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA

PARECER DAS EMENDAS:

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Atendendo ao despacho do presidente desta Câmara Municipal, promovi análise em relação às emendas apresentadas ao projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal que dispõe sobre as Diretrizes a serem observadas para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2015, e submeto à apreciação desta Comissão as seguintes considerações:

Sobre a possibilidade de emendas à LDO, trazemos a colação excerto do parecer n. 683/99, do IBAM, que expõe os critérios a serem observados pelos parlamentares nesta atividade.

A proposta de Diretrizes Orçamentárias, ao estabelecer metas e prioridades para a Administração Pública em conformidade com a do PPA (CF, art. 165, inc. II c/c art. 166, §4º), faz o detalhamento prévio deste último, fundado em considerações econômicas e sociais, que orientará a elaboração da LOA, razão pela qual se encarta na competência reservada ao Executivo, vez que, em conformidade com o princípio estabelecido no art. 2º, da Constituição Federal, é ele o responsável, preponderantemente, por gerir a máquina estatal. **Daí porque, a referida proposta não admite, de forma desmedida, apresentação de emendas parlamentares, as quais, além de criarem ou extinguirem programas, instituem despesas incompatíveis com os programas governamentais elaborados pelo Chefe do Executivo legitimado constitucionalmente para tanto.**

Sobre o tema, importa registrar, finalmente, que o PPA serve de ponto de partida para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e esta, por sua vez, norteará a Lei Orçamentária Anual - LOA, dando ensejo a um processo em cadeia em que uma proposta influenciará diretamente na outra e gozarão, todas, de eficácia recíproca. **O exercício do poder de emenda dos parlamentares, no transcorrer desse processo em cadeia, foi limitado pelo legislador constituinte originário que restringiu as hipóteses para apresentação de emendas as quais apenas serão viáveis se observarem rigorosamente o art. 63 c/c art. 166, §§ 4º e 7º da Constituição Federal.** (grifo nosso)

Neste sentido, dispõe o art. 63 da Constituição Federal que não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Presidente da República, ressalvado o disposto no art. 166, § 3º e § 4º, bem como nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, dos Tribunais Federais e do Ministério Público.

No presente caso, a regra constitucional a ser observada é a contida no § 4º do art. 166, qual seja, **as emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.**

Feitas estas considerações, passamos a analisar as dezenove (19) emendas apresentadas.

EMENDAS N. 01/2014, N. 02/2014 E N. 03/2014 – PELA REJEIÇÃO

As emendas de autoria do nobre vereador Antonio Alves Teixeira objetivam incluir no referido projeto a construção de calçadas nas seguintes ruas:

- a) Rua Guadalajara, no Jardim São Jorge;
- b) Rua Ricardo Mendes, na Vila Letônia;
- c) Rua João Teixeira de Camargo, no Jardim Éden.

A construção de calçadas já está contemplada no projeto de lei n. 44/2014, sob o código 1048, razão pela qual, opino pela rejeição das mesmas.

EMENDAS N. 04/2014, N. 05/2014, N. 06/2014, N. 07/2014, N. 08/2014, N. 09/2014, N. 10/2014, N. 11/2014 E N. 12/2014 – PELA REJEIÇÃO

As emendas n. 04/2014, n. 05/2014, n. 06/2014, n. 07/2014, n. 08/2014, n. 09/2014, n. 10/2014 e n. 11/2014, todas de autoria do nobre vereador Cláudio José Schooder são reproduções das emendas n. 04/2013, n. 05/2013, n. 06/2013, n. 07/2013, n. 08/2013, n. 09/2013, n. 10/2013 e n. 15/2013, apresentadas pelo referido vereador ao projeto de lei n. 116/2013, que institui o Plurianual para o quadriênio – PPA – 2014/2017.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Registre-se que essas últimas emendas receberam parecer contrário da Comissão de Finanças e Orçamento. Nesse sentido, opino pela rejeição das emendas n. 04/2014, n. 05/2014, n. 06/2014, n. 07/2014, n. 08/2014, n. 09/2014, n. 10/2014 e n. 11/2014 por serem incompatíveis com o plano plurianual.

Em relação à emenda n. 12/2014 que prevê a destinação de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para o desassoreamento do Ribeirão Quilombo, opino pela rejeição da emenda, uma vez que a ação já está prevista no projeto de lei n. 44/2014, sob o código 1011 – desassoreamento de rios, represas e córregos.

EMENDAS N. 13/2014, N. 14/2014 E N. 15/2014 – PELA APROVAÇÃO

O escopo da emenda n. 13/2014 de autoria do nobre vereador Vagner Barilon é adequar a articulação do projeto de lei em questão às disposições contidas no inciso III do art. 10 da Lei Complementar n. 95, de 26 de fevereiro de 1998, razão pela qual opino pela sua aprovação.

As emendas n. 14/2014 e n. 15/2015 do mesmo vereador também possuem função retificadora. A primeira emenda tem por finalidade excluir o inciso II do art. 9º do projeto de lei (realizar contratação de operação de crédito interno). Já, a segunda emenda visa corrigir a divergência entre o limite para abrir créditos adicionais suplementares expresso em algarismo (20%) e aquele redigido por extenso (trinta por cento).

Isto posto, considerando o caráter reparatório das emendas opino pela sua aprovação.

EMENDAS N. 16/2014, N. 17/2014 E N. 18/2014 – PELA APROVAÇÃO

As emendas de autoria do nobre vereador José Pereira objetivam incluir no projeto de lei n. 44/2014 as seguintes obras:

- a) reforma da praça João Mezavila;
- b) reforma do campo do Jardim Planalto; e,
- c) construção de minicampo society no Jardim Planalto.

Considerando que as emendas são compatíveis com o plano plurianual e com o Plano de Governo do Prefeito Municipal, opino pela aprovação das emendas n. 16/2014, n. 17/2014 e n. 18/2014.

EMENDA N. 19/2014 – PELA APROVAÇÃO

Por último a emenda de autoria do nobre vereador Vladimir Antonio da Fonseca objetiva incluir o passeio ciclístico no projeto em questão.

Considerando que a emenda é compatível com o Plano de Governo do Prefeito Municipal e objetiva dar cumprimento à Lei n. 2.643, de 4 de outubro de 2012, que institui o Passeio Ciclístico no calendário oficial de eventos do Município e dá outras providências, opino pela aprovação da emenda.

Resumidamente, opino pela **aprovação** das emendas n. 13/2014, 14/2014, n. 15/2014, n. 16/2014, n. 17/2014, n. 18/2014 e n. 19/2014 e pela **rejeição** das emendas n. 01/2014, n. 02/2014, n. 03/2014, n. 04/2014, n. 05/2014, n. 06/2014, n. 07/2014, n. 08/2014, n. 09/2014, n. 10/2014, n. 11/2014 e n. 12/2014.

Nova Odessa, 12 de junho de 2014.

VLADIMIR A. DA FONSECA

AVELINO X. ALVES

VOTO EM SEPARADO – EMENDAS (PARECER)

Trata-se de parecer sobre as emendas apresentadas ao projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal que dispõe sobre as Diretrizes a serem observadas para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2015.

Com fulcro no inciso III do §4º do art. 68 do Regimento Interno, apresento voto em separado, contrário à manifestação do relator, por me opor frontalmente às suas conclusões e entender que as **emendas n. 01/2014, n. 02/2014, n. 03/2014, n. 04/2014, n. 05/2014, n. 06/2014, n. 07/2014, n. 08/2014, n. 09/2014, n. 10/2014, n. 11/2014 e n. 12/2014** também devam ser submetidas à deliberação plenária, pelas razões a seguir expostas.

Resumidamente, opinou o relator pela **aprovação** das emendas n. 13/2014, n. 14/2014, n. 15/2014, n. 16/2014, n. 17/2014, n. 18/2014 e n. 19/2014, de autoria dos vereadores Vagner Barilon, José Pereira e Vladimir Antonio da Fonseca e pela **rejeição** das emendas n. 01/2014, n. 02/2014, n. 03/2014, n. 04/2014, n. 05/2014, n. 06/2014, n. 07/2014, n. 08/2014, n. 09/2014, n. 10/2014, n. 11/2014 e n. 12/2014, de autoria dos vereadores Cláudio José Schooder e Antonio



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Alves Teixeira.

As emendas apresentadas pelo vereador Vagner Barilon são corretivas (emendas n. 13/2014, n. 14/2014 e n. 15/2014). Já as emendas apresentadas pelos vereadores José Pereira (emendas n. 16/2014, n. 17/2014 e n. 18/2014) e Vladimir Antonio da Fonseca (emenda n. 19/2014) são semelhantes às emendas apresentadas pelos vereadores Antonio Alves Teixeira (emendas n. 01/2014, n. 02/2014 e n. 03/2014) e Cláudio José Schooder (emendas n. 04/2014, n. 05/2014, n. 06/2014, n. 07/2014, n. 08/2014, n. 09/2014, n. 10/2014, n. 11/2014 e n. 12/2014), pois todas objetivam detalhar projetos já contemplados no projeto de lei n. 44/2014, inexistindo razões legais que justifiquem a diferenciação realizada pelo relator, conforme abaixo especificado.

DAS EMENDAS CUJAS OBRAS JÁ ESTÃO CONTEMPLADAS NO PROJETO DE LEI N. 44/2014

As três emendas apresentadas pelo vereador Antonio Alves Teixeira objetivam discriminar localidades dentro de projeto já existente no projeto de lei n. 44/2014, sob o **código 1048**, Const/Reforma de Calçadas:

a) Emenda n. 01/2014, voltada à construção de calçada na Rua Guadalajara, no Jardim São Jorge.

b) Emenda n. 02/2014, voltada à construção de calçada na Rua Ricardo Mendes, na Vila Letônia.

c) Emenda n. 03/2014, voltada à construção de calçada na Rua João Teixeira de Camargo, no Jardim Éden.

Verifica-se que em situação análoga se encontram as emendas apresentadas pelo vereador José Pereira, uma vez que elas também objetivam destacar localidades em projetos já existentes na proposição originária:

a) Emenda n. 16/2014, reforma da Praça João Mezavila. Já existe o projeto, sob o **código 1046**, Const/Ampl/Ref. de Praças, Parques e Jardins.

b) Emenda n. 17/2014, reforma do campo do Jardim Planalto. Já existe o projeto Reforma dos Campos de Areia e Iluminação, sob o **código 1054**.

c) Emenda n. 18/2014, voltada à construção de minicampo society no Jardim Planalto. Já existe o projeto Const de Mini Campos (Society) com grama sintética, sob o **código 1053**.

Nesse sentido, inexistem razões plausíveis, que a simples vontade do relator, que justifiquem a rejeição das emendas apresentadas pelo vereador Antonio Alves Teixeira e a aprovação das emendas apresentadas pelo vereador José Pereira.

Os mesmos argumentos se aplicam às emendas apresentadas pelo vereador Cláudio José Schooder:

a) Emenda n. 04/2014, voltada à campanha de castração. Esta emenda é semelhante à emenda n. 19/2014, relacionada ao passeio ciclístico, apresentada pelo vereador Vladimir Antonio da Fonseca, uma vez que ambas visam incluir na LDO ações já realizadas pela Administração Municipal.

b) Emenda n. 05/2014, relacionada à construção de UBS na região formada pelos bairros Triunfo, Nossa Senhora de Fátima, Santa Luiza I e II e Residencial Terra Nova. Já existe o projeto, sob o **código 1004**, Const/Ampl/Ref. do Hospital, UBSs, CEOS e Ambulatórios.

c) Emenda n. 06/2014, objetivando a implantação de Academia da Melhor Idade em diversos bairros. Já existe o projeto, sob o **código 1046**, Const/Ampl/Ref. de Praças, Parques e Jardins.

d) Emenda n. 07/2014, voltada à construção de campos de areia no Residencial Terra Nova e na região dos Jardim das Palmeiras e Monte das Oliveiras. Já existe o projeto Reforma dos Campos de Areia e Iluminação, sob o **código 1054**.

e) Emenda n. 08/2014, relacionada à construção de praça nos bairros Jardim Campos Verdes e Residencial Jequitibás. Já existe o projeto, sob o **código 1046**, Const/Ampl/Ref. de Praças, Parques e Jardins.

f) Emenda n. 09/2014, voltada à construção de prédio da Guarda Municipal na região do Residencial Triunfo e Jardim Nossa Senhora de Fátima. Já existe o projeto Const/Ampl/Ref da Sede da Guarda Municipal, sob o **código 1018**.

g) Emenda n. 10/2014, objetivando a construção de creche no Residencial Terra Nova. Já existe projeto denominado Constr.Ampl.Reforma Escolas Ensino Infantil, sob o **código 1005**.

h) Emenda n. 11/2014, voltada à construção de galerias de águas pluviais na região do Jardim Santa Luiza e Nossa Senhora de Fátima. Já existe o projeto Const. de Galerias Pluviais, sob o **código 1072**.

i) Emenda n. 12/2013, voltada ao desassoreamento do Ribeirão Quilombo. Já existe o



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

projeto Desassoreamento de Rios, Represas e Córregos, sob o **código 1011**.

Em face do exposto, opino pela **aprovação das dezenove (19) emendas** apresentadas, uma vez que todas são compatíveis com o plano plurianual e com o plano de governo do Prefeito Municipal.

Nova Odessa, 13 de junho de 2014.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

✓ **PROJETO DE LEI N. 44/2014 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2015.**

QUORUM DE VOTAÇÃO: *Maioria simples* - **PROCESSO DE VOTAÇÃO:** *Simbólico*

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas, para a elaboração do Orçamento do Município, relativo ao exercício financeiro de 2015, as Diretrizes Gerais de que trata este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município de Nova Odessa.

Parágrafo único – Integram a presente Lei os demonstrativos dos anexos exigidos em conformidade com o artigo 4º, §1º, §2º e §3º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 3º A proposta orçamentária, que não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, face à Constituição Federal de 1988 e à Lei de Responsabilidade Fiscal atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, conterà “Reserva de Contingência”, identificada pelo código 9.99.99.999, no montante de R\$ 1.759.992,00, equivalente a 1,15% (um vírgula quinze por cento) da receita corrente projetada para o exercício de 2015, a fim de atender passivos contingentes e outros riscos capaz de afetar as contas públicas, nos termos do §3º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único – Caso não haja a incidência dos riscos indicados neste artigo, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada para atender a abertura de créditos adicionais.

Art. 4º A proposta orçamentária (LOA) do Município para 2015, que abrangerá o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, será composta de:

I - mensagem;

II – projeto de Lei do orçamento anual;

III – demonstrativos e anexos da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores;

IV – relação dos projetos e atividades;

V – Anexos do orçamento;

Art. 5º O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta parcial até 30 de agosto de 2014, nos termos da legislação em vigor, para fins de inclusão no Projeto de Lei do Orçamento Anual.

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I – prioridade na área de investimentos e na prestação de serviços essenciais;

II – austeridade na gestão dos recursos públicos;

III - modernização na ação governamental e,

IV – princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

CAPÍTULO II DAS METAS FISCAIS

Art. 7º A proposta orçamentária anual atenderá as diretrizes gerais e aos princípios da unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Art. 8º As receitas e despesas serão orçadas no orçamento programa para 2015, em conformidade com o demonstrativo I, que dispõe sobre o anexo das Metas Fiscais.

Parágrafo primeiro - Os valores estipulados para 2015 poderão ser aumentados ou reduzidos, quando da elaboração da proposta orçamentária, a ser enviada ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2014, caso ocorram novos fatores que possam influenciar a alteração dos valores indicados no demonstrativo I.

Parágrafo segundo - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos suficientes para atender a despesa, e se esta extrapolar o exercício financeiro deverá haver previsão de continuidade no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes orçamentárias.

Art. 9º O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal de 1988 e na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, obedecida a legislação em vigor;

II – realizar contratação de operações de crédito interno;

III – abrir créditos adicionais suplementares correspondentes a 20% (trinta por cento) do total do orçamento da despesa;

IV – contingenciar parte das dotações orçamentárias, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

V – conceder a órgãos federais e estaduais e municipais, de acordo com as disponibilidades financeiras, recursos para despesas de seus custeios, inclusive cessão de servidores, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal).

VI – Firmar parceria por meio de convênio ou contrato de gestão, com entidades filantrópicas ou pessoas jurídicas de direito privado, visando fomentar atividades relacionadas às áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esportes e saúde (artigo 199, §1º, da C.F.).

Parágrafo primeiro - Exclui-se do limite referido no inciso II, deste artigo, os créditos adicionais suplementares:

a) destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a precatórios judiciais;

b) destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida;

c) destinados a suprir insuficiência nas dotações de pessoal e seus reflexos;

Parágrafo segundo - A abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata este artigo fica condicionada à existência de recursos que atendam a suplementação, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 10. Para atender ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, compete ao Poder Executivo:

I – estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

II – publicar até o último dia do mês seguinte ao encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;

III – emitir até o último dia do mês seguinte do encerramento de cada quadrimestre o Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais que será apresentado em audiência pública perante a Câmara de Vereadores nos prazos estipulados no art. 9º, §4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo primeiro - Se verificado ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no demonstrativo I, será providenciada a limitação de empenhos, e movimentação financeira nos montantes necessários ao restabelecimento do equilíbrio orçamentário, segundo os seguintes critérios:

a) limitação dos empenhos relativos aos investimentos, exceto os relacionados às obrigações constitucionais legais;

b) limitação dos empenhos relativos ao custeio, exceto os relacionados aos serviços essenciais e as obrigações constitucionais legais.

Parágrafo segundo Os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual, Prestação de Contas e os Pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, serão amplamente divulgados, inclusive pela rede mundial de computadores - internet e ficarão à disposição da comunidade.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Parágrafo terceiro - O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal será feito sob a forma de duodécimos, até o dia 20 de cada mês, ou de comum acordo entre os Poderes.

CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 11. O Orçamento Fiscal abrangerá o Poder Executivo e Legislativo, e será elaborado obedecida a classificação integrante da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, da Portaria 42, de 14 de abril de 1999, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 do Ministério de Orçamento e Gestão, Portaria Conjunta STN/SOF nº 3, de 14 de outubro de 2008 e alterações posteriores.

Art. 12 - As despesas com pessoal e encargos não poderão exceder o limite de 54% para o Executivo e 6% para o Legislativo, da Receita Corrente Líquida, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados a esses limites, dependerá da existência de recursos e das disposições expressas no artigo nº 169 da Constituição Federal.

Art. 13. A concessão de qualquer vantagem, a criação de cargos e empregos públicos, a criação ou alteração da estrutura de carreira e na estrutura administrativa, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, poderá ser efetuada, em ambos os Poderes, desde que:

I – haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – atenda o disposto no artigo 12 desta Lei.

Parágrafo único - O Município poderá conceder aos servidores municipais da Administração Direta e Indireta, reajustes, aumentos da remuneração ou quaisquer outras vantagens de caráter pecuniário, em atendimento ao disposto neste artigo, bem como no disposto no inciso X, artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 14. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos, compreendidas as transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino básico fundamental e infantil, de conformidade com o artigo 212 da Constituição Federal, em concordância com o disposto na Emenda Constitucional nº 14/96.

Art. 15. Para cumprimento do disposto no §3º do artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, considera-se irrelevante as despesas decorrentes da criação, expansão, ou aperfeiçoamento da ação governamental, aquelas cujo valor não ultrapasse o limite da alínea a do inciso II do artigo 23, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

CAPÍTULO IV DAS PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 16. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo, Projeto de Lei dispondo sobre alterações no sistema tributário municipal, e em especial sobre:

I – atualização do mapa de valores do Município;

II – atualização dos padrões de construção, criando inclusive novas classificações;

III – revisão parcial ou total da legislação tributária do Município;

IV – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

Parágrafo único – As propostas de alteração de que trata este artigo, deverão ser encaminhadas ao Poder Legislativo até o término do exercício anterior ao da incidência.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A proposta orçamentária do Poder Legislativo obedecerá aos limites previstos na Emenda Constitucional nº 25/2000, ou outra determinação que seja estabelecida em legislação posterior.

Art. 18. Na Lei Orçamentária Anual, as despesas de Juros, Amortizações e Demais Encargos da Dívida, serão fixadas com base nas Operações Contratadas ou Pactuadas.

Art. 19. A Lei Orçamentária Anual deverá alocar prioritariamente recursos para o exercício de 2015, em projetos em andamento ou iniciados em 2014.

Art. 20. O Poder Executivo poderá fazer constar no Orçamento Anual, dotação orçamentária para concessão de Auxílios e Subvenções, às Entidades sem fins lucrativos devidamente reconhecidas de utilidade pública.

Parágrafo primeiro - O rateio será objeto de Projeto de Lei específica, que identificará as Entidades beneficiadas e os respectivos valores.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Parágrafo segundo - O prazo para prestação de contas dos auxílios e subvenções será de até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício em que forem concedidos.

Art. 21. O Município aplicará no mínimo 15% (quinze por cento) das Receitas relacionadas na Emenda Constitucional nº 29/00, nas ações que envolvem a Saúde Pública do Município.

Art. 22. O Poder Executivo colocará à disposição do Ministério Público e da Câmara Municipal, até 31 de agosto de 2014, os estudos e estimativas das Receitas para o Exercício de 2015, acompanhado da respectiva metodologia de cálculo.

Art. 23. O Poder Executivo enviará até o dia 30 de setembro de 2014, o Projeto de Lei do Orçamento Anual, ao Poder Legislativo, que o apreciará até o final da sessão legislativa.

Art. 24. Não sendo devolvido o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2015, o Poder Executivo fica autorizado a realizar a Proposta Orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na proporção de 1/12 (um doze avos), em cada mês.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, EM 29 DE ABRIL DE 2014

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PARECERES;

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes a serem observadas para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2015.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação ao projeto e concluí que o mesmo harmoniza-se com as normas constitucionais que regem a temática concernente às finanças públicas, reunidas nos arts. 163 a 169 da Constituição Federal.

Importante ressaltar que a Constituição Federal aderiu ao princípio universal de iniciativa da proposta orçamentária ao Poder Executivo. Assim, o art. 84, XXIII, prevê competir ao Presidente da República, privativamente, enviar ao Congresso Nacional o plano plurianual, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e as propostas de orçamento.

O art. 133 da Lei Orgânica do Município reproduziu os preceitos insculpidos na Constituição Federal, definindo, assim, no âmbito do Município, a competência privativa do Poder Executivo no tocante à iniciativa.

No que tange a lei de diretrizes orçamentárias, dispõe o § 2º do art. 133 da Lei Orgânica que a mesma compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual e disporá sobre as alterações na legislação tributária.

Analisando o conteúdo do projeto, verificamos que o mesmo contém os três itens acima mencionados, sendo que as metas e prioridades da administração pública municipal estão previstas nos Anexos V e VI, contido às fls. 25/126 do processo, as orientações permeiam os 25 artigos que compõem o projeto, e as propostas de alteração na legislação tributária são tratadas no seu art. 16.

Registre-se, por último, que o projeto atende, também, aos dispositivos contidos no art. 4º da Lei Complementar n. 101, de 5 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em decorrência das razões apresentadas, opino favoravelmente à aprovação do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 12 de junho de 2014

VLADIMIR A. DA FONSECA

AVELINO X. ALVES

CLÁUDIO J. SCHOODER

Nova Odessa, 27 de junho de 2014.

Eliseu de Souza Ferreira
Diretor Geral